

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 90

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 18 DE ABRIL DE 1931

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 19.840, que abre, ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas, o credito especial de 534:593\$864, para liquidação dos compromissos das estradas de ferro de Quarahim a Itaquy e de Itaquy a São Borja, nos exercicios de 1928 e 1929.
- Decreto n. 19.858, que abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, um credito especial de 227:250\$000, para pagamento de vencimentos de officiaes do Exercito á disposição do mesmo ministerio.
- Decreto n. 19.866, que prorroga por mais 10 annos o prazo de funcionamento, no Brasil, do "Banco Germanico da America do Sul".
- Decreto n. 19.867, que concede aos bancos e casas bancarias autorizados a negociar em cambio a faculdade de appor e inutilizar o sello devido por seus saques e remessas nas listas que devem remetter diariamente ás repartições fiscalizadoras, e dá outras providencias.
- Decreto n. 19.868, que altera as taxas relativas á classe 16ª das Tarifas das Alfandegas.
- Decreto n. 19.869, que altera taxas relativas a direitos de importação para consumo de alguns artigos das classes 14ª, 15ª e 17ª das Tarifas.
- Decreto n. 19.870, que determina que sejam recolhidas ás Caixas Economicas Federaes as importancias em dinheiro dos depositos judiciais, e dá outras providencias.
- Decreto n. 19.871, que supprime os logares de mestre e de 1º machinista do cruzador *Dias da Silva*, da Alfandega de Belém, Estado do Pará.
- Decreto n. 19.873, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 10:503\$225, para pagamento da pensão a que tem direito, no periodo de 24 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1930, D. Isabel Rodrigues Ferreira, viuva do fiscal signaleiro da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal.
- Decreto n. 19.874, que reduz temporariamente o imposto adicional por kilo de gasolina.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 e 15 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 4 e 6 do mez findo e de 13 do corrente.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, de Contabilidade e do Patrimonio Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Inspectoria Federal das Estradas, da Repartição Geral dos Telegraphos, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directorias Geral de Expediente e do Departamento Nacional de Industria.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.840 — DE 10 DE ABRIL DE 1931

Abre, ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas, o credito especial de quinhentos e trinta e quatro contos, quinhentos e noventa e tres mil oitocentos e sessenta e quatro réis, para liquidação dos compromissos das estradas de ferro de Quarahim a Itaquy e de Itaquy a São Borja, nos exercicios de 1928 e 1929.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito especial de quinhentos e trinta e quatro contos quinhentos e noventa e tres mil oitocentos e sessenta e quatro réis (534:593\$864), destinado a liquidação dos compromissos das estradas de ferro de Quarahim a Itaquy e de Itaquy a São Borja, nos exercicios de 1928 e 1929.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.858 — DE 14 DE ABRIL DE 1931

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito especial de duzentos e vinte e sete contos duzentos e cinquenta mil réis (227:250\$), para pagamento de vencimentos de officiaes do Exercito á disposição do mesmo ministerio.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que os officiaes do Exercito incumbidos de serviços extranhos ao Ministerio da Guerra, deixam de ser

pagos por esse ministério, passando a receber os respectivos vencimentos pela repartição onde servirem, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores e distribuido ao Thesouro Nacional, sem acrescimo de onus para o mesmo, um credito especial de duzentos e vinte e sete contos duzentos e cincoenta mil réis (227.250\$), para ocorrer, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos de um tenente-coronel, dois maiores, oito capitães, tres primeiros tenentes, que se acham a serviços desse ultimo ministerio.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 19.866 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Preroga por mais dez annos o prazo de funcionamento, no Brasil, do "Banco Germanico da America do Sul"

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem o "Banco Germanico da America do Sul" (Deutsch-Sudamerikanische Bank), sociedade anonyma, com sede em Berlim, Alemanha, e filiaes autorizadas a funcionar no paiz pelos decretos numeros 8.741 e 16.832, de 25 de maio de 1911 e 2 de março de 1925, respectivamente, tendo em vista os documentos apresentados, resolve conceder ao referido "Banco Germanico da America do Sul", de accordo com a deliberação de 6 de outubro de 1930, do seu conselho fiscal, em Berlim, prorrogação de prazo, por mais dez annos, para continuar funcionando no Brasil.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

(C—2.829—17-4-31—248000)

DECRETO N. 19.867 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Concede aos bancos e casas bancarias autorizados a negociar em cambio a faculdade de appor e inutilizar o sello devido por seus saques e remessas nas listas que devem remetter diariamente ás repartições fiscalizadoras, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1°, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Fica concedida aos bancos e casas bancarias autorizados a negociar em cambio, a faculdade de appor e inutilizar o sello devido por seus saques e remessas nas listas que devem remetter diariamente ás repartições fiscalizadoras.

§ 1.º Nos saques, recebidos, cartas ou outros documentos de remessa de dinheiro será mencionada a importancia do sello paga, a data da lista em que foi apposto e a repartição a qual foi esta remetida.

§ 2.º Aos bancos e casas bancarias que o requererem poderá ser autorizado o uso de machinas de sellagem nos mesmos termos em que foi feita a concessão ao Banco do Brasil (decreto n. 19.589, de 14 de janeiro de 1931).

§ 3.º Os bancos e casas bancarias enviarão mensalmente ás repartições fiscalizadoras uma nota dos sellos que tiverem empregado, mencionando a repartição em que os adquiriram.

Art. 2.º Ficam sujeitas ao sello proporcional as transferencias de dinheiro por cheques, cartas, ordens ou telegrammas para pracas estrangeiras ou destas para qualquer praca do paiz.

Art. 3.º Ficam isentos do imposto de sello os certificados de financiamento de mercadorias á Commissão Central de Compras do Governo Federal, bem como os instrumentos de contractos em que a mesma intervier.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.868 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Altera as taxas relativas á classe 16ª dos Tarifos das Alfandegas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Ficam modificadas do modo seguinte as taxas dos Tarifos das Alfandegas, relativas á classe 16ª:

Classe 16ª — Lã, em obras e tecidos:

Art. 181. Lã em bruto, kilo 8250, razão 20 %.

Art. 182. Lã lavada e *blouses* simples ou carbonizada, kilo 8600, razão 20 %.

Art. 183. Lã lavada e tinta em rama, kilo 8800, razão 20 %.

Art. 184. Lã cardada, penteada ou de qualquer forma preparada, inclusive *tops* e *mechas*: crua, kilo 8900, razão 20 %; tinta, kilo 18100, razão 20 %.

Art. 185. Lã em fio: simples, de uma ou mais cordas ou pernas, para tecelagem ou para obras de sirgueiro, de lã ou de lã e algodão: crú ou branco, kilo 18200, razão 20 %; tinto, colorido ou estampado, kilo 18500, razão 20 %; com mescla de seda: crú ou branco, kilo 18500, razão 20 %; tinto, colorido ou estampado, kilo 28; razão 20 %; frouxo, para *bordar*, para *crochet* e semelhantes: crú ou branco, kilo 68, razão 40 %; tinto, colorido ou estampado, kilo 88, razão 40 %; frouxo, para *bordar*, para *crochet* e semelhantes, com mescla de seda: crú ou branco, kilo 78, razão 40 %; tinto, colorido ou estampado, kilo 98, razão 40 %.

Art. 186. Alamares, borlas, barbieachos, gallões, gregas, franjas, frocos e outros requifes e obras semelhantes, passadores, *soulaches* e trancelins, kilo 108, razão 60 %.

Art. 187. Alcatifas e tapetes: riscados, grossos, proprios para escadas, de lã pura ou com mescla de outra materia, kilo 28, razão 60 %; avelludados: de pello alto grosseiro, com fundo ou assento de estopa ou canhamo (capachos), kilo 28400, razão 60 %; de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, kilo 48, razão 60 %; idem, idem, sem o sobredito tecido, kilo 68, razão 60 %; idem, idem, proprio para calçado, kilo 48, razão 50 %; não especificados: apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, kilo 28, razão 60 %; sem o sobredito tecido, kilo 48, razão 60 %; idem, idem, proprio para calçado, kilo 38, razão 50 %.

Art. 187 bis. Almofadas e acolchoados: simples ou lisos, com a taxa dos direitos dos tecidos respectivos mais 10 %; bordados ou enfeitados, com a taxa dos direitos dos tecidos respectivos mais 50 %.

Art. 188. Alpacas, cassas de lã, lilás, dourantes, damascos, merinós, cachemiras, princeitas, serafinas, gorgorões, riscados, *royal*, setim da China, tecidos de ponto de meia, touquin e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entrançados, lavrados ou adamascados: pesando até 250 grammas por metro quadrado, kilo 158, razão 60 %; pesando de 251 a 450 grammas por metro quadrado, kilo 128, razão 60 %; pesando mais de 450 grammas por metro quadrado, kilo 108, razão 60 %.

Art. 188 bis. Velludos, rissos e pellucias: de lã pura, kilo 108, razão 60 %; de lã e algodão ou linho, kilo 88, razão 60 %.

Art. 189. Baetas e baetões: em peças cylindricas para machinas de fabricar papel e outras, kilo 18100, razão 60 %; de qualquer outra qualidade, kilo 28200, razão 60 %.

Art. 190. Baetilhas e flanellas, lisas ou entrançadas ou lavradas: pesando até 250 grammas por metro quadrado, kilo 158, razão 60 %; pesando de 251 a 450 grammas por metro quadrado, kilo 128, razão 60 %; pesando mais de 450 grammas por metro quadrado, kilo 108, razão 60 %.

Art. 191. Bandas para militares, kilo 88, razão 40 %.

Art. 192. Bandeiras, galhardetes e estandartes, com a taxa dos direitos do tecido respectivo mais 10 %.

Art. 193. Barretes, carapucas, toucas e coifas: ordinarios, grosseiros, para trabalhadores ou marinheiros, kilo 38, razão 50 %; de ponto de meia ou malha, com ou sem mescla de seda, kilo 108, razão 50 %; não especificados, kilo 88, razão 50 %.

Art. 194. Bonets e gorros: com galões de ouro fino, unidade 68, razão 60 %; de ponto de meia ou de malha, kilo 168, razão 60 %; não especificados, unidade 28, razão 60 %.

Art. 195. Bolões, kilo 38500, razão 50 %.

Art. 196. Cabecadas: de lã ou de lã e algodão simples, unidade 38, razão 60 %; idem, idem, com ornamentos de metal ordinario, unidade 38200, razão 60 %; para prisão (cabrestos), unidade 18500, razão 60 %.

Art. 197. Cadarços, cordões, tranças, de lã pura ou com mescla de linho, algodão ou com vidrilho: denominados pre-cintas, grosseiros, proprios para cilhas e de mais de quatro

centímetros de largura, kilo 3\$, razão 60 %; não especificados, kilo 6\$, razão 60 %.

Art. 498. Capas para guardar chapéus de sol, para cobrir pianos, móveis, outros objectos e animaes, com a taxa dos direitos dos tecidos respectivos mais 10 %.

Art. 499. Chales, *cucheros*, *cachenez*, *fichús*, lenços (cortados ou por cortar), mantas, mantilhas, palas e ponchos: lisos ou simples, com a taxa dos direitos dos tecidos respectivos mais 10 %; bordados ou enfeitados, com a taxa dos direitos do tecido respectivo mais 40 %. Nota: Não se consideram bordados ou enfeitados os artefactos deste artigo quando tiverem somente iniciaes ou monogrammas.

Art. 500. Chapéus para cabeça: de feltro, simples, unidade 6\$400, razão 80 %; enfeitados, unidade 15\$, razão 60 %; de qualquer tecido: simples, unidade 3\$200, razão 60 %; com moela, unidade 5\$600, razão 60 %; enfeitados, unidade 15\$, razão 60 %. Nota: As caixas de cartão, papelão ou madeira em que vivem os chapéus acima não pagarão direitos desde que tragam, impressos, dizeres indicativos de taes objectos.

Art. 501. Cilhas, unidade 1\$200, razão 50 %.

Art. 502. Cintos, faixas, ligas e suspensorios, kilo 12\$, razão 50 %.

Art. 503. Cobertores para cama com ou sem mescla de algodão: ordinarios ou grosseiros, asperos, escuros ou semelhantes, kilo 2\$500, razão 60 %; não especificados, kilo 5\$, razão 60 %.

Art. 504. Côrtes de calçado, com a taxa dos direitos dos tecidos respectivos mais 10 %.

Art. 505. Coxinillos: de tecido de xerga, kilo 1\$800, razão 60 %; de feltro, kilo 3\$, razão 60 %; de qualquer outro tecido não especificado, kilo 3\$600, razão 60 %.

Art. 506. Duraques, kilo 4\$, razão 60 %.

Art. 507. Escovas e luvas para fricções e artigos semelhantes, dúzia 6\$, razão 50 %.

Art. 508. Feltro: para piano e semelhante, kilo 7\$200; razão 60 %; para calafetar navios e semelhantes, kilo \$290, razão 60 %; não especificado, liso ou estampado, kilo 2\$400, razão 50 %.

Art. 509. Fivete, kilo 4\$, razão 60 %.

Art. 510. Gravatas e laços, simples ou tubulares, para homem ou mulher: lisas ou simples, com a taxa dos direitos dos tecidos respectivos mais 10 %; bordadas ou enfeitadas, com a taxa dos direitos dos tecidos respectivos mais 50 %.

Art. 511. Luvas lisas ou bordadas, dúzia de pares 6\$, razão 50 %.

Art. 512. Mantas, xergas, baixeiros, lisas ou bordadas: de tecido de xerga, kilo 1\$800, razão 60 %; de feltro, kilo 3\$, razão 60 %; de qualquer outro tecido não especificado, kilo 2\$600, razão 60 %.

Art. 513. Objectos de moda — manteletes, golas, peitilhos, applicações ou semelhantes: de renda, com a taxa dos direitos da respectiva roupa feita, não especificada, mais 50 %; de qualquer outro tecido, idem, idem, idem, idem, idem.

Art. 514. Meias: curtas, até 20 centímetros de comprimento no pé, dúzia de pares 3\$, razão 60 %; de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, dúzia de pares 6\$, razão 60 %; compridas, até 20 centímetros de comprimento no pé, dúzia de pares 5\$400, razão 60 %; de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, dúzia de pares 10\$800, razão 60 %.

Art. 515. Obras não classificadas de ponto de malha ou de rede: simples, kilo 8\$, razão 50 %; com mescla, guarnição ou forro-seda, kilo 12\$, razão 50 %.

Art. 516. Oleados em peças ou em tiras, recortados ou não, kilo 2\$, razão 60 %.

Art. 517. Pannos, casemiras e cassinelas com ou sem mescla de seda, *cheriots*, flanelas americanas, sarjas e diagonaes e semelhantes de lã pura ou com mescla de algodão ou outra qualquer materia prima, excluída a seda, em partes iguaes ou em outra qualquer proporção: pesando até 250 grammas por metro quadrado, kilo 15\$, razão 60 %; pesando de 251 a 450 grammas por metro quadrado, kilo 12\$, razão 60 %; pesando mais de 450 grammas por metro quadrado, kilo 10\$, razão 60 %.

Art. 518. Pannos de mesa: bordados, kilo 10\$, razão 60 %; não especificados, kilo 10\$, razão 60 %.

Art. 518 bis. Polainas e perneiras, par 2\$500.

Art. 519. Rendas: de qualquer qualidade, simples ou com vidrilho, kilo 25\$, razão 60 %; em côrtes de vestidos e outros objectos, sem confeccção, com a taxa dos direitos das rendas acima, mais 30 %.

Art. 519 bis. Vãos de qualquer tecido: lisos ou simples, com a taxa dos direitos do tecido respectivo mais 10 %; bordados ou enfeitados, com a taxa dos direitos do tecido respectivo mais 40 %.

Art. 520. Roupa feita: camisas, de meia ou de malha, grossas, proprias para trabalhadores e marinheiros, dúzia 8\$, razão 60 %; de qualquer outra qualidade, dúzia 18\$, razão 60 %; camisas de qualquer outro tecido, com a taxa do dobro dos direitos do tecido respectivo mais 10 %; corollas, de meia, dúzia 18\$, razão 60 %; de qualquer outro tecido, com a taxa do dobro dos direitos do tecido respectivo mais 10 %; jaquetões, saias e colletes grossos de ponto de meia ou malha, dúzia 18\$, razão 60 %; fumos de casemira e peitos para luto simples ou com laço, pregas ou balados, kilo 12\$, razão 60 %; roupa feita não especificada: de baeta ou panno abatelado ou encorpado para tropa ou semelhante, kilo 6\$, razão 60 %; de tecido de ponto de meia ou de malha, kilo 16\$, razão 60 %; de feltro, kilo 8\$, razão 60 %; de renda e de qualquer outro tecido, com a taxa do dobro dos direitos do tecido respectivo mais 20 %; roupa feita bordada ou enfeitada, com a taxa dos direitos da respectiva roupa feita, não especificada, mais 50 %.

Art. 521. Saccos de viagem, unidade 3\$200, razão 50 %.

Art. 522. Sapatinhos e borzequins sem sola, inclusive os de ponto de malha ou de rede: simples, par \$600, razão 50 %; bordados ou enfeitados, par \$800, razão 50 %.

Art. 523. Sarganeta e seriguilha e os proprios para machinas de estamparia e semelhantes: classificados e especificados, kilo 2\$200, razão 50 %; não classificados e não especificados, kilo 8\$, razão 50 %.

Art. 524. *Burêges*, filós, grenadines, gazes, escomilhas e outros tecidos abertos ou transparentes: pesando até 80 grammas por metro quadrado, kilo 18\$, razão 50 %; pesando mais de 80 grammas por metro quadrado, kilo 15\$, razão 50 %.

Art. 525. Tiras e entremeios simples ou com vidrilho: com bordado de algodão, lã ou linho, kilo 20\$, razão 50 %; com bordado de seda, kilo 30\$, razão 50 %.

Art. 526. Transparentes para portas e janellas, com ou sem rodizios, unidade 5\$, razão 50 %.

Art. 527. Trapos, ourelas e aparas, kilo \$100, razão 20 %.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.869 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Altera as taxas relativas a direitos de importação para consumo de alguns artigos das classes 14.ª, 15.ª e 17.ª das Tarifas.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Ficam modificadas do modo seguinte as alterações introduzidas nas taxas constantes das classes 14.ª, 15.ª e 17.ª das Tarifas pelo art. 1.º (Receita ordinaria — I. Renda dos impostos — I. Importação, entrada, saída e estadia de navios e addicionaes — I. Direitos de importação para consumo) do decreto n. 19.550, de 31 de dezembro de 1930, que orga a receita geral da Republica para o exercicio de 1931:

Classe 14.ª — Palha, esparto, caíro, pita, etc. — Art. 410. Fibras simples, de qualquer qualidade, menos as de palha da Italia e do Chile e semelhantes: kilogrammo, 60 réis; razão, 15 %.

Art. 411. Em fio, para tecelagem ou cordoalha, simples de um fio crú, ou vegetal, proprio para cofadeira-atadeira (fio sizal): kilogrammo, 610 réis; razão, 20 %.

Classe 15.ª — Algodão — Art. 437. Fio simples, um fio só, crú: kilogrammo, 1\$000; razão 30 %. Idem, idem, idem, branco: kilogrammo, 1\$300; razão, 30 %. Idem, idem, idem, tinto: kilogrammo, 1\$600; razão, 30 %. Idem, idem, idem, mercerizado: kilogrammo, 1\$900; razão, 30 %. Fio retorcido, dois a tres fios, crú: kilogrammo, 1\$500; razão, 30 %. Idem, idem, idem, branco-alvejado: kilogrammo, 1\$800; razão, 30 %. Idem, idem, idem, tinto estampado: kilogrammo, 2\$100; razão, 30 %. Idem, idem, idem, mercerizado: kilo, 2\$400; razão, 30 %.

Classe 17.ª — Linho, juta e canhamo — Art. 528. Fibras em rama: kilogrammo, \$060; razão, 20 %.

Art. 529. Fio simples de canhamo e juta, crú: kilogrammo, \$140; razão, 20 %. Idem, idem, idem, tinto: kilogrammo, \$340; razão, 20 %.

Art. 2.º As alterações constantes deste decreto vigorarão a partir de 1.º do corrente mez.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.870 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Determina que sejam recolhidas ás Caixas Economicas Federaes as importancias em dinheiro dos depositos judiciais, e de outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Serão recolhidas obrigatoriamente ás Caixas Economicas Federaes, onde as houver, as importancias em dinheiro dos depositos judiciais, bem como as das cauções constituidas para garantir a execução de qualquer contrato, a prestação de qualquer serviço, ou o fornecimento de qualquer utilidade.

Art. 2.º As empresas concessionarias de serviços publicos recolherão, mensalmente, as quantias recebidas em caução durante o mez anterior, salvo clausula expressa, nos seus contratos ou concessões, autorizando a retenção.

§ 1.º As importancias recebidas em caução, anteriormente, á vigencia do presente decreto, serão recolhidas como preceitua o art. 1.º, dentro do prazo de cinco annos e á razão de uma quinta parte annualmente.

§ 2.º As importancias assim recolhidas ás Caixas Economicas não vencerão juros em favor das empresas; a beneficio, porém, dos consumidores, que o requererem, serão contados juros á taxa commum dos outros depositos e de accordo com o regulamento das mesmas caixas.

Art. 3.º A falta de cumprimento de qualquer obrigação estabelecida no decreto, sujeitará o infractor á multa de vinte por cento sobre a quantia a recolher.

Art. 4.º Os Conselhos de Administração das Caixas Economicas Federaes ficam investidos da fiscalização, nas suas sedes, da execução do presente decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.871 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Supprime os logares de mestre e de 1.º machinista do cruzador "Dias da Silva", da Alfandega de Belém, Estado do Pará.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 2.º da lei n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919:

Resolve supprimir os logares de mestre e de 1.º machinista do cruzador "Dias da Silva", da Alfandega de Belém, Estado do Pará.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.873 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 10:503\$225, para pagamento da pensão a que tem direito, no periodo de 24 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1930, dona Isabel Rodrigues Ferreira, viuva do fiscal signaleiro da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal, João Alves Ferreira.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos ter-

mos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito especial de dez contos quinhentos e tres mil duzentos e vinte e cinco réis (10:503\$225), para pagamento da pensão a que tem direito, no periodo de 24 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1930, dona Isabel Rodrigues Ferreira, viuva do fiscal signaleiro da Inspectoria de Vehiculos da Policia do Districto Federal, João Alves Ferreira.

Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1931, 110.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 19.874 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Reduz temporariamente o imposto adicional por kilo de gasolina.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Fica reduzido de 59 réis, durante o prazo de quatro mezes, a contar da publicação deste decreto, o imposto adicional por kilo de gasolina, a que se refere a lei n. 5.525, de 5 de setembro de 1928.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

Lindolfo Collor.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez:

Foi exonerado o 2.º tenente Dr. Godofredo Barbaciz, do cargo de inspector de Vehiculos da Policia do Districto Federal;

Foi nomeado o capitão Decio Palmeiro de Escobar, para exercer, interinamente, o cargo de inspector da Guarda Civil, durante o impedimento do effectivo, 1.º tenente Riograndino Kruehl.

— Por outros de 13 do corrente mez:

Foram concedidas as seguintes medalhas e passadores, na Policia Militar do Districto Federal:

Medalha de ouro, com passadores de ouro e prata, em substituição á de prata com passador de ouro, ao major graduado, reformado, Miguel Geminiano de Amorim;

Passador de ouro, em substituição ao de prata, ao 1.º tenente Adolpho Soares;

Medalha de bronze com passador do mesmo metal, aos aspirantes a official Waldemar Ferreira Nobre e Isolino Tacon Ulha;

Medalha de bronze, sem passador, ao 3.º sargento, graduado, José Januario Mendes.

— Por outros de 15 corrente mez:

Foram naturalizados brasileiros:

David Francisco Maio, natural de Portugal, nascido a 30 de outubro de 1894, filho de João Francisco Maio Novo e de Maria Ribeiro, casado, residente no Estado do Espirito Santo;

Germano Treiger, natural da Bessarabia, nascido a 3 de abril de 1896, filho de José Treiger e de Perlia Treiger, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Salma Rosenes, natural da Russia, nascido a 28 de maio de 1889, filho de Wolf Rosenes e de Dvoira Rosenes, casado, residente nesta Capital.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 6 de março ultimo foi exonerado do logar de servente de 2.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por não serem mais necessarios seus serviços, José da Silva Sá.

— Por outro de igual data foi exonerado Manoel Antonio dos Santos (2.º), a pedido, do logar de cocheiro de 1.ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por outro de igual data foram exoneradas Margarida dos Passos Rosa, Judith Arêas, Lucília Borges Miranda, Maria Josephina Brito Rocha e Maria Sidonia Rodrigues Pacheco, do lugar de visitadora de hygiene.

— Por outro de igual data foram exoneradas Elisa Lima Picorelli, Dulce Duarte Macedo Soares, Magdalena Duboc, Elza do Oliveira Figueiredo e Elza, do lugar de enfermeira de Saude Publica.

— Por outro de igual data foi nomeado o Dr. Edmundo de Drummond Alves, para exercer interinamente o cargo de sub-inspector sanitario maritimo da Inspectoria Sanitaria.

— Por outro de igual data foram nomeados sub-inspectores sanitarios maritimos os Drs. José da Silva Neiva Netto, Caio de Souza Manso, Theodoro Duarte Machado e Godofredo de Carvalho.

— (*) Por decreto de 4 de março de 1931, foi nomeado:

Dr. João Pego de Faria, inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, para exercer, durante o impedimento do effectivo, Dr. João de Barros Barreto, o cargo de delegado de saude do mesmo departamento.

— Por outros de 13 de abril corrente foram nomeados:

Marinho Rodrigues de Souza, auxiliar de servente, contratado, do Observatorio Nacional, para o lugar de servente do mesmo observatorio.

Dr. Flavio Pinto Severo, para exercer, interinamente, o lugar de sub-inspector sanitario maritimo da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

Margarida dos Passos Rosa, para exercer, em commissão, a partir de 1º de fevereiro proximo findo, o lugar de enfermeira interna, da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 15 do corrente:

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, o da capital do Estado do Rio Grande do Sul, Beaven-tura Barcellos de Lemos;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul, o do interior do mesmo Estado, Gustavo Linhares Bentemüller;

A 1º escripturario da Recbedoria do Distrito Federal, por antiguidade, o 2º escripturario Adjalme Aguiar Alves Pereira;

A 2º escripturario da Recbedoria do Distrito Federal, por antiguidade, o 3º escripturario Emílio Parisio de Brito Maia;

A 3º escripturario da Recbedoria do Distrito Federal, por merecimento, o 4º escripturario Gilberto Monte.

Foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Cesar Pinto Ribeiro, para identico lugar no interior do Estado de Minas Geraes;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Alberto Rollo, para identico lugar no interior do Estado do Maranhão;

Caio Neves Coelho, agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, Nelson Telles de Menezes, para o lugar de 3º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Pernambuco;

O 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Basilio Magalhães dos Reis, para identico lugar, no Thesouro Nacional;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Egas Muniz de Moura, para identico lugar no interior do Estado da Parahyba;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, João Luiz Job, para identico lugar no interior do Estado de São Paulo;

René Mostardeiro para o lugar de fiscal das loterias;

O auxiliar do Departamento Nacional de Estatística do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Maximiano Francisco Fischer, para o lugar de 2º escripturario da Recbedoria do Distrito Federal;

Reproduzem-se por terem caído em incorrecções.

Os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega do Rio de Janeiro, Christovão do Amaral Vasconcellos, para o lugar de 4º escripturario da Recbedoria do Distrito Federal; Luiz Gonçalves Coelho, Alvaro Rodrigues de Carvalho, Astolpho José Ribeiro e Alexandre de Souza Ribeiro para os lugares de 4º escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes e João Norberto Ferreira Brandão, para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo;

O 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Martinho Pereira Carneiro Bastos, para identico lugar na Alfandega de Santos;

O 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, Oscar de Lamare, para o lugar de 4º escripturario da Alfandega do Rio Grande;

Os ex-guardas da mesa de rendas de 1º ordem, de Capacete, Estado do Amazonas, ora supprimida, Joaquim Fernandes da Silva e Manoel Francisco Santos Junior, para identico lugar na mesa de rendas alfandegada do mesmo nome;

Os ex-marinheiros da mesa de rendas de 1º ordem, de Capacete, Estado do Amazonas, ora supprimida, José Fernandes de Souza, Elysio Athayde, José Marques Cavalcanti, João Bertholdo da Silva para identicos lugares na mesa de rendas alfandegada do mesmo nome;

O ex-guarda da agencia aduaneira de Breu, Departamento do Alto Juruá, Alfredo Marinho de Carvalho, ora supprimida, para identico lugar na mesa de rendas alfandegada de Capacete, no Estado do Amazonas;

O ex-servente do Laboratorio de Analyses de Santos, no Estado de São Paulo, ora supprimido, Ignacio da Fonseca Sá, para o lugar de trabalhador das capatazias da Alfandega da referida cidade;

O mestre e o 1º machinista do cruzador *Dias da Silva*, da Alfandega do Pará, Manoel Ferreira Brandão e Felix Bessa de Oliveira, para os lugares, respectivamente, de mestre e 2º machinista do aviso da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas;

Durval Ottilio da Silva Pinto, escriptão da collectoria das rendas federaes em Itacara, no Estado do Rio de Janeiro;

O ex-marinheiro da mesa de rendas de 1º ordem de Obidos, Estado do Pará, ora supprimida, Sergio Tavares, para identico lugar no Posto Fiscal de Oyapock;

Dona Alba Natal Godo, fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no Estado do Paraná;

Na forma do disposto no art. 2º e seu paragrapho unico, do decreto n. 19.827, de 2 do corrente, o superintendente e os encarregados, extinctos, da venda de estampilhas do sello aduaneiro no Distrito Federal, bacharel Luiz Antonio de Souza Neves Filho, Herótilides Cardoso, Raul Ferreira Santos, Gustavo Adolpho Vieira de Rezende, Horacido Franca, Atilla das Chagas Leite, Sylvio Luiz da Silva Pessoa, Ibrantino Sotto Maior Ramos, Eudoro Magalhães, Alberto Gemaque Pereira de Mello, José Luiz Fernandes, José Domingues Machado Filho, Alfredo Luiz Almeida, João Quintanilha Williams, Augusto Pedreira Ferreira, Pery Guarany da Silva, Arthur Soares Neves, Julio Gallas, Waldemar Alves de Magalhães, Sylvio Barreto Cardoso de Mello, Edgard Bocayuva, o primeiro para chefe e os demais para auxiliares da fiscalização de impostos internos.

Na Casa da Moeda:

Servente da officina de fundição e ligas o operario do mesmo estabelecimento, Ramiro Elpidio de Barros;

Official de 3ª classe, da secção de obras e reparos, os operarios do mesmo estabelecimento, Benjamin Rodrigues, José Bastos de Pinho e Alexandre Macelli;

Official de 3ª classe da officina de impressão, os operarios do mesmo estabelecimento, Alcides de Barros e Alfredo Pinheiro Junior;

Aprendiz de 1ª classe, da mesma officina o operario do mesmo estabelecimento, Archimedes Bibiano Lazaro Ferreira;

Aprendizes de 2ª classe da mesma officina os operarios do mesmo estabelecimento, Firmino Octavio de Souza Caldas, Porecu Pereira Palla e José Balbino da Conceição;

Foi declarado sem effeito o decreto de 20 de fevereiro ultimo, que nomeou Levino Pinheiro para o lugar de fiscal das loterias.

Foram exonerados:

Lauro Godo do cargo de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no Estado do Paraná, visto ter optado por outro emprego;

Juvenal Chevraud, do cargo de escriptão da collectoria das rendas federaes em Itacara, no Estado do Rio de Janeiro.

Por abandono de emprego, Luiz Liberal, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, e Augusto Octavio, mariuheiro da lancha da mesa de rendas alfandegada de Porto Esperança, Matto Grosso, á vista do que consta do processo n. 17.783, do corrente anno;

A pedido, o collector das rendas federaes em Porto de Cima, Estado do Paraná, Irothildes Sottomaior Ramos, e o despachante aduaneiro, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Antonio Romualdo Vidal;

A bem do serviço publico, o servente das capatazias da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, Antonio Paulino Cavalcanti, á vista do que consta do processo sob n. 51.968, do anno proximo passado.

Foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei número 2.921, de 5 de janeiro de 1915:

O director da Despesa Publica, extinto, do Thesouro Nacional, Alfredo Regulo Valdetaro; o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Adolpho Duarte de Souza; os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Pergentino Cavalcanti de Araujo e Francisco Dias Pinto Junior; o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Alvaro Rodrigues de Carvalho e o servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Ladislau Cardoso da Silva.

— Por outros de 15 do corrente foram:

Dispensados:

Leandro Chaves, do cargo de auxiliar-technico de 1ª em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Pará;

Valerio Gonzalo Nogueira, do cargo de praticante de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico em Aquidauana;

Waldemar Bezerra de Menezes, do cargo de praticante de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico no Ceará;

Alberto Dias Mendes, do cargo de praticante de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Santos.

Removidos:

Julio Fontoura Menna Barreto, auxiliar-technico de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão, para o cargo de auxiliar-technico de 2ª, da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de São Luiz;

Luiz Grieco Leite Pinto, praticante de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro;

Bertha Schuldt Delduque, praticante de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega do Rio Grande do Norte;

Luiz Madeira, auxiliar-technico de 2ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Santos, para o cargo de praticante de 1ª, em commissão, da mesma Sub-Contadoria Seccional;

Mario Bueno de Azambuja, auxiliar-technico de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Santos, para o cargo de auxiliar-technico de 2ª, em commissão, da mesma Sub-Contadoria Seccional;

Ulysses Francisco Pereira, auxiliar-technico de 1ª, em commissão, da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de São Luiz, para identico cargo, na Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 deste mez foram concedidos á auxiliar de ensino do Instituto Sete de Setembro Yara Franco Vaz Borges, nos termos dos arts. 8º, n. 1, e 12º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

— Por portaria de 17 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, ao aspeçada da Polícia Militar do Districto Federal, João da Matta Floriano de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1931:

Leovínio José dos Santos, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Armindo Rocha, major reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo certidão. — Autorizado o commandante a mandar passar a certidão.

Directoria do Interior

Por apostilla de 17 do corrente mez, foi declarado que Jacintho Fernandes da Silva nasceu a 11 de dezembro de 1887, e não a 16, como consta do título declaratorio, concedido a 24 de março de 1931.

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1931

Salomão Abili, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requerida, querendo, título declaratorio de cidadão brasileiro, juntando prova de ser proprietario de immovel, no valor minimo de 5:000\$000, não onerado, e adquirido ha um anno, pelo menos, de seu pedido.

Euzebio Moreira Dias, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folhas corridas das justicas federal e local.

Marcus Machеровsky, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Compareça na Directoria do Interior, para prestar esclarecimentos.

Domingos Pinheiro Magalhães e Ignacio Rodrigues Martins, fazendo suggestões e solicitando melhoria de cargos. — Aguardem oportunidade.

Armindo Gonçalves dos Santos, solicitando promoção ao lugar de ajudante de porteiro da Camara dos Deputados. — Não ha que deferir, visto haver sido extinto o lugar a que se candidata.

Salo Brand, pedindo promoção ao lugar do 3º official da Secretaria da Camara dos Deputados. — Aguarde oportunidade.

Antonio José Teixeira, residente nesta Capital, solicitando título declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que é o legitimo proprietario do immovel a que allude, no valor respectivo, a data de sua aquisição e bem assim não estar o mesmo onerado.

Peretz Zeezer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove com documento habilitação a sua nacionalidade, idade e filiação.

Estanislau Dernaevsek, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho publicado no *Diário Official* de 19 de janeiro deste anno, que exige: prova de nacionalidade, idade e filiação; prova de

residência no Brasil, pelo menos de dous annos, no minimo, e folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Alfredo de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade, filiação e estado civil; junte attestado, policial, de conducta, e folhas corridas das justicas local e federal e especifique a prole, si houver, de legitimo consorcio.

Polícia do Districto Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DR. CHEFE DE POLICIA

Dia 17 de abril de 1931

Hereilia Pereira Lima de Lamare Leite. — Certifique-se.

Antonio Ferreira. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Henrique Rodrigues Cao. — Anote-se, de accordo com a informação.

Alberto Pinto Machado. — Dirija-se ao juiz competente.

Banco de Credito Movel. — A 2ª Delegacia Auxiliar, para providenciar como no caso couber.

José Rodrigues dos Santos. — Junte-se os papeis anteriores.

José Antonio da Silva. — Concedo as férias.

Ignacio Barbosa dos Santos. — Certifique-se, de accordo com a informação da 3ª Delegacia Auxiliar.

Henrique Marques dos Santos. — Restitua-se, em termos.

Hereilia Pereira Lima de Lamare Leite. — Provando o que allega, attenda-se.

Alberto Freitas dos Santos. — Certifique-se, de accordo com a informação da Inspectoria da Guarda Civil.

Jokey Club. — Deferido, á vista do parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Graciliano Carneiro de Oliveira Costa. — Certifique-se de accordo com a informação da Inspectoria da Guarda Civil.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em nome do Governo Provisorio:

Resolve, nos termos do art. 1.694, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, approvar as seguintes instruções baixadas pelo director do Departamento Nacional de Saude Publica e que ficam, desta data em diante, incorporadas ao referido decreto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1934. — *Francisco Campos.*

O director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Considerando que é attribuição da Inspectoria de Engenharia Sanitaria a questão de contaminação de cursos d'agua pelo lançamento nelles de aguas residuarias "in natura", assim como o controle das aguas de abastecimento;

Considerando que está a administração no proposito de tornar effectiva a applicação dos dispositivos regulamentares nos casos de esgotamento directo para fozes cursos d'agua, representando dessa agua assim contaminada para utilização na irrigação de legumes destinados ao consumo, e outros casos semelhantes;

Considerando que, para que se torne efficiente, com o minimo de perseguição, a acção da referida Inspectoria nesse particular, possam os seus engenheiros intimar, autuar e multar os infractores nos casos de sua competencia, em que tenham de intervir;

Resolve que, além das attribuições que lhes competem pelo actual regulamento, ficam autorizados os engenheiros pertencentes ao quadro da Inspectoria de Engenharia Sanitaria desse Departamento, a: a) lavar e assinar o original dos termos de intimação, cujo assumpto seja de sua competencia tecnica;

b) lavar os autos de infracção e impôr as multas que resultarem da falta de cumprimento dos termos de intimação a que se refere a alinea a.

Para os effectos das disposições supra, fica extensiva aos engenheiros sanitarios a faculdade outorgada ás autoridades sanitarias pelos arts. 1.088 e 1.647 do Regulamento Sanitario.

Para a entrega das intimações, assim como a organização dos processos administrativos de infracção, serão observadas as formalidades ora em vigor nas Delegacias de Saude.

Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de março de 1934. — *Belisario Penna.*

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1934

Avisos expedidos:

N. 193 — Ao interventor no Distrito Federal, communicando que em virtude da declaração feita por Nestor Magno de Carvalho, de exercer, além do cargo de professor adjunto do Distrito Federal, o de guarda fiscal de 1.ª classe da Inspectoria de Generos Alimenticios da Saude Publica, foi decidido seja o mesmo exonerado deste ultimo cargo, por se

tratar de accumulção vedada pelo decreto n. 19.576.

N. 194 — Ao ministro da Guerra, communicando que o Dr. Eurico de Figueiredo Saupado, assistente contratado da Assistencia a Psychopathias, assistente da Faculdade de Medicina e professor da Escola Militar do Realengo, declarou optar pelos dous primeiros cargos, de accordo com a lei, desistindo do de professor da Escola Militar.

N. 195 — Ao interventor no Distrito Federal, communicando ter sido resolvido que constitue accumulção tolerada por lei os cargos de conservador restaurador de esculptura da Escola de Bellas Artes e professor de modelagem da Escola Profissional Souza Aguiar, exercidos por Honorio da Cunha e Mello.

N. 196 — Ao mesmo, communicando que, nos termos do art. 6.º do decreto n. 19.576, aos Drs. Genival Soares Loures, medico da Assistencia Municipal, Estevão José Pires Ferrão Netto, inspector medico escolar, e Humberto Goltuzzo, professor de hygiene na Escola Rivaldavia Corrêa, é permitido o exercicio cumulativo desses cargos com os que desempenham na Assistencia a Psychopathias.

N. 197 — Ao ministro da Fazenda, communicando que em vista de não se poder considerar o cargo de guarda da alfandega, exercido pelo Dr. Luiz Horta Rodrigues, de natureza tecnica ou scientifica, congenito ás funções que o mesmo exerce de assistente de physica da Faculdade de Medicina, foi decidido, em face do decreto n. 19.576, que o mesmo opte por um dos cargos.

N. 198 — Ao interventor no Distrito Federal, communicando que podem accumular os cargos em cujo exercicio se encontram os seguintes funcionarios: Dr. Eurialdo de Aguiar Romero, coadjuvante dos cursos nocturnos e chimico do Laboratorio Bromatologico da Saude Publica; Dr. João Baptista de Mello e Souza, professor da Escola Normal e professor de historia universal do Collegio Pedro II; Dr. João Ribeiro, professor da Escola Dramatica e professor em disponibilidade do Collegio Pedro II; Dr. Luiz Nascimento Gurgel Filho, professor da Escola Paulo de Frontin e preparador do Collegio Pedro II; Dr. Luiz Nunes Rodrigues, director do curso popular nocturno e chimico dos entrepostos do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactificios.

N. 199 — Ao mesmo, solicitando providencias, para que se possa resolver sobre a situação do professor Jacques Raymundo Ferreira da Silva, em face do decreto n. 19.576, si o mesmo professor está em exercicio de suas funções na Escola Normal.

N. 200 — Ao ministro da Agricultura, communicando que não incidem na prohibição do decreto n. 19.576 os cargos em cujo exercicio se encontram o Dr. Saraiva Vieira de Souza, veterinario, interino, do Serviço de Industria Pastoral e fiscal dos entrepostos de leite. Visto que o pagamento de seus vencimentos neste ultimo cargo não é feito por conta do erario publico.

N. 201 — Ao ministro da Guerra, enviando, em cópia, a declaração feita pelo Dr. José Pereira da Graça Couto, professor cathedratice do Collegio Militar do Rio de Janeiro, relativamente á sua opção pelos dous cargos que exerce no magisterio, em face do decreto numero 19.576.

N. 202 — Ao interventor federal no Estado da Bahia, communicando que o

Natim Sutevski. — Tratando-se de esposa e filhos, reconsidero o despacho, negando o pedido. Lavre-se o termo de responsabilidade.

Ydênio Augusto Teixeira. — Certifique-se, de accordo com a informação.

João Severiano Carneiro da Cunha. — Offencesse ao Sr. Dr. juiz da 3.ª Vara Central, communicando-se que o officio a que o mesmo se refere não deu entrada no protocollo desta repartição.

Octavio Victor do E. Santo. — Restituam-se, em termos.

Centro Beneficente Suburbano. — Conceda a licença, á vista da informação.

Maria d'Ascensão da Silva. — Defiro, nos termos da informação.

EXPEDIENTE DESACHADO PELO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Manoel Ferreira Guimarães, Abrahão Kibel, Arnaldo de Souza Marinho, Francisco Augusto de Andrade, Mario de Araujo Marques, Antonio Verissimo, Lucy Simonsen Murray, Charles Robert Murray, Manoel Agostinho, Joaquim Duque da Silva, José Xavier de Arreda, Darcy Immons Murray, Affonso Teixeira de Castro, Marcos de Abreu Antonio Brando, Benvenista Santos e Carlos Alves Caelano. — Concedam-se.

Pedro Bessil, Rhodes Augusto de Almeida Serra, Victorino Manoel Vaz, João Monteiro Taveira, Conrado Camara Campos, Taliscan da Silva Campos, Antonio Ferreira da Silva, Ennio Augusto Marques, Oswaldo dos Santos Vianna, Floriano Peixoto Pinheiro de Campos, Francisco Oliva Mendes de Moura, Augusto Accily Carneiro, Dionysio Ramos, Francisco Augusto de Andrade, Alfredo Lyrio Junior, José de Azeredo Machado, José Alberto Pottier Junior, Luiz Felipe Alves Ribeiro, Americo Soares dos Santos, Lafayette Miller Leal, Manoel Monteiro e Vira Cirne. — Averbe-se.

Jaymie Marques Carneiro. — A Inspectoria da Guarda Civil, para informar.

Perphirio dos Santos. — A 1.ª Delegacia Auxiliar.

Alvaro Rodrigues Flores, Veneravel Confraria dos Gloria-os Martyres São Gonçalo Garcia e São Jorge, Sportivo Santa Cruz e Del Castillo F. C. — A 2.ª Delegacia Auxiliar.

Aren Chanin. — A 3.ª Delegacia Auxiliar.

Carmitano Rosario Giuseppe, Jacob Prager, Militino João dos Santos e José Jacobo. — A 4.ª Delegacia Auxiliar.

Ação Universitaria Catholica. — A Censura das Casas de Diversões Publicas.

Ennio Augusto Marques. — Certifique-se.

João Somberg, Philomena de Almeida e Manoel Mazorra. — Certifique-se.

Os mesmos. — Restituam-se em termos.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1934

Requerimentos despachados

Luiz de Lima Tavares. — Certifique-se.

Augusto Sansoni. — Como requer.

Assé Calazans da Silva. — Junto processação.

Operecio Carolino Ferreira. — Como requer, nos termos das informações.

Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu que o engenheiro José Manso Cabral, professor da Escola Wenceslau Braz, continue, por tempo limitado ao corrente anno, a servir na comissão em que se acha junto ao governo daquelle Estado.

Dia 15

N. 203 — Ao interventor no Distrito Federal, communicando ter sido decidido constituirem casos de accumulção remunerada, permittida no decreto numero 19.576, os cargos exercidos pelos seguintes funcionarios: Dr. Othello de Souza Reis, professor do Externato do Collegio Pedro II e professor da Escola Profissional do Distrito Federal; doutor Adrien del Peche, professor do Externato Pedro II e docente da Escola Normal; Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia, professor do Externato Pedro II e docente da mesma escola; Dr. Gastão Mathias Ruch Sturzeneker, professor do Externato Pedro II e da Escola Normal do Distrito Federal; Dr. Jonathas Archangelo Serrano, professor cathedraticeo do Externato Pedro II e docente da Escola Normal; Dr. Ernesto de Paiva Marzeca, preparador do Externato Pedro II e coadjuvante do ensino municipal no Distrito Federal.

N. 204 — Ao ministro da Marinha, communicando que, em face do decreto n. 19.576, foi decidido constituirem caso de accumulção permittida naquello decreto os cargos exercidos pelo doutor João Delamare S. Paulo, lente da Escola Naval e preparador de cosmographia do collegio Pedro II.

N. 205 — Ao ministro da Guerra, communicando ter sido resolvido que constitue accumulção tolerada por lei os cargos de professor da Escola do Estado Maior do Exercito e professor do Externato Pedro II, exercidos pelo Dr. Manoel Said Ali Ida.

N. 206 — Ao ministro da Marinha, que foi decidido constituirem caso de accumulção permittida por lei os cargos exercidos pelo Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, professor da Escola Polytechnica e professor da Escola Naval.

N. 207 — Ao interventor no Distrito Federal, communicando, em face do decreto n. 19.576, que os cargos exercidos pelos Drs. Pedro Fernandes Vianna da Silva e Everardo Adolpho Backhuser, ambos professores da Escola Polytechnica e engenheiros da Prefeitura, constituem casos de accumulção permittida por lei.

N. 208 — Ao ministro da Vição e Obras Publicas, communicando que foi decidido constituir caso de accumulção tolerada por lei os cargos exercidos pelo Dr. João Delamare Koeller, professor da Escola Polytechnica e sub-inspector de navegação.

N. 209 — Ao interventor no Distrito Federal, communicando ter sido resolvido constituirem casos de accumulção tolerada pelo decreto n. 19.576, os cargos exercidos pelos Drs. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca, inspector medico escolar do Distrito Federal e assistente de clinica medica e hygiene infantil da Faculdade de Medicina e Olympio Chaves, coadjuvante do ensino municipal e assistente da mesma Faculdade.

N. 210 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que foi resolvido constituir caso de accumulção tolerada pelo decreto n. 19.576, os cargos exercidos pelo Dr. Garbert Perryssé Moreira, assistente da Faculdade de Medicina e 1º lente medico

do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N. 211 — Ao ministro da Guerra, communicando que constitue caso de accumulção permittida por lei os cargos exercidos pelo Dr. Hildegardo de Noronha, assistente e chefe do Laboratorio de Biologia Geral e Parasitologia da Faculdade de Medicina e medico adjunto do Exercito, servindo na Polyclinica Militar.

N. 212 — Ao ministro da Vição e Obras Publicas, communicando ter sido resolvido que os cargos exercidos pelo Dr. José de Sá Roriz, naquello ministerio, e professor de desenho do Externato Pedro II, constituem accumulção tolerada por lei.

N. 213 — Ao ministro da Guerra, enviando, em cópia, o requerimento em que Amadeu Balducci pede permisso para prestar o serviço militar a que está obrigado, depois de concluir o curso de contador, pelo Instituto Commercial de S. Simão.

N. 214 — Ao interventor no Distrito Federal, communicando que os Drs. Lacerda Coutinho e M. Brandão podem exercer cumulativamente os cargos de docentes da Escola Normal do Distrito Federal e engenheiros da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em face da tolerancia da lei.

N. 215 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que, de accordo com o decreto n. 19.576, o Dr. José Joaquim Cosme Pinto pode exercer cumulativamente os cargos de professor de geometria da Escola de Sargentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e engenheiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 216 — Ao ministro da Marinha, communicando ter sido decidido que, de accordo com o decreto n. 19.576, o Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio pode exercer cumulativamente os cargos de lente da Escola Naval e engenheiro da Inspectoria de Aguas.

N. 217 — Ao interventor no Distrito Federal, solicitando providencias no sentido de serem empregados os automoveis pertencentes a varias repartições deste ministerio e constantes da relação que este acompanha.

Requerimentos despachados

N. 2.045 — Octavio Ferreira da Silva e outros. — Não ha o que deferir.

N. 2.998 — Antonio de Souza Soares. — Deferido, á vista das informações.

N. 2.177 — Augusto Francisco Estevão. — Aguarde oportunidade.

N. 2.681 — Mercêdes Pecanha Fernandes e outros. — Aguardem oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de abril de 1931

Offícios:

Communicou-se:

N. 428 — Ao inspector geral do Ensino Profissional Technico, ter o Sr. ministro resolvido ser accumulção permittida por lei as gratificações que recebem com os cargos que desempenham o director Gabriel Alencar Azambuja, o escripturario Pedro Bosco, o porteiro João dos Santos Mendonça, a professora primaria Clelia Nunes Pires Caldeira, o professor de desenho Tiziano Bassadone e serventes Arthur Feliciano Martins e Theotheco Bento Coelho, todos da Es-

cola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina.

N. 429 — Ao mesmo, ter o Sr. ministro resolvido que constituem caso de accumulção permittida por lei os cargos de ajudante de professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão e professor da Escola Superior de Commercio do mesmo Estado e do Instituto Viveiros, exercidos por Urbano de Araújo Franco, visto não serem estes dous ultimos estabelecimentos dependentes ou subvencionados pelo Governo. Com relação ao Dr. Cesario dos Santos Vêras que, além de professor de desenho daquella escola, occupa tambem o cargo de sub-inspector sanitario, em comissão, do Serviço de Saneamento Rural do referido Estado, deverá ficar afastado daquella escola, enquanto durar a sua comissão no serviço rural.

N. 460 — Ao presidente da Caixa de Pensões e Aposentadorias dos Empregados da Leopoldina Railway Company, que constitue accumulção permittida pelo art. 7º do decreto n. 19.576, o exercicio cumulativo dos cargos exercidos pelos Drs. Joaquim Motta e Roberval Cordeiro de Farias, no Departamento de Saude Publica e naquella associação.

N. 461 — Ao director de Contabilidade desta Secretaria de Estado, que os cargos de assistentes technicos deste ministerio e professores cathedraticeos do Collegio Pedro II e da Escola Polytechnica desta Capital, exercidos, respectivamente, pelos Drs. Hahnemann Guimarães e Lino de Sá Pereira, constituem casos de accumulção tolerada pela lei.

N. 462 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, ter o Sr. ministro resolvido que constituem casos de accumulção permittida por lei os cargos que exercem na Escola Polytechnica os seguintes engenheiros daquella inspectoria: Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo, professor cathedraticeo; Drs. Gil Motta e Eduardo Eurico de Oliveira, assistentes daquella escola.

N. 464 — Ao director do Observatorio Nacional, ter o Sr. ministro resolvido que o carpinteiro marceneiro, contratado, Bento da Motta, deverá, nos termos do art. 4º do decreto n. 19.576, perder as vantagens decorrentes de sua aposentadoria, no mesmo cargo, na Marinha, enquanto estiver em exercicio naquello observatorio. Quanto á dactylographa Selitha Elfrida Weber, que recebe pensão de montepio, foi resolvido que o recebimento de taes pensões não constitue accumulção vedada por lei.

N. 466 — Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que, de accordo com a lei, o Dr. Armando Soler de Castilho pode accumular o cargo que exerce naquella Faculdade com as funções que desempenha na Fundação Gafreë Guinle.

N. 467 — Ao director geral do Departamento do Ensino, em resposta ao officio de 6 de fevereiro, ter o Sr. ministro decidido serem casos de accumulção permittida pelo decreto n. 19.576 os cargos exercidos pelos funcionarios: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, lente cathedraticeo de mecanica e astronomia e professor cathedraticeo da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; Dr. Manoel Said Ali Ida, professor de allemão do Externato Pedro II e professor cathedraticeo da mesma lingua no Estado Maior do Exercito; Dr. Alcino José Chavantes Junior, professor de desenho do Externato Pedro II e professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro; Dr. Othello

de Souza Reis, professor cathedrático do Externato Pedro II e professor adjunto da Escola Profissional do Distrito Federal; Dr. José de Sá Roriz, professor de desenho do Externato Pedro II e condutor do 1.º classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas; doutor João Delamare São Paulo, preparador de cosmographia do Collegio Pedro II e lente da Escola Naval; Dr. Ernesto de Paiva Marreca, preparador de historia natural do Collegio Pedro II e coadjuvante do ensino municipal; Dr. Adrien Del Peche, professor cathedrático do Externato do Collegio Pedro II e livre docente da Escola Normal do Distrito Federal; Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia, cathedrático de geographia do Collegio Pedro II e livre docente da Escola Normal do Distrito Federal; doutor Gasão Mathias Ruch Sturzenecker, professor cathedrático do Collegio Pedro II e livre docente da Escola Normal; Dr. Jonathan Archaujo da Silveira Serrano, idem. Outrosim, com relação aos demais funcionarios do Externato Pedro II que exercem mais de um cargo publico, foi decidido do modo seguinte: Dr. Agliberto Xavier, poderá accumular, si já houver desistido do cargo de preparador da Escola Polytechnica, como declarou, de modo a ficar com dous cargos; doutor Clovis Rêgo Monteiro, poderá igualmente accumular si desistir do cargo de professor do Ensino Elemental da Armada; Dr. Walter Gomes Cardim, professor de physica daquelle externato, auxiliar tecnico da Inspectoria de Engenharia Sanitaria da Saude Publica e professor de physica e chimica em institutos profissionais do Distrito Federal, deverá optar por dous cargos, de modo que a sua situação se enquadre no disposto no art. 6.º do decreto n. 19.576; D. Edith Brito de Menezes, amanuense daquelle externato e professor municipal do Distrito Federal, deverá optar por um desses dous cargos. Quanto aos casos dos professores Arthur Hyggens, Euclides Raxo e Coelho Netto dependem ainda de estudos para ulterior deliberação.

Dia 15

N. 468 — Ao director da Faculdade de Medicina, em resposta ao officio n. 122, que o Sr. ministro decidiu serem casos de accumulacões remuneradas permitidas por lei os cargos exercidos pelos funcionarios daquelle Faculdade; doutor Helegardo de Noronha, assistente e chefe do laboratorio da cadeira de biologia geral e parasitologia da Faculdade de Medicina e medico ajudante do Exercito; Dr. Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca, chefe de clinica pediatria medica e hygiene infantil daquelle Faculdade e inspector medico escolar da Prefeitura do Distrito Federal; Dr. Gerbert Perissé Moreira, assistente de clinica medica daquelle Faculdade e primeiro tenente medico do Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros; doutor Olympio Chaves, assistente da cadeira de biologia geral e parasitologia da Faculdade de Medicina e coadjuvante do ensino municipal no Distrito Federal. Outrosim, o Dr. Luiz Horta Rodrigues deverá optar nos termos da lei, por incidir na prohibição legal o exercicio cumulativo dos seus dous cargos.

N. 469 — Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 81, que o Sr. ministro decidiu constituirem casos de accumulacão permittida pelo decreto n. 19.576 os cargos exercidos pelos seguintes funcio-

narios daquelle escola: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, cathedrático em disponibilidade do Collegio Pedro II; Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa, idem; Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, cathedrático da Escola Profissional Wenceslau Braz; Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva (em disponibilidade), engenheiro da Prefeitura do Distrito Federal; Dr. Alcindo José Chavantes Junior, professor do Collegio Pedro II; Dr. Everardo Adolpho Backhensser (em disponibilidade), engenheiro da Prefeitura do Distrito Federal; doutor Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, cathedrático da Escola Naval; Dr. Julio Delamare Koeller (em disponibilidade), sub-inspector da Inspectoria de Navegação; Dr. Felipe dos Santos Reis, cathedrático da Escola de Bellas Artes. O Dr. Francisco Ferreira Braga, professor em disponibilidade da Escola Naval, Escola Militar e dessa escola, deverá optar por dous cargos, de modo que a sua situação se enquadre no dispositivo do artigo 6.º do decreto n. 19.576; igualmente o Dr. José Pereira da Graça Couto, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, da Escola de Bellas Artes da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, deverá optar nas mesmas condições. Os casos dos Drs. João Carlos Barreto, Octavio Werneck Machado e Aarão Reis estão dependentes de estudo para ulterior solução.

N. 471 — Ao inspector de Aguas e Esgotos, em resposta ao officio n. 30, ter sido pelo Sr. ministro decidido que constituem accumulacão tolerada pelo decreto n. 19.576, os cargos em cujo exercicio se encontram os seguintes funcionarios daquelle inspectorio: Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio, engenheiro chefe de secção e lente cathedrático da Escola Naval; Dr. Eduardo Eurico de Oliveira, engenheiro chefe de secção e assistente da Escola Polytechnica; Dr. Gil Motta, engenheiro ajudante e assistente da mesma escola; Dr. Guilherme José Jorge, engenheiro ajudante e professor da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz; Dr. Hermogenes Valle de Almeida, engenheiro chefe de secção e professor de mathematica da Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Dr. José Joaquim Cosme Pinto, engenheiro chefe de secção e professor de geometria da Escola de Sargentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; Dr. Lacerda Coutinho, engenheiro chefe de secção e docente de mathematica da Escola Normal; Dr. M. Brandão, engenheiro chefe de secção e docente de physica da mesma escola; João de Oliveira Delphim, diarista, contractado, e 3.º sargento reformado do Corpo de Bombeiros, deverá perder as vantagens decorrentes de sua reforma, nos termos do art. 4.º do citado decreto, enquanto estiver no exercicio daquelle cargo, e Julio Xavier Nunes, ainda de accordo com o mesmo artigo, deverá perder definitivamente as vantagens de major reformado da Força Publica de Santa Catharina, visto que exerce o cargo effectivo de encarregado do Escriptorio de Obras, Julio Menezes Filho, encarregado do escriptorio e professor do magisterio municipal, deverá optar por um desses cargos, porquanto não se enquadram na tolerancia do art. 6.º do citado decreto. Quanto a Custodio Justino das Chagas, Alice Teixeira Max Niven e Maria Pinheiro foi decidido que não constituem accumulacão prohibida pelo alludido decreto o recebimento das vantagens de official voluntario da Patria, quanto

ao primeiro, e de pensões de montepio, quanto ás duas ultimas.

N. 472 — Ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro que, conforme foi decidido, não constitue accumulacão vedada pelo decreto numero 19.576 o exercicio dos cargos de professor de mathematica daquelle academia e engenheiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, desempenhados pelo Dr. Hermogenes Valle de Almeida.

N. 473 — Ao director geral do Departamento de Saude Publica que foi decidido constituirem casos de accumulacão tolerada pelos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 19.576 os cargos que exercem naquelle departamento os seguintes funcionarios: Drs. Alberto Renzo, Amelia Miglievich e Aida de Assis, os dous primeiros que percebem diarias e a ultima gratificacão de institutos dependentes do Governo; Drs. Irineu Malaguetta de Pontes e Garfield Augusto Perry de Almeida, medicos do mesmo hospital, livres docentes da Faculdade de Medicina e medicos da Santa Casa e do Hospital São Francisco de Assis; Geremaro Manhães, interno daquelle hospital e da Fundação Gaffrée Guinle; Dr. Alexandre Lafayette Stockler, inspector sanitario e assistente da Faculdade de Medicina; Olivia Drummond, Alcina Teixeira da Motta e Guimmar Lage Meirelles, que percebem pensão de montepio e trabalham na Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose; Dr. José Dias da Cruz, medico da Inspectoria de Demographia Sanitaria e professor da Escola de Medicina do Instituto Hahnemanniano; Dr. Eurico Rangel, assistente da mesma inspectorio e medico do Hospital da Gambôa; Dr. Heitor do Carmo Netto, medico ajudante da mesma inspectorio e medico da Santa Casa de Misericordia; Dr. Luiz Salgado Lima Filho e Roberval Cordeiro de Farias, medicos assistentes da Inspectoria de Fiscalizacão da Medicina e das Caixas de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Leopoldina Railway; Dr. Bonifacio Costa, medico assistente da mesma inspectorio e medico do Hospital da Gambôa; Drs. Domingos J. da Silva Cunha e Octavio Alves Ribeiro da Cunha, inspector e engenheiro de segunda classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e professor cathedrático e de desenho da Escola Polytechnica, respectivamente.

N. 474 — Ao presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões das estradas de ferro Central do Brasil, Rio D'Ouro e Therezopolis, que constitue caso de accumulacão permittida pelo art. 7.º do decreto n. 19.576, o cargo de medico assistente da Inspectoria de Fiscalizacão do Exercicio da Medicina da Saude Publica, cumulativamente com o que desempenha naquelle associacão o Dr. Luiz Salgado de Lima Filho.

N. 475 — Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ter o Sr. ministro resolvido que não constitue caso de accumulacão vedada pelo decreto numero 19.576, o exercicio do cargo de assistente daquelle Faculdade e assistente contractado da Assistencia a Psychopathas, desempenhados pelo Dr. Antonio de Moraes Austregesilo.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Alfredo Lemos da Silva, alumno da Escola Polytechnica da Universidade da

Rio de Janeiro, pedindo permissão para effectuar o pagamento das taxas dos exames a que se refere o decreto numero 19.404. — Indeferido, de accordo com a informação.

Alberto Perez Velasco, pedindo permissão para prestar exame vestibular na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido.

João Thomaz Alves de Menezes, pedindo promoção ao 4º anno do curso seriado. — Indeferido, de accordo com a informação.

Porphyrio Fraga Brandão, alumno do 2º anno no Gymnasio S. Salvador, na Bahia, solicitando promoção de accordo com o decreto n. 19.404. — Indeferido. O decreto de promoção escolar referia-se exclusivamente á 1ª época e marcava prazo para applicação de seus dispositivos.

José Lobato de Abreu, solicitando promoção ao 4º anno da Faculdade de Medicina. — Indeferido, á vista da informação.

Fernando de Oliveira Magioli, pedindo a expedição do certificado de exame de cosmographia, de accordo com o decreto n. 19.426. — Deferido.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 de abril corrente, foi exonerado a pedido do cargo de servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, Agostinho Durães Chagas.

— Por outra de igual data, foi nomeado como mensalista para o lugar de servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, Carlos Galvão da Silva.

— Por portaria de 15 de abril corrente, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, a Acidalia Dias Alvarenga, enfermeira da Saude Publica, a partir de 4 do corrente.

— Por outra de igual data, foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a Ismar do Nascimento Silva, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, a partir de 16 de março ultimo.

— Por portaria de 16 de abril corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 19, a Manoelito Henrique Ferreira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de 1 do corrente. Expediente do dia 16 de abril de 1931

Communicaram-se:

— Ao prefeito do Districto Federal, em additamento ao officio n. 1.069, de 14 do corrente, que o Dr. Accacio da Costa Pires, actualmente sobrecarregado do serviço, será substituído na comissão destinada a coordenar providencias sobre os diversos assumptos que interessam á Prefeitura e a este Departamento pelo Dr. Raul d'Almeida agalhães. (Officio E. 1.103).

— Ao Dr. Raul d'Almeida agalhães, que o Sr. director geral resolveu designar-o para constituir, com o Dr. Domingos da Silva Cunha e funcionarios da Prefeitura do Districto Federal, a comissão destinada a coordenar providencias sobre "Habite-se" e proceder ao estudo de problemas relativos a vallas e escoamento de aguas. (Officio E. 1.102).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao inspector de Aguas e Esgotos, no sentido de ser emitido parecer sobre a approvação dosapparehos sanitarios de luxo, typo americano, junto remetendo os requerimentos ns. 1.087, 1.090 e 1.091, bem como a cópia da informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, sobre a referida invenção solicitada pelos Srs. J. A. Costa & Comp. (Officio E. 1.087).

— Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de informar si se trata de Mario José Antunes, de cuja ficha consta lhe ter sido concedida licença de 3 mezes, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, a partir de 4 de agosto do anno proximo findo, em referencia ao pedido de licença do referido servente de 2ª classe (Officio E. 1.091).

— Remetteram-se:

— Ao director geral do Gabinete do senhor ministro de Estado da Educação e Saude Publica, a informação da Inspectoria de Demographia Sanitaria, permitindo communicar que as verbas da Secretaria Geral foram grandemente sacrificadas pelos ultimos cortes, estando, portanto, ella impossibilitada presentemente de attender ao pedido. (Officio E. 1.094).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Industria, a informação prestada pelo Laboratorio Bacteriologico relativa á isenção de "um processo de filtração e esterilização de agua e outros liquidos", para que pediu privilegio o Dr. Roberto Hottigera e a que se refere o officio n. 543, de 26 de março de 1930. (Officio E. 1.088).

— Ao redactor chefe do *Diario Official*, a relação das nomeações do pessoal mensalista de diversas dependencias. (Officio E. 1.097).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

Expediente de 16 de abril

Requerimentos despachados:

— Ia Inspectoria de Fiscalização de Denegros Alimentícios:

Corrêa & Lixa. — Relevo a multa á vista da informação; communique-se.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 269, João Longo. — Concedo noventa dias.

N. 270, Deniz Ferreira de Freitas. — Concedo noventa dias.

N. 272, Edgardo Caselli & Comp. — Concedo trinta dias.

N. 273, João Miranda. — Concedo noventa dias.

N. 274, José Ignacio & Irmãos. — Concedo noventa dias.

N. 275, Manoel Gonçalves Xavier. — Concedo noventa dias.

N. 276, J. Mourão & Comp. Ltda. — Concedo noventa dias.

N. 278, V. Miraglia. — Concedo sessenta dias.

N. 280, F. Crivano & Irmão. — Concedo noventa dias.

N. 281, Velloso de Almeida. — Concedo sessenta dias.

N. 282, Antonio Mucciolo. — Concedo noventa dias.

N. 284, Manoel Gonçalves Irmão. — Concedo o prazo improrogavel de noventa dias.

N. 283, Romão Rodrigues Esteves. — Concedo noventa dias.

N. 285, J. Moreira & Lopes. — Concedo noventa dias.

N. 287, De Micola & Ribeiro. — Concedo noventa dias.

N. 288, M. P. Gonçalves & Comp. — Concedo noventa dias.

Da Primeira Delegacia de Saude:

N. 61, Maria Odette Rodrigues de Souza. — Deferido.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 200, Maria Deolinda de Andrade Carquejo. — Concedo sessenta dias.

N. 204, Antonio Soares da Silva. — Concedo sessenta dias.

N. 205, Oscar de Cavalleiro Lago. — Concedo sessenta dias.

N. 207, Ermocinda Muino Soarez. — Concedo sessenta dias.

N. 208, Dr. Bartholomeu Portella. — Concedo sessenta dias.

N. 209, Dr. Bartholomeu Portella. — Concedo sessenta dias.

N. 210, O Banco Português do Brasil. — Concedo sessenta dias.

N. 211, Manoel Leão dos Santos. — Concedo sessenta dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 6.511, Antonio Fernandes Pinheiro. — Cumpra a exigencia constante da informação do Sr. Dr. inspector Sanitario.

N. 7.039, Viuva Ferreira Cardoso. — Indeferido.

N. 7.248, Torquato Machado Monteiro. — Concedo trinta dias.

N. 7.296, José Gomes de Azevedo. — Concedo trinta dias.

N. 7.311, Antonio Carneiro. — Concedo sessenta dias.

N. 7.362, João Vieira. — Concedo sessenta dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados pelo director

Dia 10 de abril de 1931

Jacarépaguá:

N. 522, Cyrillo Olympio da Cruz. — Deferido.

N. 524, Eduardo dos Santos Avila. — Concedo o prazo solicitado pelo requerente.

N. 525, Cremilda Bueno Falleiro. — Concedo prazo até o dia 30 de maio do corrente anno, visto prescrever nessa data o prazo regulamentar da intimação.

Dia 11

Sede:

N. 533, Julio Rodrigues. — Abonem-se, de accordo com a lei.

Dia 13

N. 314, Manoel Medeiros. — Aguarde oportunidade

Penha:

N. 523, Randal E. Chrochrait de Sá. — Deferido.

Sede:

N. 529, Antonio da Silva Cruz. — Deferido.

Dia 14

Madureira:

N. 488, Rosa Vieira Lucas. — De acordo.

N. 528, Norberto Antonio da Silva. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 15

Bangü:

N. 537, Hugo Torrentes. — Deferido.

N. 538, Ormindo da Silva Sotta. — Deferido.

Campo Grande:

N. 548, Manoel Passos. — Deferido, à vista do parecer, Jacarépazua.

N. 536, Rachel Mattos Leal. — Deferido.

N. 543, José Gonçalves do Nascimento. — Deferido.

N. 544, Alvaro Baptista. — Deferido.

N. 546, Theobaldo José da Cruz. — Concedido o prazo de 60 dias, de acordo com o parecer.

N. 550, Judith Figueira Cortes. — Concedido o prazo regulamentar, de acordo com o parecer.

Penha:

N. 547, Candida Marcelino de Araújo. — Concedido o prazo solicitado de acordo com o parecer.

N. 549, Genecida Montinho. — Concedido o prazo solicitado, de acordo com o parecer do Dr. José Rodrigues.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA:

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril

N. 838, conego Jacinto Vitorzi. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 2.304, Seys & Pierre. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 613, Octávio Ribeiro de Carvalho. — Remetta-se aos chimicos desta Inspectoria.

N. 846, Linqui Sanchez. — Remetta-se aos chimicos desta Inspectoria.

N. 1.785, Rosario Massara & Companhia. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 591, João Rodrigues Chaves. — Remetta-se à Inspectoria da Letra e das Doenças Venereas.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924:

De 90 dias, ao guarda da Polícia Aduaneira da Mesa de Rendas Alfandega de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim de Vasconcellos Pereira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De 90 dias, à servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Herman de Castro Lima, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, ao 3º escripturante da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Herman de Castro Lima, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o mesmo prazo;

De tres mezes, ao guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega de Belém, Estado do Pará, João Aristides de Araújo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Nos termos do art. 17 do mesmo decreto;

De seis mezes, ao diarista da Casa da Moeda, Francisco de Carvalho, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de novembro de 1917 a 31 de outubro de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias

para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao remagor das embarcações da Alfandega de Macaé, Estado do Alagoas, Pedro de Alcantara Vieira, visto contar um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico, de 1 de abril de 1917 a 31 de março de 1927, ficando-lhe marcado o mesmo prazo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1931

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 19. — De accordo com o resolvido por S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, communico-vos, para os devidos effectos, que fica prorogado até 30 de abril corrente o prazo para o pagamento, sem multa, em todo o paiz, das patentes de registro do imposto de consumo, devendo ser restituída qualquer importância que, a titulo de multa, tenha sido cobrada sobre as referidas patentes relativas ao corrente anno.

N. 51. — Tendo sido suprimidos pelo decreto n. 19.824, de 1 de abril corrente, os laboratorios de analyses de Belém, São Luiz do Maranhão, Fortaleza, Parahyba, Bahia, Santos e Corumbá, autorizo-vos a providenciar no sentido de que sejam arrecadados e devidamente arrolados todos osapparehos, materiaes e demais pertences dos mencionados estabelecimentos, que serão opportunamente distribuidos, para o seu aproveitamento, do seguinte modo: os do laboratorio de Belém, e de São Luiz do Maranhão, ao Laboratorio de Analyses de Manaus; os dos laboratorios de Fortaleza e de Parahyba, ao Laboratorio de Analyses de Recife; os dos laboratorios de Bahia e de Santos ao Laboratorio Nacional de Analyses, e os do laboratorio de Corumbá ao Laboratorio de Analyses de Porto Alegre.

N. 52. — Tendo sido suprimidas, pelo decreto n. 19.824, de 1 de abril corrente, as seguintes estações fiscaes: Agencias Aduaneiras do Breu, no Alto Juruá e de Santa Rosa, no Alto Purús, o Posto Fiscal de Villa Feijó, no Alto Juruá e a Collectoria das Rendas Federaes no Rio Branco, todos no Territorio do Acre; e os Postos Fiscaes do Içá B, do Japurá, no Amazonas, deveis providenciar no sentido de serem arrecadados e devidamente arrolados todos os moveis e demais pertences das mencionadas estações fiscaes, recolhendo-se à Delegacia Fiscal no Amazonas, os livros e documentos dos respectivos archivos e distribuindo-se, a criterio do delegado fiscal e sob sua vigilância, pelas diversas estações fiscaes do Acre, e do Amazonas, que necessitarem os moveis e pertences acima referidos.

Havendo este ministerio, por portaria de hoje, resolvido localizar o 1º e o 7º Registros Fiscaes do Territorio do Acre nos pontos onde se encontravam os Postos Fiscaes de Campinas, no Alto Purús, e do Alto Acre, no Abunã, Postos esses ora suprimidos, os mencionados registros fiscaes deverão ser installados nas sedes dos mesmos postos, que substituirão, aproveitando, assim, as installações já existentes.

Na installação da Mesa de Rendas Alfandegada de Capacete, creada pelo citado decreto, n. 19.824, deverão ser

aproveitados, tanto quanto possivel, os moveis, materiaes e demais pertences da antiga mesa de rendas do mesmo nome, que aquella vá substituir.

N. 53. — Communico-vos, para os devidos effectos, que, tendo em vista o artigo 5º do decreto n. 19.824, de 1 do corrente, pelo qual os Registros Fiscaes de Antimary, Iquiry, Amonea, Japura, Juruá, Riosinho da Liberdade, São Salvador e Tarauacá, no Territorio do Acre, passaram a denominar-se, respectivamente, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, Registros Fiscaes do Territorio do Acre, e de accordo com o preceituado no referido dispositivo, resolvi, attendendo aos interesses da fiscalização, que o 1º Registro Fiscal (antigo Antimary), o 2º (antigo Iquiry), o 5º (antigo Juruá), o 6º (antigo Riosinho da Liberdade) e o 8º (antigo Tarauacá), permaneçam localizados onde actualmente se encontram. Que o 3º Registro Fiscal (antigo Amonea), ora situado em Saboeiro, no Alto Juruá, passe a ter por sede o municipio de Villa Feijó, no rio Tarauacá. Que o 4º e o 7º Registros Fiscaes (antigos Japura e São Salvador), sejam localizados nos pontos onde se encontravam os Postos Fiscaes de Campinas, no Alto Purús, e Alto Acre, no Abunã, postos fiscaes esses suprimidos pelo decreto n. 19.824 citado, e que serão assim substituidos pelos referidos registros fiscaes.

Deveis recomendar ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas que providencie, com a possivel urgencia, no sentido de que sejam postas em pratica as medidas acima enumeradas, de modo a evitar prejuizos à fiscalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1931

Ao Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56. — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, attendendo ao que foi solicitado em vosso officio n. 975, tambem de 13 deste mez, resolveu prorogar até 30 de abril corrente, o prazo para cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões, relativo ao corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 131. — Em additamento ao meu officio n. 72, de 5 de março ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, conforme declarou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 928, de 16 deste mez, a providencia pedida pelo mesmo ministerio, relativamente à suspensão da distribuição de quotas de caridade, foi somente a partir de janeiro do corrente anno, por se ter de preceder a uma revisão nas subvenções em geral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53. — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Manoel de Jesus Oliveira da Paz, pede a sua nomeação para o logar de commandante do aviso "Jovita Eloy", da Alfandega de Manaus, resolveu nada haver que deferir, visto que o referido cargo foi preenchido com a nomeação do mestre do mesmo aviso, Antonio Jovino Ribeiro, por decreto de 18 de março proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25 — Remetendo a portaria que concede um anno de licença ao contador da Delegacia Fiscal no Maranhão, Alexandre Cantanhede Colares Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 36 — Transmittindo a portaria que concede dois mezes de licença, com vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1924, ao fcl de thesoureiro da Alfandega do Paranaguá, Caetano Evangelista, e recommendação declarar a alludida alfandega, que deverá providenciar para que, nos pedidos de licença encaminhadas ao Thezouro, observe sempre os termos da circular da Directoria Geral n. 1, de 10 de janeiro de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103 — Transmittindo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo que tem por base o requerimento em que o ex-guarda da Policia Admneira da Alfandega de Uruguaiana, Fernando de Campos Cardoso, pede a sua reintegração.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 101 — Declarando que o Sr. ministro resolveu mandar averiguar, tão somente para constar dos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado de São Paulo, Frederico José Borgo, o tempo de serviço por elle prestado em diversos cargos estaduais e federaes, no mesmo Estado.

Contadoria Central da Republica

Circular n. 240 — O contador geral da Republica, em additamento à circular n. 85, de 13 de fevereiro de 1925, attendendo a que as Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes já lutam com difficuldades para manter em dia os seus serviços, com os desdobramentos exigidos, e, no intuito de não ser prejudicada a parte relativa à escripturação financeira, em consequencia das modificações ultimamente feitas nos quadros de seu pessoal, declara que as demonstrações dos "Serviços officiaes" sejam remetidas, até nova orientação desta Contadoria, em balanco annual, organizado no encerramento de cada exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931.
— Manoel Marques de Oliveira, contador geral, interino.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 14 de abril de 1931

Officios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 795 — Sobre fornecimento de material de expediente e de escripturação, constante da requisição n. 70.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 796 — Sobre importancias que não constam dos balancos dessa Delegacia de Janeiro a fevereiro do actual exercicio.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 797 — Sobre permanencia de funcionario na Sub-contadoria Seccional, Juiz de Fora e Estrada.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 798 — Solicitando providencias, na septima de ser remetida a esta Contadoria uma copia das das duplicações de creditos e expedientes de creditos de pagamento.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 799 — Sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 800 — Remetendo decreto de dispensa de funcionario.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 801 — Remetendo decreto e sobre posse e exercicio de funcionario.

No Ministerio da Minhuca:

N. 802 — Remetendo decreto de dispensa de funcionario.

N. 803 — Remetendo decreto de designação e portaria de addição de funcionario.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 804 — Remetendo decreto e sobre addição de funcionario.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 805 — Remetendo decreto de dispensa de funcionario.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 806 — Sobre dispensa de funcionarios.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 807 — Remetendo titulo de dispensa de funcionario.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 808 — Sobre volta de funcionario ao exercicio de seu cargo effectivo.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 809 — Remetendo decreto e portaria de addição de funcionario.

Na Alfandega de Belém:

N. 810 — Sobre alteração no quadro dessa delegação, de accordo com o decreto n. 19.824.

No Districto Telegraphico de Pernambuco:

N. 811 — Idem, idem, idem.

Nas Administrações dos Correios de Recife, Victoria e Uberaba:

Ns. 812, 813 e 814 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios do Paraná:

N. 815 — Idem, idem, idem.

Na Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 816 — Remetendo decreto e sobre addição de funcionarios.

No Districto Telegraphico de Juiz de Fora:

N. 817 — Remetendo decreto e sobre posse e exercicio de funcionario.

No Districto Telegraphico de Bello Horizonte:

N. 818 — Sobre desligamento de funcionario.

Na Administração dos Correios da Bahia:

N. 819 — Sobre alteração no quadro dessa delegação, de accordo com o decreto n. 19.824.

Na Estrada de Ferro Central do Piahy:

N. 820 — Idem, idem, idem.

Nos Districtos Telegraphicos do Natal e Belém:

Ns. 821 e 822 — Idem, idem, idem.

Nas Administrações dos Correios de Belém e Nitheroy:

Ns. 823 e 824 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios de São Paulo:

N. 825 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico de São Paulo:

N. 826 — Sobre remoção de funcionario para o cargo de praticante de 2ª da Sub-contadoria Seccional da Casa da Moeda.

Na Administração dos Correios do Ceará:

N. 827 — Sobre alteração no quadro dessa delegação, de accordo com o decreto n. 19.824.

Na Alfandega de Florianopolis:

N. 828 — Sobre designação de funcionario para o cargo de praticante de 2ª dessa Sub-contadoria.

No Districto Telegraphico do Paraná e Alfandega de Paranaguá:

Ns. 829 e 830 — Sobre alteração no quadro dessa delegação, de accordo com o decreto n. 19.824.

No Districto Telegraphico de Manaus e Alfandega de Manaus:

Ns. 831 e 832 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 833 — Accusando o recebimento das terceiraes vias das ordens de pagamento ns. 5 e 6.

No Districto Telegraphico da Parahyba:

N. 834 — Remetendo decreto e sobre dispensa de funcionario.

Na Delegacia Fiscal no Paraná e Administração dos Correios de Bello Horizonte:

Ns. 835 e 836 — Sobre alteração no quadro dessa delegação, de accordo com o decreto n. 19.824.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 837 — Sobre fornecimento de guia de transferencia de funcionario.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 838 — Remetendo decreto de dispensa de funcionario.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 839 — Recommendando desligamento de funcionario e sobre fornecimento de guia de transferencia do mesmo.

— Dia 15 de abril de 1931

Officios:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 840 — Remetendo decreto e sobre remoção de funcionario para o cargo de praticante de 2ª dessa Sub-contadoria.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 841 — Sobre remoção de funcionario para identico cargo na Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Therezopolis.

No Ministerio da Fazenda:

N. 842 — Sobre remoção de funcionario para o cargo de praticante de 2ª da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Therezopolis.

No Ministerio da Guerra:

N. 813 — Remettendo decreto devida-mente apostillado, para a necessaria averbacao em folha.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 814 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Marinha:

N. 815 — Remettendo decreto e sobre remocao de funcionario para o cargo de auxiliar-technico de 2ª dessa Contadoria Seccional.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 816 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de auxiliar-technico de 2ª da Contadoria Seccional no Ministerio da Marinha.

No Ministerio da Guerra:

N. 817 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª da Sub-contadoria Seccional na Casa da Moeda.

Na Casa da Moeda:

N. 818 — Remettendo decreto de remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª dessa delegacao.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 819 — Sobre remocao de funcionario para identico cargo na Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 850 — Sobre a importancia de 4188800 referente ás cartas de credito, ns. 69 e 78, que figura no balanço dessa Delegacia, relativo ao mez de dezembro ultimo.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 851 — Remettendo decreto e sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª dessa delegacao.

No Ministerio da Guerra:

N. 852 — Remettendo decreto e sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 1ª dessa delegacao.

No Ministerio da Fazenda:

N. 853 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 1ª da Contadoria Seccional no Ministerio da Guerra.

Na Caixa de Amortizacao:

N. 854 — Remettendo decreto e sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 1ª dessa delegacao.

No Ministerio da Guerra:

N. 855 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 1ª da Sub-contadoria Seccional na Caixa de Amortizacao.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 856 — Sobre remocao de funcionario para identico cargo da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 857 — Remettendo decreto e portancia relativos a funcionario removido para o cargo de auxiliar-technico de 2ª dessa delegacao.

No Ministerio da Marinha:

N. 858 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de auxiliar-technico de 2ª da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 859 — Remettendo decreto e sobre remocao de funcionario para o cargo de auxiliar-technico de 2ª dessa delegacao.

Na Reparticao Geral dos Telegraphos:

N. 860 — Remettendo decreto de remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª dessa delegacao.

Na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 861 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª da Sub-contadoria Seccional na Reparticao Geral dos Telegraphos.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 862 — Remettendo decreto de remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª dessa delegacao.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 863 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª da Sub-contadoria Seccional na Reparticao Geral dos Telegraphos.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 864 — Idem, idem, idem.

Na Reparticao Geral dos Telegraphos:

N. 865 — Remettendo decreto de remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª dessa delegacao.

N. 866 — Remettendo decreto de remocao de funcionario para o cargo de auxiliar-technico de 2ª dessa delegacao.

No Ministerio da Marinha:

N. 867 — Remettendo decreto de remocao de funcionario para o cargo de praticante de 1ª dessa delegacao.

No Ministerio da Guerra:

N. 868 — Sobre funcionario a ser designado, afim de que se apresente á reparticao a que pertence.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 869 — Sobre a suppressao do cargo de auxiliar-technico de 1ª da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o qual havia sido designado o funcionario desse Ministerio, Gilauco Vereza.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 870 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª da Sub-contadoria Seccional na Directoria Geral dos Correios.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 871 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de praticante de 2ª da Sub-contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal.

No Ministerio da Marinha:

N. 872 — Sobre remocao de funcionario para o cargo de auxiliar-technico de 2ª na Sub-contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal.

— Ao Sr. agente da estacao de Bello Horizonte:

N. 873 — Sobre fornecimento de passagens.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal:

N. 874 — Sobre alteracao no quadro dessa delegacao, de accordo com o decreto n. 19.824.

— Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 875 — Remettendo decreto de remocao de funcionario para o cargo de praticante de 1ª dessa delegacao.

Directoria da Receita Publica

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1931.

Pelo Sr. director:

N. 19.196, de 1931 — Rodrigues Pereira & Irmãos, de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio, apresentando certificado de analyse. — Selle o requerente o documento de fls. 4.

N. 22.444, de 1931 — Companhia Telephonica Paranaense Limitada, pedindo reducao de direitos mediante termo de responsabilidade. — Convide-se o interessado a se entender conmigo, sem demora.

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 244 — Enviando o processo fido no Thesouro Nacional sob numero 22.824, deste anno, em que é interessada a firma A. Lima & Comp., desta Capital, para ser resolvido de accordo com o decreto n. 19.828, de 2 de abril do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 412 — Com o officio n. 156, de 30 de janeiro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o processo fido no Thesouro Nacional sob numero 43.048, de 1930, relativo ao recurso em que The Calorie Company reclama contra o acto dessa Alfandega, que mandou cobrar da recorrente os direitos provenientes da differença a mais verificada na descarga de oleo combustivel vindo pelo vapor americano "William Green", entrado nesse porto em 15 de julho de 1927 e submettido a despacho pelas notas de importação ns. 73.651, 73.652 e 73.653, do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte: "De accordo com o parecer emitido pelo inspector da Alfandega, no officio de fls. entendo que a multa applicada não é cabivel na especie.

A declaracao do commandante, no acto da visita, ratificada posteriormente, sobre a possibilidade da mistura dos oleos que transportou, comprova a allegacao da recorrente de que a quantidade do oleo Diessel, cuja falta foi notada, deve ser procurada no acrescimo notado do oleo bruto, negro, impuro.

Acceito este ponto de vista, resta apenas, para este ultimo, o acrescimo de 7.573 kilos, porcentagem inferior a 10 %, acceita pela legislacao fiscal, não dando lugar a imposicao de qualquer multa por serem os direitos inferiores a 100 mil réis.

Assim, opino se tome conhecimento do recurso recommendando-se á Alfandega sobre os direitos apenas do acrescimo de 7.573.

N. 413 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Santa Casa do Misericordia do Rio de Janeiro, fido no Thesouro Nacional, sob n. 6.241, deste anno, concedeu, por despacho de 31 de março ultimo, de accordo com o disposto no § 29, do art. 2º das Preliminares da Tarifa isencao de direitos

de importação ao material discriminado na inclusa 1ª via da relação, composta de 28 itens, visada pelo escripturario Orlando Caldas, material esse esperado da Europa e Estados Unidos da America do Norte.

N. 414 — Com o officio n. 160, de 27 de janeiro ultimo, encaminhastes o processo fichado sob n. 5.510, deste anno, relativo ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company do acto dessa Alfandega que em 4 de outubro de 1923 responsabilizou o commandante do vapor inglez "Navasota", entrado em 2 de setembro do mesmo anno, pelos direitos da mercadoria extraviada de uma caixa marca 08 numero 1.096, vinda no referido vapor.

"O Sr. ministro, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho: "Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal".

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 133 — Transmittindo o processo de n. 2.228, do corrente anno, a que estão juntos os de ns. 48.539, de 1929 e 17.349, de 1930, para receber audiencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 49 — Recommendando informar se já foi encaminhado ao Thesouro o processo relativo ao inquerito administrativo referente á Collectoria de Macahubas, nesse Estado, entregue pelo inspector fiscal da 3ª zona do mesmo Estado a essa delegacia.

N. 50 — Reiterando a ordem n. 111, de 21 de novembro ultimo, indagando dessa delegacia se o inspector fiscal nesse Estado, Melchisedeck Amado, fez-lhe entrega do resultado dos inqueritos procedidos pelo mesmo nas Collectorias Federaes de Carinhanha e Queimadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 41 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, em data de 28 de fevereiro ultimo, no processo fichado sob n. 34.579, de 1930, relativo ao requerimento em que a Ceará Commercial e Industrial Limitada, com sede em Fortaleza, nesse Estado, pede reconsideração do despacho de S. Ex., que negou provimento ao recurso, pela mesma interposto, do acto dessa delegacia que mandou que a recorrente entregasse ao prestamista José Soares, o premio de 10:000\$ que lhe coube por sorteio, proferiu o seguinte despacho: "De accordo com os pareceres, nego provimento ao recurso da "Ceará Commercial e Industrial, Limitada", para manter a decisão da delegacia".

O parecer a que allude o Sr. ministro, foi o prestado pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda, nos seguintes termos: "José Soares inscreveu-se como socio do club de mercadorias — Credito Operario Mercantil, com sede na capital do Estado do Ceará e destinado á venda de moveis e mercadorias. Tendo pago pontualmente suas contribuições, teve sua caderneta sorteada com o premio maior de 10:000\$, recusando-se, porém, pagal-o aquelle club, já então encampado pela Caixa Popular, sob o fundamento de não ter vindo seu nome na lista de cobranças effectuadas pelo agente de Cajazeiras, onde mora.

Esse fundamento julga-o de todo improcedente, porque o regulamento de clubs, transcripto na caderneta, que jun-

tou e a propria observação nella lançada torna subsistente a obrigação do club, desde que o pagamento tenha sido effectuado ao agente.

Requer por isto que seja a Caixa Popular compellida a fazer a entrega do premio.

O fiscal confirma haver o requerente sido sorteado, no sorteio realizado em 30 de agosto de 1928, tendo porém, verificado em face do livro de inscrições e guia do agente que se atrazou nos pagamentos, desde o sorteio de 16 do mesmo mez e anno.

Essa informação é confirmada por outro fiscal, que accentua não haver a caderneta sido incluída nas contribuições para os sorteios de 16 e 30 de agosto referido, concluindo ambos pela improcedencia da reclamação, uma vez que a decisão deste ministerio n. 68, de 28 de outubro, accentuou que não teria direito ao premio o prestamista que se atrazasse em qualquer mensalidade.

Intimada a sociedade, juntou guias e uma carta do agente na qual declarava ter a certeza de que, estando quito o Sr. Soares, foi incluído na guia remetida, carta essa confirmada por telegramma e entretanto, logo depois declarada, em telegramma de outra pessoa fraudulenta, pessoa essa declarada pela mesma sociedade de sua inteira confiança, estando o prestamista agindo de accordo com o agente.

Ouvida a Contadoria, opinou pelo indeferimento do pedido, procedendo do mesmo modo o Sr. consultor juridico junto á delegacia fiscal, o qual adoptou o argumento da sociedade de que os arts. 1.521 a 1.523 do Codice Civil não favoreciam a pretensão uma vez que só se referem a damno ou culpa.

Resolveu, porém, o delegado fiscal deferir a reclamação.

Foram fundamentos da decisão:

Existir um contracto bilateral, no qual, em troca do pagamento pontual das contribuições, se obrigou a sociedade a entrega de um premio ou cousa desde que fosse sorteada a caderneta.

Que não é necessario que da lista remetida pelo agente conste o pagamento, desde que elle esteja devidamente lançado na caderneta.

Não passar de uma mera presumpção o conluio entre o prestamista e o agente, que era tido e havido como pessoa de bem.

Não ficar exonerado o club do pagamento, mesmo provado o conluio fraudulento, attendendo a que os preponentes são responsaveis pelos actos de seus propostos, mesmo no caso de abuso de confiança, conforme a opinião que transcreve de Carvalho de Mendonça.

O art. 1.523 do Codice Civil deve de ser entendido de accordo com os artigos 121 e 75 do Codice Commercial e 7 §§ 1 e 2 do decreto n. 12.175, de 1917, conforme tambem já resolveu a ordem da Receita n. 95, de 21 de outubro de 1925 á Delegacia na Bahia.

Dessa decisão recorreu o club, juntando o depoimento que no juizo federal prestou o agente quando em transito para o sul do paiz.

Nesse depoimento declara que não incluiu nas guias o nome do prestamista em questão porque elle não pagou nenhuma das prestações quinzenaes, tendo, porém, dado quitação na caderneta devido a muitos rogos seus e por se convencer no momento de que o pagamento importaria em um bem para o club, dando-lhe grande realce, estando

porém, arrependido do seu procedimento.

O Sr. Sindolpho Alfredo de Souza era o agente do club em questão em Cajazeiras.

Esse ponto não soffre contestação alguma.

Nessa qualidade declarou na caderneta de fis. estando sua firma reconhecida, que o prestamista José Soares pagou suas contribuições, inclusive a de 13 de agosto de 1928.

Estava portanto no caso de poder concorrer ao sorteio.

A inclusão de seu nome na lista é uma questão toda da economia e fiscalização interna do club.

Para o prestamista, a quitação dada na caderneta importa no reconhecimento pleno do seu direito.

Essa quitação não pôde ser destruída por um depoimento prestado posteriormente em um documento todo de natureza graciosa.

O dispositivo claro do Codice Commercial, unico a ser invocado no caso é o de que o proponente responde pelos actos de seus prepostos.

A quitação dada, pois, importa na responsabilidade do club em questão.

Este está obrigado a pagar pois o premio, ficando-lhe o direito de reaver do seu ex-agente o prejuizo que teve.

O contrario importaria em não ter o prestamista garantia alguma, pois bastaria que um agente, até de accordo com o proprio club, não incluisse o nome na lista, para que nenhum premio fosse pago.

Sou pela confirmação da decisão recorrida.

O parecer que emitti e com o qual tambem concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Opino pelo indeferimento do pedido de reconsideração, mantendo-se, pelos seus fundamentos, o despacho anterior".

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 20 — Recommendo informar, em referencia ao assumpto de que trata o processo fichado sob n. 9.810, do corrente anno, referente ao relatório apresentado pelo ex-inspector fiscal na 4ª zona desse Estado, Thomaz Cintra Pinto Nogueira, que providencias adoptou essa delegacia quanto á falta do agente fiscal nos municipios de Antonio Dias, Figueira e Aymorés.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 42 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 29.359, de 1930, encaminhado com vosso officio n. 64, de 21 de março do mesmo anno e relativo ao recurso interposto pela Société Cottonnière Belge Brésilienne, proprietaria de uma fabrica de tecidos em Morenos, nesse Estado, do acto dessa delegacia, originado da decisão da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, proferida em sua consulta de 9 de junho de 1927, proferiu, em data de 6 do corrente, o seguinte despacho: "De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Preliminarmente:

Em que pese a conclusão a que chegou a Delegacia Geral do Imposto sobre a

Renda, sobre não caber na especie recurso para a superior autoridade, attendendo a que se trata de processo originado de consulta, — tenho para mim que o recurso foi bem interposto, e isto porque o art. 123 tem uma tal amplitude, que não offerece duvida alguma — art. 123 — “Das decisões proferidas pelo delegado geral, cabe recurso para o Conselho dos Contribuintes, quando se tratar de lançamentos ou de reclamações contra os mesmos, e para o ministro da Fazenda quando se tratar de outro assumpto.”

Deante, pois, dos termos do artigo transcripto, que não faz nenhuma restrição, e, ao contrario, na expressão — outro assumpto — abrange inequivocamente qualquer questão seja ella de que natureza for, — o recurso tem todo cabimento.

De meritis:

Pretende a recorrente não estar obrigada ao pagamento do imposto sobre os rendimentos que lhe advem dos alugueres dos predios que possui, porque, tendo optado pela tributação de accordo com o montante das vendas mercantis, entende que se deve suppôr que a totalidade dos seus lucros já foi taxada.

Para que tal acontecesse seria necessario que os rendimentos da sociedade proviessem exclusivamente das operações mercantis, o que, evidentemente, não se dá, no caso, pois, ella percebe tambem rendimentos derivados de capitulos immobiliarios.

E' obvio, pois, que a recorrente, além do imposto sobre o rendimento proveniente das vendas mercantis, está sujeita ao imposto sobre o rendimento liquido real dos alugueres dos predios em relação aos quaes não pôde haver ex-
efficiente.

A vista do exposto, em face do que informa a Delegacia Geral e do que mais consta do processo, — opino pela denegação de provimento ao recurso.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 89 — Recommendo que justifique a divisão desse Estado, ora proposta, em tres zonas de inspecção fiscal do imposto de consumo, devendo prevalecer a divisão anterior, até que esta directoria delibere sobre a nova divisão apresentada. (Processo n. 17.693, de 1931.)

N. 90 — Enviando o processo fchado sob n. 9.602, do corrente anno, em que são interessados J. Minervino & Comp., afim de serem satisfeitas as exigencias da informação.

N. 91 — Com o officio n. 102, de 7 de fevereiro de 1930, encaminhasse a esta directoria o processo fchado no Thesouro Nacional, sob n. 8.207, vindo da Alfandega do Rio Grande e relativo ao recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, do acto dessa delegacia, confirmando o daquella alfandega, que lhe negou isenção de direitos de importação para um (1) transformador electrica e seus pertences, vindo no vapor “Eemland”, entrado em 13 de abril de 1929 e despachado pela nota de importação n. 2.204, do mesmo anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

“Tendo sido a importação feita no regime da circular n. 31, de 11 de maio de 1927, nego provimento ao recurso.”

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Com o officio n. 58, de 18 de fevereiro de 1930, submettestes a apreciação do Sr. ministro o acto dessa delegacia, exarado no processo fchado sob n. 28.574, de 1930, relativo ao requerimento em que a firma Hering & Comp., de Blumenau, nesse Estado, consulta se a mercadoria — meia sem pe para sport — incide no pagamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

“Na forma dos pareceres, approvo.”

O parecer que emitti é o seguinte:

“Sou de parecer que se mantenha a decisão da delegacia fiscal, que considerou isento do imposto de consumo o producto cuja amostra se encontra junta: simples perna de meia, com alça na parte inferior, usado nos sports, por não estar comprehendido no art. 4º, paragrapho 5, alinea X do vigente regulamento do imposto de consumo.”

N. 45 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo fchado sob n. 45.269, de 1930, relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina pede isenção definitiva de direitos para (35) trinta e cinco volumes contendo material destinado a seus serviços, vindos pelo vapor allemão “Steigerwald”, entrado neste porto, em 7 de agosto de 1928, com baldeação para Itajahy, e despachados naquella mesa de rendas, mediante termo de responsabilidade, proferiu, em data de 31 de março ultimo, o seguinte despacho:

“De accordo com os pareceres, indeferido.”

O parecer por mim emittido foi o seguinte:

“Tambem pelo indeferimento, conforme já opinei no parecer a fls. 25.”

O parecer da 1ª Sub-directoria foi o seguinte:

“A rectificação agora apresentada pela requerente não exclue o facto de haver a mesma excedido o prazo marcado no termo de responsabilidade para legalizar a isenção pretendida.

Continuo a opinar pelo indeferimento, data venia.”

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 267 — Restituindo o relatório apresentado pelo inspector fiscal do imposto de consumo na 5ª zona desse Estado, José do Rego Cavalcanti Silva Junior, que acompanhou o officio n. 129, de 13 de janeiro ultimo, para cumprimento do disposto no art. 170, paragrapho unico, do regulamento do imposto de consumo em vigor e circular n. 44, de 9 de julho do anno proximo passado. (Processo numero 3.116, de 1931.)

N. 268 — Restituindo os processos fchados no Thesouro Nacional sob numeros 20.731 e 20.733, do corrente anno, nos quaes é interessada a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., para receberem novos certificados nos precisos termos do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

N. 269 — Communicando que o senhor ministro, tendo presente o requerimento em que Francisco Gianattasio pede sua nomeação para vendedor de sellos adhesivos nessa capital, proferiu, em 27 de março ultimo, o seguinte despacho:

“Indeferido, por falta de apoio legal.” (Proc. n. 12.377, de 1931.)

N. 270 — Com o officio n. 511, de 14 de fevereiro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 9.654, do corrente anno, vindo da Alfandega de Santos, e relativo ao recurso interposto pela The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, do acto dessa delegacia que manteve o daquella alfandega impondo-lhe a multa de 2% sobre o valor de mercadoria — ductos de fibra — submettida a despacho pela nota de importação n. 1.850 — livre — de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 7 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

“Dou provimento ao recurso.”

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 50 — Communico-vos que o senhor ministro, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado, em processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal n. 686, de 11 de dezembro de 1930, fchado no Thesouro Nacional sob n. 59.741, desse mesmo anno, concedeu, por despacho de 28 de março ultimo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução definitiva de direitos de importação ao material constante da inclusa 1ª via da relação composta de (47) quarenta e sete itens, visada pelo escripturario Luiz Carvalho, ficando excluidos os itens (1) quatro (5) cinco. (19) dezenove, (26) vinte e seis, (36) trinta e seis e (39) trinta e nove, assignalados com a palavra “não” a tinta carmin, destinado aos serviços de força, luz e telephones desse Estado, explorados pela Companhia Energia Electrica da Bahia, com a recommendação a essa alfandega de verificar si, além dos materiaes excluidos, outros ainda existem com simililar devidamente registrado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 32 — Restituindo, para o fim indicado no parecer, o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 51.955, de 1930, em que é interessada a firma Industrias Reunidas A. Pinheiro Filho & Comp., Limitada.

N. 33 — Em additamento á ordem desta directoria n. 31, de 13 do corrente mez, communico-vos que o material referente ao item cinco (5) da 1ª via da relação que acompanhou aquella ordem, citado com os que determinam a exclusão, mas não assignalado com a palavra “não” a tinta carmin, tambem goza dos favores concedidos pela mencionada ordem. (Proc. n. 11.682, de 1931.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 9 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fchado no Thesouro Nacional sob n. 11.682, deste anno, em que é interessada The Amazon Telegraph Company, Limited, resolveu conceder, por despacho de 6 do corrente mez, nos termos dos decretos ns. 2.000, de 2 de abril de 1895, e 7.481, de 29 de julho de 1909, isenção de direitos e taxas aduaneiras ao material constante da inclusa 1ª via da relação composta de vinte e oito (28) addições, visada pelo escripturario Orlando Caldas, excluidos, porém, os itens um (1), papel impresso para inscrição de telegrammas expedidos, etc., dois (2), papel impresso em forma de envolvero ou envelopes para telegrammas, tres (3), papel impresso

para mappas de movimento de telegrammas, etc., quatro (4), o mesmo artigo em blocks, seis (6), lapis para o serviço telegraphico e vinte e um (21), tinta para carimbos, assignalados com a palavra "não" a tinta carmin, por haver similar nacional devidamente registrado, material esse que se destina a estação da requerente nasas capital, e servirá para o consumo de um anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 250 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vosso officio n. 2.118, de 31 de dezembro ultimo, encaminha-se a esta directoria o processo fichado sob numero 16.676, do corrente anno, e relativo ao recurso interposto pela firma Oscar Plues & Comp., do acto dessa alfandega que mandou classificar como obras de fio de ferro, nickeladas, da taxa de 2\$600 por kilo, do art. 750 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 68.074, de 1930, como "obras não classificadas pelo ferro batido nickelado" da taxa de \$520 por kilo.

O Sr. ministro, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer por mim emitido foi o seguinte:

"Opino pelo não provimento do recurso, confirmada a decisão recorrida da Alfandega de Santos, tendo em vista o laudo unanime da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, homologado pelo respectivo inspector."

N. 251 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado do vosso officio n. 1.004, de 7 de agosto ultimo, encaminha-se o processo fichado sob n. 47.668, de 1930, relativo ao recurso interposto pela Internacional Business Machine Co., of Delaware do acto dessa alfandega que mandou classificar como relógios para registro de pessoal em fabricas, com capacidade até 250 operarios, da taxa de 150\$000 por unidade, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 21.540, de 1930, como relógios para registro de pessoal em fabricas com capacidade até 100 operarios, da taxa de 60\$000 do art. 301.

O Sr. ministro, em data de 30 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, deixo tomar conhecimento do recurso."

O parecer que emitti é o seguinte:

"A retirada da mercadoria, sem deixar amostra, impede que se possa tomar conhecimento da reclamação."

Assim, apoiado no que dispõe o art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, opino se negue provimento ao recurso, para fins de manter a decisão recorrida."

Portarias

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista os officios ns. 158 e 166, de 4 e 8 deste mez, respectivamente, do Sr. director geral, communica ao Sr. sub-director da Terceira Sub-directoria, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que o 3º escriptuario do mesmo Thesouro Rosalvo Gomes da Resurreição seja considerado á disposição da comissão de syndicança, sem prejuizo dos serviços a seu cargo nessa sub-directoria, (Processo n. 21.137-38, de 1931.)

N. 207 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabellas de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Sarmiento Barata, sita á rua Independencia n. 980, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella da marca e preço dos productos da fabrica de perfumaria de propriedade de Sarmiento Barata sita á rua Independencia n. 980, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Marca — Preço por duzia

Loção Indiana, 39\$600.
Porto Alegre, 3 de janeiro de 1931.
— Sarmiento Barata.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Sarmiento Barata, sita á rua Independencia n. 980, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Marcas — Preços por duzias

Arsenovireol, 36\$000.
Brômida Soel, 45\$000.
Elixir Anti-asthmatico Soel, 33\$000.
Elixir de Piscidia Soel, 36\$000.
Iyonia, 15\$000.
Kola Soel, 45\$000.
Linimento Soel, 24\$000.
Lombriçoide Indiano, 44\$000.
O dulcificado Indiano, 10\$000.
Oxulos de Ichthyol, 42\$000.
Peitoral Indiano, 36\$000.
Peitoral Soel, 18\$000.
Pó Anti-asthmatico do Indio, 32\$000.
Pyrridol Soel, 33\$000.
Pós Anti-nervalgicos Rei da Dôr, réis 25\$000.
Tenifugo Indiano, 48\$000.
Tolnol, 30\$000.
Unguento do Indio, 20\$000.
Vinho tonico Indiano, 45\$000.
Vinho Peptonado Indiano, 40\$000.
Xarope Iodo-tonico, 25\$000.
Porto Alegre, 3 de janeiro de 1931.
— Sarmiento Barata.

N. 208 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias e pharmaceuticos, em pequena escala, de propriedade da viuva Irma Stapler, residente á avenida Therezopolis n. 3.045, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias, em pequena escala, da viuva Irma Stapler, residente á avenida Therezopolis n. 3.045, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Registro n. 82.

Productos — Sello federal — Preço por duzia — Preço de venda.

Agua de Colonia Brancool, vidro de 1/4 de litro, 88\$00; 47\$000.
Idem, idem, garrafinhas, 6\$000; 31\$000.
Brilhança liquida Brancool, 6\$000; 31\$000.

Creme roseo Brancool, 6\$000; 31\$000.
Esmalte Brancool, para unhas, 8\$000; 47\$000.

Pó para unhas Brancool, 18\$000; 47\$000.
Leite de Iyrio Brancool, 88\$000; 47\$000.
Tonico para cabelo, Brancool, 8\$000; 47\$000.

Pó de arroz Brancool, 6\$000; 31\$000.
Pó de arroz Leda, 38\$000; 48\$600.

Pasta dentifricia, 18\$000; 20\$000.
Pó contra suor, Brancool, 6\$000; 31\$000.
Extracto Imperial, 30 grs., 8\$000; 47\$000.

Idem 10 grs., 18\$000; 41\$500.
Porto Alegre, 30 de janeiro de 1931.

— Viuva Irma Stapler.

Tabella da marca e do preço da fabrica de productos pharmaceuticos, em pequena escala, de viuva Irma Stapler, residente á avenida Therezopolis numero 3.045, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Registro n. 3.589.

Producto — Sello federal, por duzia — Preço de venda por duzia

Pomada medicamentosa Brancool, réis 1\$200; 32\$000.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1931.
— Viuva Irma Stapler.

N. 209 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de D. G. Moreira, sita á rua Oswaldo Cruz n. 14, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de D. G. Moreira, sita á rua Oswaldo Cruz n. 14, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Marcas — Preços por milheiro

Cigarros Amazonenses, 30\$000.
Cigarros Princeza, 30\$000.
Cigarros Yara, 30\$000.
Cigarros Almofadinhas, 42\$500.
Charutos Aliança, 60\$000.
Manaus, 30 de janeiro de 1931.
Por procuração de D. G. Moreira, José da Costa Nova.

N. 210 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de M. Ferreira Lopes & Comp., estabelecidos á rua da Installação n. 5, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de M. Ferreira Lopes & Comp., sita á rua da Installação n. 5, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Marcas — Preços por milheiro

Cigarros Principe de Galles, 30\$000.
Cigarros Clarice, 22\$500.
Cigarros Chinez, 30\$000.
Cigarros Elegancia, 30\$000.
Cigarros Manaus Sporting, 7\$500.

Charutos Catulas, 608000.
 Manaus, 30 de janeiro de 1931. —
 Por procuração de M. Ferreira Lopes &
 Comp., Manoel Antonio Mathews.

N. 211 — O director da Receita Pu-
 blica do Thesouro Nacional faz publi-
 car, de accordo com o art. 68, § 3º do
 vigente regulamento do imposto de con-
 sumo, a tabella das marcas, dos preços
 e pesos dos productos da fabrica de fu-
 mos e seus preparados denominada "Girafa",
 sita á rua Gaspar Vianna n. 81,
 na cidade de Belém, Estado do Pará,
 e de propriedade dos Srs. Nicolau da
 Costa & Comp., Limitada.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
 — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas, dos preços e dos
 pesos dos productos da fabrica de fumos
 e seus preparados denominada "Girafa",
 de propriedade de Nicolau da Costa &
 Comp., Ltd., sita á rua Gaspar Vianna
 n. 81, na cidade de Belém, Estado do
 Pará.

Marcas -- Preços -- Peso

Carteiras:

Banqueiros, 8590, 24 grammas.

Cabaret, 8530, 24 grammas.

Mussolini, 8450, 24 grammas.

"47", 8450, 24 grammas.

Club, 8410, 24 grammas.

P. Mistura, 8410, 24 grammas.

P. Caporal, 8410, 24 grammas.

Gato Preto, 8330, 24 grammas.

Miss Pará, 8330, 24 grammas.

"33", 8330, 24 grammas.

Garota, 8150, 24 grammas.

"27", 8150, 24 grammas.

Duque de Caxias, 8150, 24 grammas.

"31", 8150, 24 grammas.

Bêbê, 8150, 24 grammas.

Pará, 30 de janeiro de 1931. — Ni-
 colau da Costa & Comp., Ltd.

N. 212 — O director da Receita Pu-
 blica do Thesouro Nacional faz publi-
 car, de accordo com o art. 68, § 3º do
 vigente regulamento do imposto de con-
 sumo, a tabella das marcas, preços e peso
 dos productos da fabrica de cigarros
 "Agua", de propriedade da firma Costa
 & Comp., sita á avenida Floriano Peixo-
 to n. 10, Manaus no Estado do Amazon-
 as.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
 — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas, preços e peso dos
 productos da fabrica de cigarros "Agua",
 de propriedade da firma Costa & Comp.,
 sita á avenida Floriano Peixoto n. 10
 desta cidade, Estado do Amazonas.

Marcas de cigarros — Peso por milheiro
 — Preço por vintena

Nobreza, 1.500 grammas, \$600.

Mimosos, 1.500 grammas, \$600.

Dhalia, 1.500 grammas, \$600.

ABC, 1.500 grammas, \$600.

Nos preços da presente tabella não
 está incluído o respectivo imposto.

Manaus, 19 de janeiro de 1931. —
 Costa & Comp.

N. 213 — O director da Receita Pu-
 blica do Thesouro Nacional faz publi-
 car, de accordo com o art. 68, § 3º do
 vigente regulamento do imposto de con-
 sumo, a tabella das marcas e preços dos
 productos pharmaceuticos de João Wesp,
 estabelecido em Porto Alegre, Estado do
 Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
 — José Antonio Gonsalves Mello.

João Wesp, estabelecido com pequena
 fabrica de especialidades pharmaceuticas
 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande
 do Sul, apresenta a lista com as marcas
 e preços dos seus productos.

Fermangol, duzia 438000.

Balsamo Haematol, duzia 258000.

Essencia de Vida Olina, duzia 228000.

Jatrol, duzia 208000.

Isarol, duzia 198000.

Vermitugo Olina, duzia 158000.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 1931.
 — João Wesp

N. 214 — O director da Receita Pu-
 blica do Thesouro Nacional faz publi-
 car, de accordo com o § 3º do art. 68,
 do vigente regulamento do imposto de
 consumo, a tabella das marcas e preços
 da fabrica de especialidades pharmaceuti-
 cas de propriedade de Luiz Santos Prezia,
 sita á avenida Francisco Salles nu-
 mero 41, na cidade de Poços de Caldas,
 no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
 — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas e dos preços da
 fabrica de especialidades pharmaceuticas
 de propriedade de Luiz Santos Prezia,
 sita á avenida Francisco Salles n. 41,
 na cidade de Poços de Caldas, no Esta-
 do de Minas Geraes.

Marcas — Preços

Bioenfis:

Typo fraco, duzia 608000.

Typo moderado, duzia 608000.

Typo forte, duzia 608000.

Poços de Caldas, 31 de janeiro de
 1931. — Luiz Santos Prezia.

N. 215 — O director da Receita Pu-
 blica do Thesouro Nacional faz publi-
 car, de accordo com o § 3º do art. 68,
 do vigente regulamento do imposto de
 consumo, a tabella das marcas e preços
 dos productos da fabrica de perfumarias
 de propriedade de Pedro Netto, sita á
 rua Paraná n. 201, em Poços de Caldas,
 Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
 — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos
 productos da fabrica de perfumarias,
 de propriedade de Pedro Netto, sita á rua
 Paraná n. 201, na cidade de Poços de
 Caldas, no Estado de Minas Geraes.

Marcas — Preço

Agua da Formosura, duzia 108000.

Poços de Caldas, 30 de janeiro de 1931.
 — Pedro Netto.

N. 216 — O director da Receita Pu-
 blica do Thesouro Nacional faz publi-
 car, de accordo com o § 3º do art. 68,
 do vigente regulamento do imposto de
 consumo, a tabella das marcas e preços
 dos productos da fabrica de perfuma-
 rias, de propriedade de R. A. Ferreira,
 sita á rua Rio de Janeiro n. 12, na ci-
 dade de Poços de Caldas, no Estado de
 Minas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.
 — José Antonio Gonsalves Mello.

Tabella das marcas e dos preços dos
 productos da fabrica de perfumarias,
 de propriedade de R. A. Ferreira, sita á
 rua Rio de Janeiro n. 12 na cidade de
 Poços de Caldas, no Estado de Minas.

Marcas — Preços

Sabonete sulfuroso Banhista, duzia
 108000.

Sabonete Thermosulfuroso, duzia réis
 108000.

Sabonete nata de leite, duzia 108000.

Sabonete Cera, duzia 108000.

Sabonete S. Benedicto, duzia 58000.

Poços de Caldas, 30 de janeiro de
 1931. — R. A. Ferreira.

Historia da Despesa Publica

SR. DIRECTOR

Dia 17 abril de 1931

Processos:

N. 6.891 (31) — Horacio Barretto,
 solicitando, por exercicios findos, paga-
 mento de vencimentos. — Dirija-se,
 querendo, ao Ministerio da Agricultura,
 uma vez que o requerente não é pago
 pelo Thesouro Nacional.

N. 10.181 (31) — Maria Juliana Pa-
 checo, solicitando pagamento, por exer-
 cicios findos. — Apresente certidão,
 passada pelo Tribunal de Contas, pro-
 vando até quando lhe foi paga a pensão.
 N. 3.632 (31) — Odette Bloch Valle,
 pedindo restituição. — A requerente
 deve provar, com certidão do Tribu-
 nal de Contas, o quanto lhe foi descontado
 em folha nos annos de 1919 e 1928. Sa-
 tisfaça a exigencia do parecer.

N. 14.791 (31) — Maria Elisa da
 Rocha Ferreira, pedindo restituição. —
 Satisfaça a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 73 — Concedendo, por conta da
 verba 24, "Magistrados em disponibi-
 lidade, etc.", do orçamento de 1931 do
 Ministerio da Justiça, o credito de réis
 2:400\$, para attender ao pagamento que
 compete ao bacharel Napoleão Silverio
 da Silva.

— Ao Sr. director da Caixa de Amor-
 tização:

N. 129 — Solicitando seja remettido
 ao Thesouro, com a possível brevidade,
 um quadro demonstrativo do estado das
 verbas do orçamento vigente do Minis-
 terio da Fazenda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do
 Rio de Janeiro:

N. 128 — Pedindo seja remettido ao
 Thesouro um quadro demonstrativo do
 estado das verbas do orçamento de 1931
 do Ministerio da Fazenda.

Identicos:

N. 264 — Ao Sr. director da Estrada
 de Ferro Central do Brasil.

N. 265 — Ao Sr. director da Estrada
 de Ferro Theresopolis.

N. 266 — Ao Sr. director geral dos
 Correios.

N. 267 — Ao Sr. director geral do
 Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio
 Grande do Norte:

N. 48 — Concedendo, por conta do
 credito aberto ao Ministerio da Fazen-
 da, "Exercicios findos", o de 1:2778500,
 para pagamento da divida de que é cre-
 dor o sergente Cicero Selso da Costa.

— Ao Sr. director da Companhia Na-
 cional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 262 — Remettendo, para os devi-
 dos fins as primeiras vias dos empen-
 hos de despesa ns. 240 e 241, de 13 do
 corrente, das importancias de 1938200 e
 2878600.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 98 — Concedendo, por conta da
 verba 23, "Serventurios do culto cat-
 hólico, etc.", do orçamento de 1931 do
 Ministerio da Justiça, o credito de 600\$,
 para attender ao pagamento que com-
 pete ao conego Manoel Leoncio Galvão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto
 Grosso:

N. 11 — Concedendo, por conta da verba 12ª, "Justiça Federal — Material — 71, etc.", do orçamento de 1930 do Ministério da Justiça, o crédito de 200\$, para attender ao pagamento que compete a Antonio Manoel da Motta.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo.

N. 263 — Remettendo, para os devidos fins, as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 242 e 243, de 14 do corrente, das importancias de 161\$ e 908\$000, respectivamente.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo.

N. 177 — Concedendo, por conta do crédito aberto ao Ministério da Fazenda, "Exercícios findos", o de 2:640\$, para pagamento da dívida de que são credores Rios, Ferreira & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco.

N. 97 — Concedendo, por conta da verba 23ª, "Serventurios do culto catholico, etc.", do orçamento de 1931 do Ministério da Justiça, o crédito de 600\$, para attender ao pagamento que compete ao monsenhor Julio do Rego Barros.

N. 96 — Concedendo, por conta do crédito aberto ao Ministério da Fazenda, "Exercícios findos", o de 150\$, para pagamento da dívida de que é credor Oswaldo Fernandes de Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paralyba.

N. 78 — Concedendo, por conta da verba 25ª, "Serventurios do culto catholico, etc.", do orçamento vigente do Ministério da Justiça, o crédito de 600\$, para attender ao pagamento que compete ao arcebispo da archidiocese daquelle Estado, conego da Cathedral de Olinda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

N. 80 — Devolvendo o processo referente a restituição pretendida por dona Theresia Augusta Paibares.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de abril de 1931

N. 19.182 — Restituição de caução a firma F. R. Baptista & Comp. — Sellos o conhecimento de fls. 2.

Dia 13

N. 17.043 — Requerimento de Maria de Oliveira Costa Moreira, por seu procurador. — Dirija-se a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. Entreguem-se, mediante recibo devidamente sellado, a procuração e o documento do deposito.

N. 19.340 — Requerimento de José Barbosa de Castro e outros. — Habilitem-se, na forma da lei.

N. 19.317 — Requerimento de João de Azevedo Teixeira. — Complete os sellos dos alvarás de fls. 3 e 6.

Dia 14

N. 21.206 — Requerimento de Euzabal Pinto Penna, como procurador de Antonio Augusto Rimes. — Satisfaga as exigencias.

N. 19.504 — Requerimento de Di. Garcia & Comp. — Satisfagam as exigencias.

Dia 15

N. 16.427 — Requerimento de Eugenia de Castro Frelz. — Complete o sello do documento de fls. 6, e apresente procuração com poderes expressos para a

assignatura do termo de responsabilidade.

N. 42.301 — Requerimento de Joaquim Candido Meirelles Tavares, por seu procurador. — Em face da informação, indeferido.

N. 21.421 — Requerimento de Lydio Dias dos Santos, por seu procurador. — Apresente procuração com poderes expressos, para assignatura do termo de responsabilidade.

N. 51.355 — Requerimento de Alfredo Fernandes de M. Tavora. — Indeferido, visto identico pedido não ter sido attendo pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme consta do processo junto.

N. 2.023 — Requerimento de Maria da Silva Moreira. — Satisfaga a exigencia.

Dia 16

N. 21.836 — Requerimento da Liga de Protecção aos Cegos no Brasil, por seu presidente. — Aguarde decisão superior no processo n. 5.898, de 1931.

N. 21.433 — Requerimento do doutor Paulo de Avellar Figueira de Mello, por seu procurador. — Satisfaga a exigencia.

N. 21.432 — Idem, idem. — Idem.

N. 19.557 — Requerimento de Zulmira Magalhães Pereira. — Satisfaga a exigencia.

N. 21.434 — Requerimento do doutor Paulo de Avellar Figueira de Mello, por seu procurador. — Dirija-se a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. Entreguem-se os documentos, mediante recibo devidamente sellado.

N. 13.228 — Restituição de caução a Fernando Severino & Comp. — Apresentem os interessados o conhecimento da caução devidamente sellado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1931

Requerimento de Horacio Fragosa da Costa, pedindo aforamento do terreno lote n. 52, da rua Nestor, em Santa Cruz. — Satisfaga o requerente as exigencias da 1ª Sub-directoria tecnica. (Processo n. 1.724, de 1931.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1931

Autos de infracção:

N. 499, de 1931, contra F. Barros & Irmão e Pring Torres & Comp. — Proceda-se de accordo com o art. 136 do decreto n. 17.535, de 6 de outubro de 1926.

N. 384, de 1930, contra A. Garcia & Freire. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 386, de 1930, Miguel Simão & Filho — Por infracção do art. 6.º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução no prazo, da duplicata n. 6.284, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Miguel Simão & Filho, estabelecido em Alegre, Estado do Espirito Santo.

A autuada, na defesa de fls. ..., allega, sem qualquer elemento de prova, não haver commettido a infracção, o que é contestado pela firma emittente, que, pela petição de fls. ..., reafirma as de-

clarações feitas por ocasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a firma Miguel Simão & Filho a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 346, de 1930, de Seix & Modesto — Por infracção do art. 6.º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 36.120, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Seix & Modesto, estabelecida a rua Uranos n. 244.

A autuada, na defesa de fls. 5, allega, sem qualquer elemento de prova, não haver commettido a infracção, o que é contestado pela firma emittente, que, pela petição de fls. 7, reafirma as declarações feitas por ocasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a firma Seix & Modesto a multa de 500\$600, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 461 de 1930 contra Guimarães & Comp. Ltda. — Por infracção do art. 6.º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 5.376 de 30 de abril de 1930, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Guimarães & Comp. Ltda., estabelecida no Largo da Carioca n. 4.

A autuada, na defesa de fls. ..., allega, sem qualquer elemento de prova, não haver commettido a infracção, o que é contestado pela firma emittente, que, pela petição de fls. ..., reafirma as declarações feitas por ocasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a firma Guimarães & Comp. Ltda. a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 328 de 1930, contra Rodrigues Lisboa & Comp. — Por infracção do art. 6.º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 36.180, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Rodrigues Lisboa & Comp., estabelecida a rua Theophilo Ottoni n. 146.

A autuada na defesa de fls. ..., allega, sem qualquer elemento de prova, não haver commettido a infracção, o que é contestado pela firma emittente, que, pela petição de fls. ..., reafirma as declarações feitas por ocasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a firma Rodrigues Lisboa & Comp. a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o

pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 276 de 1930, contra Paulo Whitte, estabelecido à rua do Carmo n. 71 — O auto de fls. 2 foi lavrado por não haver o autuado devolvido, no prazo, devidamente aceita, a duplicata numero 14.646, emitida pela Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, na importancia de 861\$000, capitulando-se a infracção do art. 6.º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O autuado na defesa de fls. allega haver comprado mercadorias a vista, tendo pago adiantamento 500\$000, e ficando de pagar o restante após o embarque das mesmas; o facto é confirmado pela propria vendedora na petição de fls. 6, onde tambem se explica haver sido extrahida por enganos a duplicata n. 14.646.

Isto posto e attendendo que, segundo a informaçao do autuante, o saldo devido era de 361\$800 e a duplicata emitida o foi pela importancia de 861\$000, evidenciando assim o engano allegado pelos vendedor e comprador, — julgo improcedente o auto de fls. e deste despacho recorro *ex-officio* para a superior instancia.

Feitas as devidas annotações, remette-se o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

Intime-se a Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo a revalidar o selo da petição de fls. 6.

N. 361 de 1930, de Costa & Lourenço — Por infracção do art. 6.º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, — falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 36.661, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Costa & Lourenço, estabelecido à rua Domingos Lopes n. 236.

A autuada, na defesa de fls., allega, sem qualquer elemento de prova, não haver commettido a infracção, o que é contestado pelo pela firma emittente, que, pela petição de fls., reafirma as declarações feitas por occasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a firma Costa & Lourenço a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 374 de 1930, contra Nagib Gehá & Irmão — Por infracção do art. 6º a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução, no prazo, de duplicata n. 8.456, emitida em 31 de março de 1930, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Nagib Gehá & Irmão, estabelecida à rua do Cattete numero 288.

A autuada, na defesa de fls., allega, sem qualquer elemento de prova, não haver commettido a infracção, o que é contestado pela firma emittente, que, pela petição de fls., reafirma as declarações feitas por occasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho a firma Nagib Gehá & Irmão a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o

pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 407, de 1930, contra H. Marti & Comp., estabelecidos à rua do Rosario n. 106 — Por infracção do art. 6º a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 19.810, de 30 de abril de 1930, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma H. Marti & Comp., estabelecida à rua do Rosario n. 106.

As allegações de defesa apresentadas no prazo regulamentar não justificam a infracção arguida; antes a confirma, pela confissão da falta autuada.

Assim, estando constatada e provada a infracção e não podendo esta directoria decidir com applicação do principio de equidade, privativo da superior instancia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma H. Marti & Comp. a multa de 500\$000, minimo do artigo 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 397, de 1930, contra Joaquim Moreira Gomes, estabelecido à rua S. José n. 120 — Por infracção do art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, — falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 5.368, de 30 de abril de 1930, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma Joaquim Moreira Gomes, estabelecida à rua S. José n. 120.

As allegações de defesa apresentada no prazo regulamentar não justificam a infracção arguida; antes a confirma, pela confissão da falta autuada.

Assim, estando constatada e provada a infracção e não podendo esta directoria decidir com applicação do principio de equidade, privativo da superior instancia, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma Joaquim Moreira Gomes a multa de 500\$000, minimo do artigo 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 208, de 1927, contra a firma Carvalho, Espinola & Comp., à travessa do Commercio n. 11. — Contra a firma Carvalho Espinola & Comp., estabelecida à travessa do Commercio n. 11, nesta cidade, foi lavrado o auto de fls. 3, por negociar em bebidas por grosso e não possuir o livro do modelo XXX, que o regulamento vigente, do imposto de consumo, exige.

Defendendo-se, fóra do prazo, allega a firma autuada ignorancia de que se estivesse executando aquelle dispositivo regulamentar.

O parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria opina pela improcedencia do auto.

Isto posto e attendendo ao mais que consta do processo, julgo improcedente o auto de fls. 3, *ex-vi* da ordem n. 125, de 17 de setembro de 1928, da Directoria da Receita Publica à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

Desse meu despacho recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as necessarias annotações encaminhase o processo por intermedio da Directoria da Receita Publica.

N. 304, de 1927, contra Chueri Abdelnour, à rua Marechal Floriano n. 135 —

Contra Chueri Abdelnour, estabelecido à rua Marechal Floriano n. 135, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter exposto à venda doze chapéus de sol para senhora, comprados a M. Matuck, estabelecido à rua Senhor dos Passos n. 180, sem que tais chapéus estivessem sellados. Foram intimadas ambas as firmas a apresentarem petição de defesa, no prazo. As allegações, porém, dos requerentes são contradictórias, veem desacompanhadas de qualquer prova e podem ser consideradas mera fantasia.

Prova da como está a infracção a attendendo ao mais que consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Chueri Abdelnour a M. Matuck, a cada um, a multa de 200\$, grão minimo do art. 81, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.161, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para, dentro de 30 dias, effectuar o pagamento da multa. Si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, na forma da lei.

Fica, porém, resalvado o direito de recurso, que poderá ser interposto para a autoridade superior, dentro de 15 dias uteis, na forma do art. 229 do regulamento citado.

N. 359, de 1930, contra Candido Ricardo Almeida, estabelecido à rua Antonio Alexandrino n. 247. — Por infracção do art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 — falta de devolução, no prazo da duplicata numero 35.893, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Candido Ricardo Almeida, estabelecida à rua Antonio Alexandrino n. 247.

As allegações da defesa, apresentadas no prazo regulamentar, não justificam a infracção arguida; antes a confirmam, pela confissão da falta autuada.

Assim, estando constatada e provada a infracção e não podendo esta directoria decidir com applicação do principio de equidade, privativo da superior instancia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma Candido Ricardo Almeida a multa de 500\$000, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 409, de 1930, contra Corrêa & Costa, estabelecidos à rua Visconde de Itamaraty n. 99. Por infracção do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, — falta de devolução, no prazo — da duplicata n. 19.768, de 30 de abril de 1930, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma Corrêa & Costa, estabelecida à rua Visconde de Itamaraty n. 99.

A autuada, na defesa de fls. 5, allega não ter recebido a duplicata, tanto assim que, o pagamento do debito foi effectuado pela *triplicata* junta a fls.; esse facto, aliás, não foi contestado pela firma vendedora, em sua petição de fls.

Isto posto, e attendendo a que, do processo não constam elementos que invalidem a allegação da autuada, julgo improcedente o auto de fls. e deste despacho recorro, *ex-officio*, para a superior instancia.

Feitas as devidas annotações, remette-se o processo por intermedio da Directoria da Receita.

N. 337, de 1930, contra o Dr. Olesen & Dr. Forum, estabelecidos em Petropolis (Estado do Rio...). Por infracção do art. 6º, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de

novembro de 1926, — falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 35.852, de 28 de março de 1930. — foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma Dr. Olesen & Co., Forum, estabelecidos em Petropolis (Estado do Rio).

A autuada, na defesa de fls. 5, allega não ter recebido a duplicata emitida, tanto assim que o pagamento do debito foi effectuado pela triplicata junta, a fls.; esse facto, aliás, não foi contestado pela firma vendedora em sua petição de fls.

Isto posto, e attendendo a que, do processo não constam elementos que invalidem a allegação da autuada, julgo improcedente o auto de fls. e deste despacho recorro, "ex-officio", para a superior instancia.

Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 333, de 1930, contra Eduardo Pereira & Comp., estabelecidos a nua Senador Pompeu n. 3 — Por infracção do art. 6º, a, do decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926, falta de devolução no prazo da duplicata n. 36.179, de 12 de abril de 1930, foi lavrado o auto de fls. 2 contra a firma Eduardo Pereira & Comp., estabelecida a rua Senador Pompeu n. 3.

As allegações de defesa apresentadas no prazo regulamentar, não justificam a infracção arguida, antes a confirmam pela confissão da falta arguida.

Assim estando constatada e provada a infracção e não podendo esta directoria decidir com applicação do principio de equidade, privativo de superior instancia, julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Eduardo Pereira & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto numero 15.536 citado, além da obrigação de pagar com revalidação o selo da petição de fls. 6.

Intime-se; e decorrido o prazo de 20 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido nem no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 330, de 1930, contra Pardellas & Irmão estabelecidos no largo de S. Francisco n. 6 — Por infracção do art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, — falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 36.275, de 17 de março de 1930, — foi lavrado o auto de folhas 2, contra a firma Pardellas & Irmão, estabelecido no largo de S. Francisco n. 6.

As allegações de defesa apresentadas no prazo regulamentar, não justificam a infracção arguida; antes a confirmam pela confissão da falta autuada.

Assim, estando constatada e provada a infracção e não podendo esta directoria decidir com applicação do principio de equidade, privativo da superior instancia, — julgo procedente o auto de folhas e imponho a firma Pardellas & Irmão a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 85, de 1931, contra Costa Thiessen & Comp. — Contra a firma Costa Thiessen & Comp., estabelecida com negocio de artigos de optica, á rua Buenos Ayres n. 41, desta cidade, foi lavrado o auto de fls. porque no periodo de 1 de janeiro de 1928 a 6 de fevereiro ultimo, deixou de incluir no livro de sua escripta fiscal, para o effeito de pagamento do imposto de consumo, todas as vendas de oculos e pince-nez e as respectivas armações de qualquer metaes, simples ou mixtos, nickelados, dourados, prateados

e de imitações de madreperola marfim e tararuga, realizadas no mesmo periodo.

Defende-se a autuada, em longa petição, allegando que taes objectos não podem ser considerados joias ou obras de ourives, escapando, portanto, á incidencia do imposto de consumo; que a sua escripta fiscal tinha sido visada pelos agentes fiscaes antecessores do autuante e, assim, não era mais permittido reabrir debate sobre o assumpto; que sobre a venda de taes objectos foi pago o imposto de vendas mercantis; e que finalmente, sendo a firma Costa Thiessen & Comp., que foi autuada, sucessora, a partir de setembro do anno passado, da firma Nougé & Comp., não pode ser responsavel pelo que ocorreu antes.

Todas essas allegações são convenientemente rebatidas pelo agente fiscal autuante.

Desse modo exposto o caso e attendendo a que o art. 14, letra g, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, generalizou a tributação, como joias e obras de ourives, dos objectos de quaesquer metaes, simples ou mixtos, nickelados, dourados, prateados e de imitações de madreperola, marfim e tararuga, achando-se incluídos entre esses objectos os oculos e pince-nez e suas armações, porque delles já cogitava a lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925, quando enumerara os productos sujeitos a taxaço;

attendendo que, em face de tal generalização, não tem mais cabimento a exigencia de que taes productos apresentassem lavor artistico, como condição para a cobrança do tributo.

attendendo a que o imposto de vendas mercantis nada tem de commum com o imposto de consumo;

attendendo a que, conforme se verifica do documento annexo á defesa, não houve venda de negocio, mas simples distracto parcial e alteração de contracto social, responsabilizando-se a firma Costa, Thiessen & Comp. pelo passivo da firma Mougé & Comp.;

attendendo a que o «visto» lançado na escripta fiscal dos contribuintes não pode servir de empecilho á acção que, em qualquer tempo, seja necessario desenvolver para defesa dos interesses da Fazenda, maxime como no caso vertente, em que a firma autuada fôra intimada no proprio livro fiscal a satisfazer o imposto em debito, em consequencia de despacho desta directoria sobre consulta referente ao assumpto, publicado no D. O. de 15 de maio de 1928, deixando de attender a intimação, sob pretexto de interposição de recurso;

attendendo, finalmente, ao que mais consta do processo:

Julgo procedente o referido auto para impor á firma Costa, Thiessen & Comp. a multa de 5:530\$824, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia de imposto, «ex-vi» do que dispõem os arts. 204 e 220 do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto sonogado, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do citado decreto.

N. 752, de 1930, contra Antonio de Oliveira, successor de Salomão Corrêa & Comp. — Por não ter pago o imposto sobre vendas mercantis, na primeira quinzena de setembro de 1930, na importancia de 4\$, foi lavrado o auto de fls. 2, que o autuado deixou correr á revelia, apezar de intimado para apresentar defesa.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impor a Antonio de Oliveira a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto

n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar a importancia de 8\$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 155, de 1931, contra Alexandre de Oliveira. — A falta de pagamento do imposto sobre vendas mercantis, no mez de janeiro proximo passado, na importancia de 7\$500\$, de que trata o auto de fls. 2, está provada e confessada, na defesa de fls. 4, cujas razões só poderiam ser apreciadas pelo principio de equidade, privativo da superior autoridade.

Julgo, pois, procedente o alludido auto, para impôr a Alexandre de Oliveira a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 15\$, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 278, contra S. A. Estaleiros Guanabara, estabelecida á avenida Rio Branco ns. 116 e 118. — O auto de fls. 2 foi lavrado sob o fundamento de não haver sido devolvida, pela autuada, a duplicata n. 33.397, emitida pela Companhia Machinica e Importadora de São Paulo, na importancia de 36\$000.

Em face das allegações de defesa, confirmadas pelas vendedora e pelo proprio autuante de fls. 7, julgo improcedente o auto de fls. 2 e deste despacho recorro ex-officio para a superior instancia.

Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 332, de 1930 — Ribeiro dos Santos, por infracção do art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, — falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 35.202, foi lavrado o auto de fls. contra a firma Ribeiro dos Santos, estabelecida a rua Visconde do Rio Branco n. 59.

A autuada, na defesa de fls., allega, sem qualquer elemento de prova, não haver cometido a infracção, o que é contestado pela firma emitente, que, pela petição de fls., reafirma as declarações feitas por occasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho á firma Ribeiro dos Santos a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se o termo de perempção.

N. 329 A, de 1930 — Coelho Duarte & Comp. — Por infracção do art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, — falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 36.280, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Coelho Duarte & Comp., estabelecida á rua do Rozario n. 70.

A autuada, na defesa de fls., allega, sem qualquer elemento de prova, não haver cometido a infracção, o que é contestado pela firma emitente, que, pela petição de fls., reafirma as declarações feitas por occasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho á firma Coelho Duarte & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se o termo de perempção.

N. 343, de 1930—Contra Eleuterio Ribeiro Esteves por infracção do art. 6, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 30.253, de 16 de abril de 1930, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Eleuterio Ribeiro Esteves, estabelecida á rua José dos Reis n. 3.

A autuada, na defesa de fls., allega sem qualquer elemento de prova, não haver cometido a infracção, o que é contestado pela firma emittente, que, pela petição de fls., reafirma declarações feitas por occasião da lavratura do auto.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho á firma Eleuterio Ribeiro Esteves, a multa de 500\$, mínimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

Requerimentos :

N. 560—Manoel de Barros Taveira.—De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 22:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 22.471—Manoel Ayres Couto.—De accordo com a informação laudo e parecer, altere-se para «chapéus, concertador», a classificação do negocio de que se trata para o corrente anno.

N. 10.804—Nassieu Jorge.—Em face do que foi apurado e consta deste processo, proceda-se á inscripção do collectando sob o valor locativo de 4:800\$ dando-se baixa a partir do 2º semestre de 1930, no lançamento existente em nome de Ribeiro & Pamplona a quem imponho a multa de 50\$, mínimo do art. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 8.738—Ribeiro Neves.—Em face do que consta do processo, annulle-se a divida de que se trata officiando-se á Directoria da Receita.

N. 22.741—R. Bovet.—Em face do que foi resolvido por esta directoria no despacho proferido em 24 de fevereiro ultimo, no processo n. 24.171, de 1928, junto por linha, nada mais ha que deferir. Archive-se.

N. 2.130—Wadih Achcar.—De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno. Quanto á classificação, mantenho a de «armarinho em grande escala».

N. 19.316—Americo Seraphim Loureiro.—Officie-se no sentido do parecer á Directoria do Patrimonio Municipal.

N. 6.192—Adelino Amaro.—De accordo com a informação e parecer, officie-se á Directoria da Receita pedindo o cancellamento da divida de que se trata.

N. 17.937—Ariston de Assis Baptista.—De accordo com a informação e parecer, annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria da Receita. Em consequencia, reconsidero o despacho de 7 de dezembro de 1929, para tornal-o de nullo effeito.

N. 21.822—Banco Boavista.—Em face do que foi apurado e consta deste processo, especialmente da informação prestada pelos signatarios do laudo de fls. 13 e 13v., indefiro o pedido de fls. 8.

N. 20.835—Domingos Corrêa de Mello.—Officie-se no sentido do parecer.

N. 22.352—Oliveira Irmãos Limitada.—Em face do que foi apurado e consta deste

processo, altere-se para 16:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser feita a inscripção do negocio de commodos que está sendo explorado no sobrado do predio de que se trata.

N. 6.464—Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.—De accordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 22.474—Manoel da Silva Machado.—Idem.

N. 4.974—Marques Sampaio & Comp.—Idem.

N. 21.628—Companhia de Acidos.—Idem.

N. 587—J. B. Ribeiro.—Idem.

N. 21.655—José Augusto Rodrigues.—Idem.

N. 19.790—José Santos & Comp.—Idem.

N. 22.605—J. Almeida Vieira & Comp. Ltd.—Idem.

N. 21.462—Gabriel Fanzeres Martins.—Idem.

N. 1.529—Sociedade Finlandeza Limitada.—Em face do informado, imponho a multa de 300\$, média do art. 44, paragrafo unico, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 9.793—José Mendes Oliveira.—Officie-se no sentido do parecer.

N. 2.692—Guilherme Katzke.—Preliminarmente intime-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

N. 20.379—Henrique Pacheco Dutra.—Em face do informado, anotado o goso da agua por hydrometro, officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 12.581—J. Paiva Ramos & Comp.—De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 16.776—José Marques da Rocha.—Junte a certidão do pagamento do imposto predial do corrente anno.

N. 22.932—José Antonio Fernandes.—De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 2:400\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.

N. 1.817—Nicolau Salle.—Proceda-se á inscripção pela forma proposta na informação e parecer, isto feito volte o processo á 2ª sub-directoria para informar, tendo em vista o que consta do officio de fls. 5 e os lançamentos existentes nos livros respectivos de 1924 a esta parte.

N. 4.266—Santos Costa & Miranda.—Em face do que foi apurado e consta deste processo transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000 mínimo do art. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 3.115—Luiz Bartholomeu.—Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos indagando como e desde quando é suprido agua o predio n. 225 á Estrada de Santa Cruz, Estação de Santissimo, e se existe outro predio com igual numero á mesma Estrada, também suprido agua, e desde quando.

N. 22.883—Daval & Comp.—Em face do que foi apurado a conta deste processo, altere-se para 18:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento no negocio de que se trata, no corrente anno. Cumprido este despacho, vá o processo ao encarregado do lançamento para informar quanto aos sublocatarios dos sobrados do predio de que se trata, tendo em vista a carta de fiança de fls. 12.

N. 551—Estabelecimentos Americanos Graty.—De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 15:600\$ no lançamento do corrente anno.

N. 13.493—Companhia Souza Cruz.—Restitua-se informado;

N. 19.291—M. F. Pereira & Comp.—Em face do informado annote-se a meia taxa no lançamento dos estabelecimentos filiaes da requerente.

N. 2.758—Maria B. A. Silva.—Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos indagando se os predios ns. 1154 e 1180 da Estrada Real de Santa Cruz eram supridos de agua em 1916 e a Directoria do Patrimonio Municipal perguntando em que nome figuraram lançados os predios de que se trata e se houve modificação da numeração dos mesmos de 916 a esta parte, declarando o numero actual dos mesmos.

N. 16.170—Ernesto & Souza.—Remetta-se este processo á Directoria da Receita para providenciar quanto ás cobranças das dividas anteriores de 1929.

N. 1.625—Adriano Pereira Lima.—De accordo com o laudo e parecer, altere-se para «alfaiate não vendendo fazendas» a classificação do negocio de que se trata para o corrente anno. Isto feito, intime-se o actual proprietario do negocio a requerer transferencia para seu nome no prazo de oito dias, sob pena de ser feita *ex-officio*.

N. 22.031—Armando A. de Andrade.—De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata.

N. 22.817—Augusto Reis & Comp.—De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 30:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente anno. Quanto a 1930, indeferido.

Ordens e officios:

Officio n. 3.143, da 3ª Vara Federal.—Restabeleça-se o lançamento do negocio de que se trata pela forma proposta na informação de fls. 3 e 4 e em seguida restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica informando que a divida em execução é procedente contra Joaquim Sá Fernandes que ainda hoje explora o mesmo negocio pelo local de que se trata.

Officio n. 228, do delegado fiscal no Rio Grande do Norte.—Restitua-se informando no sentido do parecer.

Ordem n. 22, da Directoria da Receita.—Responda-se que no officio n. 150 se fez referencia ao numero do processo da Receita Publica onde primeiro transitou o pedido de Ulbarico Bezerra Cavalcanti ao passo que no de 139 o funcionario que o informou alludiu ao numero que o referido processo tomou no protocollo desta repartição.

Officio n. 252, da Procuradoria da Republica.—Restitua-se, informando no sentido do parecer.

Officio n. 161, da Procuradoria da Republica.—Restitua-se o processo informando que as dividas em exercicio são procedentes contra Gonçalves & Dias não tendo esto repartição elementos para assegurar que Alberto Gonçalves & Irmão seja ou não successora de Gonçalves & Dias.

Ordem n. 173, da Directoria da Receita.—Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

N. 20.394—Dias & Comp.—Executivo Fiscal.—Restitua-se informando no sentido do parecer.

Officio n. 758, da Procuradoria da Republica.—Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de abril de 1931

Requerimentos:

N. 1.380—Antonio Coelho da Costa.—Transfira-se, de accordo com a informação e parecer e averbe-se em seguida, a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.368—Industrial A. Corporation of S. America.—Transfira-se *ex-officio*, de accordo com a informação e parecer e, em seguida, dê-se a baixa solicitada. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.427—Francisco Ernesto, Alcides, Rubens e outros.—A vista da informação de fls. 89 verso e de accordo com o parecer mantenho o despacho de 12 de dezembro ultimo.

N. 3.649—Francisco José Coelho.—Informe a 3ª sub-directoria.

N. 6.948—Christovão & Oliveira.—Autorizo a transferencia, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.990—João de Figueiredo Lucena.—Archive-se.

N. 7.521—Manoel de Paiva.—Transfira-se, de accordo com as informações. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.039—Cactano F. de Azevedo.—Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 7.285—Manoel de Paiva.—Transfira-se, a vista das informações e pareceres.

N. 9.037—Manoel Duarte da Silva Cova.—Idem.

N. 7.285—Manoel Coelho.—Idem.

N. 713—Manoel Jesus Motta.—Idem.

N. 7.057, F. Lins & Comp.—Em face da informação e parecer, anote-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio.

N. 10.010, A. J. Guedes & Comp.—Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 19.191, Albino Gonçalves Amado.—Idem.

N. 1.242, Maria Monteiro.—Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 7.175, Anna Maria Moreira Bessa.—Archive-se.

N. 742, Fabrica de Barbante e Estopa S. Sebastião Ltda.—Em face da informação e parecer, averbe-se a mudança, procedendo pelo modo proposto.

N. 7.189, Julio Mourão.—Informe a 3ª sub-directoria.

N. 21.210, Julio Oscar de Moraes Carvalho.—Entre-se, mediante recibo, ficando marcado o prazo de oito dias ao requerente para restituir o documento.

N. 2.412, Eduardo Simões & Comp.—Averbe-se a mudança, em face das informações e pareceres.

N. 20.186, Edilberto Campos.—Dê-se a baixa, em face das informações e pareceres.

N. 1.251, José Augusto de Carvalho.—A vista da informação e de accordo com o parecer, reconsidero a segunda parte do despacho de 3 de março ultimo, relativa á multa imposta, que torno de nullo effeito.

N. 2.003, João Baptista Gomes.—Faço reconhecer, por notario publico, a firma do signatario do documento de fls. 5.

N. 3.373, Carlos Gonçalves Porto.—Diga a 3ª sub-directoria

N. 18.274, Francisco Pinto da Cunha.—Idem.

N. 7.505.—Candido Romero.—Idem.

N. 5.401, Augusto Cezar de Oliveira.—Idem.

N. 10.603, João de Borba Fagundes.—Autorizo a transferencia, de accordo com a informação e parecer.

N. 4.055, Lucius Keller.—Examinem e informem os Srs. Leoncio Marinho e Genaro de Castro.

N. 16.935, Manoel Seixas Felipe.—A 3ª sub-directoria, para dizer.

N. 6.970, Manoel Vaz Galvão.—Idem.

N. 212, Manoel Joaquim Barbosa.—Preliminarmente intimo-se o requerente a allegar o que entender em sua defesa.

N. 2.997, João Cicero.—Proceda-se pela forma proposta, na informação, de accordo com o parecer.

N. 69, Lydio Paranhos Ferreira.—Averbe-se a mudança, de accordo com a informação do Sr. lançador de 29 de dezembro ultimo.

N. 12.819, Lino & Pinto.—Faça reconhecer, por notario publico, a firma do signatario do documento de fls. 5.

N. 8.051, João Machado Evangelista.—Archive-se.

N. 14.631, João Cardoso.—A vista das informações e parecer, faça-se a transferencia.

N. 8.052, Joaquim Oliveira Reis.—Imponho a multa de 20\$ mínimo da lei.

N. 3.895, Gomes & Anniba I.—Transfira-se, em face das informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais 15 % sobre os emolumentos de registro, do imposto de consumo.

N. 8.025, Abd-el Azis Pinho França.—Imponho a multa de 20\$ mínimo da lei.

N. 8.033, Antonio Mendes.—Idem.

Fictações:

N. 1.039, Joaquim de Mattos, rua Annita Garibaldi n. 89.—Tendo o notificado exhibido a patente de registro n. 19.154, paga em 15 de dezembro de 1930, attinente aos emolumentos de registro de varejista da especie quijo então tributada, desaparece a exigencia da parte final do despacho á fls. 5 v. 6, que declaro de nenhum effeito quanto ao pagamento determinado, que já havia sido effectivado. Feitas as devidas anotações, depois de scientificada a parte, archive-se.

N. 451, Silverio Mourão, rua General Camara n. 201.—Tendo em vista o laudo da commissão que examinou os livros da notificação e concluiu affirmando não ser exercido o commercio de tecidos no estabelecimento de que se trata, alfaiataria com fazendas para confecção de roupas á mesma encomendadas, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornar de nullo effeito. Dê-se sciencia á notificação, e, feitas as devidas anotações, archive-se.

Certidões:

N. 379, João Santos & Cia. Ltd.—Certifique-se.

N. 380.—Idem.

Offícios:

N. 132, Caixa de Amortização.—Restitua-se o processo em frente á Caixa de Amortização.

Notificação n. 1.145, contra D. Bittencourt, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 38. Por infracção dos arts. 72, 81, 88 e 111, § 1º B, do decreto n. 17.434, de 6 de outubro de 1925, foi lavrado, contra D. Bittencourt, estabelecido á avenida Mem de Sá n. 38, com pequeno fabrico de objectos de adorno e commercio de artigos de electricidade, o auto de fls. 4, tendo sido depositados em seu poder, segundo o termo de fls. 9) objectos de adorno, sem estarem selados.

O processo correu seus tramites regulamentares, ao mesmo tempo sido presa, por linha, a notificação n. 1.145, de 1930, contra a mesma firma lavrada na mesma data do auto; processo de notificação em o qual funcionou commissão de dous agentes fiscaes, que examinaram o estabelecimento e concluíram pela irrefutavel existencia da

pequena industria de artigos tributados, sujeitos ao imposto e ao emolumento de registro.

As infracções, examinadas as allegações da autuada e em presença dos esclarecimentos e provas materiaes reunidas, permanecem intangiveis.

Os artigos regulamentares supra referidos, realmente foram infringidos, incorrendo a autuada em sancção que se subordina á regra do art. 205, do regulamento citado. Nessas condições, julgo procedente o auto de folhas para impor, como imponho, a firma D. Bittencourt a multa de 200\$, a maior, commum ás contravenções enumeradas no auto, ou dos arts. 72, 81 ou 111, § 1º letra b, do regulamento citado.

Separada a notificação n. 1.145, de 1930, para o devido andamento, intime-se a firma D. Bittencourt ao pagamento da multa de 200\$, dentro de 30 dias; não sendo cumprido e esgotado o prazo, extraia-se a certidão de divida para, pelos meios legais, ser feita a cobrança executiva, resalyado o dlreito de recurso, que poderá ser interposto nos termos do art. 229 do decreto mencionado.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 17 de abril de 1931

Offícios expedidos:

Ns. 98/99/100 — Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional—Transmittindo processos.

Ns. 34 35/36 — Sr. presidente da commissão central de compras — Transmittindo inventarios.

N. 493 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nictheroy— Sobre objecto de serviço.

N. 494 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nictheroy — Transmittindo processo de lançamento «ex-officio».

Ns. 495 495 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo —Idem.

N. 497 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nictheroy —Idem.

N. 498 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo —Idem.

N. 499 — Sr. delegado fiscal em Minas— Sobre objecto de serviço.

N. 500 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas— Idem.

Telegrammas expedidos:
N. 120 — Sr. delegado fiscal em Recife— Fazendo communicação.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1931

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.265 — Reiterando o pedido sobre o pagamento da importancia de 2:820\$ ao vice-almirante, ministro do Supremo Tribunal Militar, Pedro Max Fernando de Frontin, á conta da verba — Reposições e Restituições, do orçamento desse ministerio.

N. 1.267 — Transmittindo os papeis relativos aos requerimentos em que o capitão de corveta «Q. M.» Roberto de Alencar Osorio e capitão-tenente Olivar Cunha pedem a restituição das importancias que lhes foram descontadas como selo de reforma.

N. 1.263 — Transmittindo o processo de aposentadoria de Benvenuto Salles de Campos.

N. 1.269 — Remettendo o processo de aposentadoria de Ponciano Gomes Portão.

N. 1.296 — Consultando sobre a abertura de um credito especial na importancia de 12:485\$, para pagamento á firma M. S. Lino & Comp., de obras accrescidas, executadas no rebocador «D. N. O. G.», em 1930.

N. 1.302 — Transmittindo o processo de habilitação de montepio civil pretendido por Maria Rosa da Costa Santos.

N. 1.393 — Remettendo o processo de habilitação de montepio civil pretendido por Antonia Avelina Quadros.

— Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 1.298 — Aviso-circular n. 1.332, de 13-4-931 — Em additamento ao aviso-circular acima referenciado, declaro-vos, para os devidos fins, que fica sem effeito a alteração effectuada na sub-consignação 3 — da verba 3 — Ensino Naval — Consignação Pessoal — e que a sub-consignação 15 — da verba 1 — Repartições Navaes — Consignação Material — De consumo — do orçamento em vigor, fica reduzida á importancia de 15:000\$000.

Circular

Aos Srs. chefes das repartições da Marinha:

N. 1.299 — 1. Devendo o serviço de fornecimento ser iniciado pelo Escriptorio Central de Compras, determino que:

a) Cessem em 1 de maio todos os pedidos directos aos fornecedores e sejam, d'ahi para diante, os mesmos enviados á sua comissão directora;

b) todos os chefes de serviço que têm verbas discriminadas no orçamento ou distribuidas pela D. F., enviem ao Escriptorio Central de Compras os saldos de que ainda dispõem nas suas verbas, dentro dos quaes poderão fazer pedidos, de accordo com o art. 6º do decreto n. 19.597, de 14/1/1931;

c) dessa comunicação enviem uma cópia á D. F.;

d) façam os seus pedidos de accordo com o art. 6º do referido decreto e instrucções da Comissão de Compras, afim de evitar retardamento nos recebimentos.

e) enviem, com brevidade possivel, as facturas do material já recebido á D. F. para os seus processamentos e pedidos de pagamento;

f) nos officios encaminhando as contas sejam declaradas as datas das concorrências e dos pedidos, e o motivo do atrazo na remessa, se houver.

2. Os chefes de serviço que ainda não pediram concorrência para o material de consumo e uso de suas repartições, por não haver mais tempo para novas concorrências, cumprirão desde já o que é determinado nas alíneas a, b, c e d, do item 1.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.271 — Solicitando a restituição da caução, na importancia de 6:000\$, á firma Mayrink Veiga & Comp., pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha para garantia de execução de contractos com este ministerio.

N. 1.272 — Solicitando a habilitação do credito de 1:150\$200, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, afim de attender, durante o corrente anno, ao pagamento de soldo e etapa ao ex-soldado naval, invalido, asylado, Pedro Esteves Barbosa.

N. 1.273 — Solicitando a habilitação do credito de 1:203\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, afim de attender, durante o corrente

anno, ao pagamento de soldo e etapa ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, José Innocencio de Souza.

N. 1.274 — Pedindo a habilitação de credito de 1:623\$100, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, afim de attender, durante o corrente anno, ao pagamento de soldo e etapa ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, Raymundo Marques de Souza.

N. 1.275 — Solicitando a habilitação do credito de 1:254\$600, afim de attender, durante o corrente anno, ao pagamento de soldo e etapa ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, Antonio José dos Anjos.

N. 1.276 — Solicitando a distribuição do credito de 1:324\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, afim de attender ao pagamento, no periodo de março a dezembro do anno em curso, de soldo e etapas que competem ao ex-marinheiro nacional, asylado, Pedro Gomes da Cunha.

N. 1.277 — Pedindo a distribuição do credito de 6:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, afim de attender as despesas com os reparos de que necessita o edificio da Estação Radiotelegraphica da Marinha naquelle Estado.

N. 1.278 — Solicitando a distribuição do credito de 12:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, afim de attender ao pagamento de vencimentos a um primeiro tenente machinista, que serve na Capitania dos Portos do mencionado Estado, durante o corrente anno.

N. 1.279 — Pedindo a distribuição do credito de 1:733\$40 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, afim de attender, durante o corrente anno, ao pagamento do soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, José Ferreira dos Santos.

N. 1.280 — Pedindo a distribuição do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, afim de attender ao pagamento de reparos urgentes de que necessita o edificio da estação radiotelegraphica do mesmo Estado.

N. 1.281 — Solicitando a distribuição do credito de 1:527\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de soldo e etapas que competem ao ex-marinheiro nacional, asylado, Antonio Leopoldino dos Santos.

N. 1.282 — Solicitando a distribuição do credito de 1:935\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, afim de attender ao pagamento de rações, em dinheiro, a Maria Helena de Castro e á menor Olindina de Castro, durante o periodo de 4 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 1.283 — Pedindo a distribuição do credito de 1:653\$200 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, afim de attender ao pagamento, durante o corrente anno, de soldo e etapas que competem ao ex-marinheiro nacional, asylado, José da Silva Machado Filho.

N. 1.300 — Solicitando o registro do credito especial de 11:688\$, para pagamento a D. Camilla Avila de Souza Soares.

N. 1.301 — Pedindo a distribuição do credito especial de 11:688\$, para pagamento a D. Camilla Avila de Souza Soares.

N. 1.285 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 35\$, ao remador da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, João dos Santos Chaves.

N. 1.286 — De 170\$000 pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São

Paulo, de que é credor o marinheiro da Capitania dos Portos daquelle Estado Manoel Aurelio de Carvalho.

N. 1.287 — De 301\$000, a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited.

N. 1.288 — De 99\$000, ao marinheiro nacional Vicente Mendes.

N. 1.289 — De 142\$500, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, ao operario de 3ª classe, addido, do Arsenal de Marinha de Ladario, Camillo Aranda.

N. 1.290 — De 4:380\$940, a The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 1.291 — De 35\$000, ao ex-remador da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes Altamiro Machado de Carvalho.

N. 1.292 — De 377\$816 ao marinheiro nacional Juvenal Francisco dos Santos.

N. 1.293 — De 162\$500, ao cozinheiro do encouraçado «S. Paulo», Ovidio Moreira.

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.294 — De 525\$ a Francisco da Costa Cameo.

N. 1.295 — De 23:105\$674 as firmas:

André Rodrigues, 6:980\$000;

Companhia Mineira de Lacticinios, 4:822\$200;

Luiz Pestana & Comp., 10:288\$820;

Souza, Torres & Comp., 1:014\$554.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os capitães José Guedes da Fontoura, da 2ª companhia para a 5ª, Alcides Rodrigues de Souza, desta para aquella companhia, Gastão Augusto Grunewald da Cunha, de ajudante do 2º batalhão para ajudante do 3º, tudo do 9º regimento de infantaria (Rio Grande); Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha, da 6ª para a companhia de metralhadoras pesadas do 7º regimento de infantaria (Santa Maria); Francisco de Paula Cidade, de ajudante para a 6ª companhia do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora); José Epitacio Braga, da 2ª companhia para ajudante do mesmo regimento; e Tulio Paes Leme, de ajudante do 1º batalhão para a 6ª companhia do 13º regimento de infantaria (Ponta Grossa).

RECTIFICAÇÕES

Por despacho de 11 do corrente foi approvedo o acto do inspector do Serviço Veterinario, mandando que o major veterinario Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, classificado naquella inspectoría, permaneça na chefia do serviço veterinario da 4ª região militar até que julgue necessario seus serviços na mesma inspectoría.

— Por outro de 26 de fevereiro ultimo foram reconhecidos idoneos os commissionamentos, no posto de 2º tenente, do sargento-ajudante José Gonçalves Barbosa e 1º sargento Manoel Neves, do 5º grupo de artilharia de montanha, e não como publicou o *Diário Official* de 28 daquelle mez.

— Por outro de 23 de março findo, foram transferidos os capitães Mariano Gomes da Silva Chaves, para a 11ª companhia do 10º regimento de infantaria, e Sebastião Pinto de Carvalho, para a 1ª do 10º batalhão de caçadores, e não como publicou o *Diário Official* de 23 daquelle mez.

A transferencia do capitão Huascar Matto-grossense Rocha, foi para a 2ª companhia

do 10º regimento de infantaria, e não como publicou o *Diário Official* de 9 do corrente. A transferência do capitão Creso de Barros Jorge Monteiro foi para a unidade do 1º batalhão do 13º regimento de infantaria (Posto Grosso), e não como publicou o *Diário Official* de 31 do mez findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de abril de 1931

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento no Thesouro Nacional das quantias abaixo mencionadas:

De 157:757\$969 e 11:407\$100 á Viacão Ferrea do Rio Grande do Sul (avisos n. 391 e 312);

De 2:76\$300 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 333);

De 7:924\$511 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 334).

— Ao Sr. Dr. auditor da 5ª Circumscrição Judicial Militar, declarando que o capitão Severino de Freitas Preses Filho, sorteado por um conselho de justiça, deve ser substituído, visto ser de imperiosa necessidade a sua matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

— Ao Sr. director de Engenharia, mandando providenciar para que sejam entregues ao Ministerio da Marinha os edificios e terrenos localizados no morro da Armação em Nictheroy, já desocupados pelo 2º batalhão de caçadores.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que são nomeados auxiliares de instructor de educação physica da Escola Militar o 1º tenente medico Dr. Adolpho Sodré de Castro, o qual é dispensado de idênticas funções no Centro Regional da 2ª região militar e deste ultimo o 1º tenente medico Dr. Ervin Walffeembüttel, interinamente, sendo posto á disposição do Estado Maior do Exercito para effectuar matrícula no curso de especialização do Centro Militar de Educação Physica no corrente anno, o 1º tenente medico Dr. Aurelio de Almeida Seabra Velloso.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que são nomeados auxiliares de instructor de educação physica:

Da Escola Militar o 1º tenente Cyro Goulart Bueno, sendo dispensado de idênticas funções na Escola Militar Provisoria;

Da Escola Provisoria Militar Provisoria o 1º tenente Sebastião de Almeida, sendo dispensado de idênticas funções no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Do Centro Regional da 2ª região militar o 1º tenente Carlos de Almeida Assumpção, sendo dispensado de instructor do Collegio Militar de Porto Alegre;

Do Centro Militar de Educação Physica o 1º tenente Abílio da Cunha Pontes, sendo dispensado das funções que exerce no Centro Regional da 2ª região militar e o capitão Aristoteles de Souza Dantas (secção hippica) sem prejuizo de suas actuaes funções no corpo em que se acha classificado;

Do Collegio Militar de Porto Alegre o 1º tenente Cloyis de Souza Barros;

Declaro-vos, outrossim, que é nomeado monitor de educação physica do Centro Militar de Educação Physica o sargento ajudante Francisco José Barbosa;

Que é nomeado monitor de educação physica do Centro Militar de Educação Physica, o sargento ajudante Francisco José Barbosa.

Que são postos á disposição: o Estado Maior do Exercito, para effectuar matrícula no Centro Militar de Educação Physica, no corrente anno, no curso de ins-

tructores, o 1º tenente Waldemiro Meirelles Maia e no curso da monitores o 2º sargento Romulo Freitas Costa e os 3º sargentos Benedito Francisco Pereira, Gregorio Bezerra e Adaucto de Vasconcellos, todos addidos ao 3º regimento de infantaria;

Do governo do Estado do Ceará, o 1º tenente Carlos Cordeiro de Almeida;

Que é exonerado, a pedido, do cargo de commandante do contingente da Coudelaria Nacional de Rincão, 1º tenente Valdetaro de Carvalho Mello;

Que fica o quantitativo de 312:075\$, concedido ao Serviço de Subsistencias Militares da 4ª Região Militar, a conta da verba 8ª—Serviço de Intendencia, consignação material — Material de consumo, 15, Forragem, etc., fica acrescido, sob o regimen de mssas, da importância de 222:110\$, destinado ao forrageamento de mais 350 animaes durante 331 dias a partir de 1 de fevereiro até 31 de dezembro deste anno, á razão de 1\$900 diários cada animal.

Ministerio da Guerra — N. 38 — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1931.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — De accordo com o vosso parecer, declaro-vos que permitto aos alumnos dos Collegios Militares, reprovados em uma unica materia, e que deveriam repetir o anno, matricularem-se no anno immediato com dependencia da mesma materia.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Dia 14 de abril de 1931

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando providencias para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, sejam entregues directamente aos corpos, estacionados no referido Estado, as importancias correspondentes aos quantitativos de rancho e despesas diversas e ao Serviço de Subsistencias Militares da mencionada região militar, a parte relativa á massa de subsistencias. (Aviso n. 336.)

Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte, comunicando, em solução ao seu officio n. 525, de 14 de março findo, ao commandante da 7ª Região Militar, solicitando a montagem de uma estação de radio no Palacio do Governo desse Estado, que o Serviço Radio do Exercito não dispõe, presentemente, de material para a instalação pedida e, tratando-se de uma estação civil, não convirá a sua incorporação á rede daquelle Serviço.

Ministerio da Guerra—N. 233—Rio de Janeiro, 14 de abril de 1931:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a precedencia entre os 2º tenentes commissionados, deve ser regulada pela antiguidade de praça e não pela data de suas commissões.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Dia 15 de abril de 1931

Ao Sr. ministro Fazenda, transmittindo o inventario apresentado pelo director de Remonta, relativo ao material de consumo existente no Deposito de Remonta de Camoo Grande (Matto Grosso), em 31 de dezembro de 1930. (Aviso n. 397).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Por conta da verba 9ª—Serviços de Saude e de Veterinaria — Consignação material — Material permanente — 2 Aquisição e conservação de utensilios:

Amazonas, 450\$; Pará, 1:450; Maranhão, 450\$000; Piahy, 450\$; Ceará, 500\$000; Rio Grande do Norte, 450\$; Parahyba do Norte, 450\$; Pernambuco, 1:000\$; Alagoas, 500\$; Sergipe, 400; Bahia, 1:000\$; Espirito Santo, 400\$; São Paulo, 5:300\$; São Paulo, para Matto Grosso, 3:100\$; Paraná, 2:800\$; Santa Catharina, 500\$; Rio Grande do Sul, 14:600\$; Minas Geraes, 450\$000.

Por conta da verba 9ª—Serviços de Saude e de Veterinaria — Consignação material — Diversas despesas — 22 Para abastecimento de agua, etc.:

Amazonas, 1:000\$; Pará, 2:400\$; Maranhão, 900\$; Piahy, 900\$; Ceará, 900\$; Rio Grande do Norte, 900\$; Parahyba do Norte, 900\$; Pernambuco, 1:500\$; Alagoas, 900\$; Sergipe, 900\$; Bahia, 1:500\$; Espirito Santo, 800\$; São Paulo, 8:200\$; São Paulo, para Matto Grosso, 6:300\$; Paraná, 4:100\$; Santa Catharina, 600\$; Rio Grande do Sul, 23:700\$; Minas Geraes, 1:000\$000. (Aviso n. 62).

Por conta da verba 9ª—Serviços de Saude e de Veterinaria — Consignação material — Diversas despesas — 23 Para lavagem de roupa:

Amazonas, 1:900\$; Pará, 5:000\$; Maranhão, 1:900\$; Piahy, 1:900\$; Ceará, 2:000\$; Rio Grande do Norte, 2:000\$; Parahyba do Norte, 2:000\$; Pernambuco, 3:500\$; Alagoas, 2:000\$; Sergipe, 2:000\$; Bahia, 4:000\$; Espirito Santo, 2:000\$; São Paulo, 21:400\$; São Paulo, para Matto Grosso, 13:300\$; Paraná, 13:000\$; Santa Catharina, 3:000\$; Rio Grande do Sul, 53:200\$; Minas Geraes, 4:000\$000. (Aviso n. 60).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de se proceder, com urgencia, ao saneamento da zona em que se achava o Forte de Imbuhy e adjacencias, visto até a presente data não ter alli apparecido funcionario algum desse Departamento para o fim de que se trata.

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que se permittiu ao capitão João Punaro Bley frequentar, em 1932, o anno que lhe falta para conclusão do curso da Escola de Estado-Maior, visto serem, no corrente anno, imprescindiveis os seus serviços nas funções de interventor federal no Estado do Espirito Santo.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, mandando publicar no Boletim do Exercito, que o tenente-coronel honorario do Exercito Decio Coutinho, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, foi nomeado para fazer parte da sub-commissão de Seguros da Commissão Legislativa.

Ministerio da Guerra—N. 269 — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que resolvi alterar o quadro de effectivos de instrucção, publicado no Boletim do Exercito n. 27, de 5 de março findo, reduzindo um batalhão no 7º Regimento de Infantaria e deixando com dous batalhões o 9º Regimento de Infantaria.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

Ministerio da Guerra—N. 271—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que a communicação de que trata o n. 2 do art. 272 do Regulamento Interno e dos Serviços Geraes das Corpos de Tropa do Exercito, sobre a au-

sciencia por motivo de férias, deve ser assim comprehendida:

I, se o official não se afastar da Região Militar ou Circumscripção a que pertencer, o seu commandante ou chefe dará disso conhecimento ao commandante da região;

II, si se afastar da sede da Região ou Circumscripção, a comunicação desse facto será feita pelos commandantes de região ou circumscripção ao chefe do Departamento da Guerra ou directores de serviços (Intendencia da Guerra, Serviço de Saúde e Serviço de Veterinaria) conforme se tratar de officiaes combatentes ou officiaes de serviços e finalmente

III, com relação aos que dependerem directamente do ministro da Guerra ou Estado-Maior do Exército, o Departamento da Guerra ou directores de serviços terão sciencia dessa occorrença, por intermedio do Ministro da Guerra ou chefe do Estado-Maior do Exército.

Saúde e fraternidade.—*Leite de Castro.*

Requerimentos despachados

Eduardo de Oliveira Freitas, Gerardo Brígido Borba, Oswaldo de Almeida Brandão, ex-alunos do Collegio Militar, pedindo inspecção pela Junta Superior de Saúde.— Sim.

João Januario Ramos de Araújo, bibliothecario do Collegio Militar do Ceará, pedindo passagem para desconto.— Sim, para desconto no actual exercicio.

Alpheu Diniz Gonçalves, pedindo que seu filho Berthelot seja inspecionado pela Junta Superior de Saúde.— Seja submettido à inspecção pela Junta Superior de Saúde.

Nemesio Gay de Campos, 2º tenente em comissão pedindo transferência da matricula da Escola Militar para a Militar Provisoria.— Deferido de accordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Adeito Torres de Carvalho Lopes, pedindo reinclusão no Exército.— Não pôde ser attendido.

Antonio Machado de Souza, pedindo que o alumno do Collegio Militar de Porto Alegre, Hugo Conceição Machado de Souza, seja transferido para a classe dos gratuitos.— Indeferido, por falta de fundamento legal.

Antonio José Herzer, ex-alumno da Escola Militar, pedindo matricula na Escola Militar.— Deferido.

Argemiro Pinto da Costa, 2º tenente pharmaceutico, pedindo constar de seus assentamentos e no Almanack o resultado do C. P. C.— Aguarde oportunidade de accordo com o parecer do director do Materiel Bellico; não pôde ser attendido antes da conclusão dos trabalhos da comissão nomeada em 19 de dezembro de 1930.

Carlos Alberto da Costa e Silva bacharel, pedindo abatimento de 50 % na mensalidade de seu filho Jayne Augusto da Costa e Silva, alumno do Collegio Militar do Ceará.— Indeferido em face do disposto no art. 161 do Regulamento dos Collegios Militares.

Carlos de Souza Reis, major, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior.

Cesario Alvaro Santiago, amnuense de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaca, pedindo nomeação para um das vagas de 3º official da Secretaria da Guerra.— Não pôde ser attendido.

Cicero Vieira Cavalcante, servinte de 2ª classe do Hospital Central, pedindo nomeação, por troca, com o servente Honorio Baptista de Oliveira, para o Laboratorio Militar de Bacteriologia.— Sim.

Celesthenes Barbosa, capitão, pedindo contagem de tempo para effeito de reforma, o curso do Collegio Militar do Rio.— Indeferido, á vista do que estabelece a lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928.

Edgard Mauricio Wanderley, 3º sargento do 2º Regimento de Infantaria, pedindo duas passagens para desconto.— Sim. Como pede.

Emygdio da Costa Miranda, 1º tenente, pedindo transferencia de arma.— Indeferido, por contrariar disposições regulamentares.

Feliciano Ramos de Oliveira, remador do Forte da Lage, pedindo transferencia para a Directoria de Intendencia.— Indeferido.

Fernando de Campos Cardoso, inspector de 2ª classe do Collegio Militar de Porto Alegre, pedindo transferencia para o Arsenal de Guerra daquelle Capital.— Indeferido, de accordo com o parecer do director do Collegio Militar de Porto Alegre.

José de Albuquerque Monteiro, pedindo 50 % de abatimento na mensalidade de seu filho José alumno do Collegio Militar do Ceará.— Indeferido, de accordo com o § 1º do art. 154 do Regulamento dos Collegios Militares.

José Carlos de Mattos Peixoto, pedindo que seu filho Almir, alumno do Collegio Militar do Ceará, seja transferido para o do Rio.— Deferido: de accordo com o parecer do Estado Maior do Exército, deve o alumno em questão ser considerado, por equidade, como aprovado nas materias do 4º anno do Collegio Militar do Ceará e matriculado, como pede, no 5º anno do Collegio Militar desta Capital.

José Manoel Coelho, soldado do 2º Regimento de Infantaria, pedindo fazer exames no Collegio Militar.— Indeferido; a pretensão foi apresentada fóra do prazo.

José de Oliveira Grijó, cabo reservista, pedindo restituição de documento.— A certidão pedida já está passada e se encontra na Recebedoria do Districto Federal, para onde foi enviada com o officio n. 376, de 28 de fevereiro de 1929.

Lucia Ribeiro de Menezes, pedindo transferencia para a classe dos gratuitos, do seu filho José Americo, alumno do Collegio Militar do Rio.— Sim, si houver vaga.

Lucio Esperidião do Nascimento, servente do Hospital da Bahia, pedindo annexação de tempo em que serviu no mesmo hospital de 19 de outubro de 1903 a 6 de novembro de 1928.— Sim, averbe-se para contagem em tempo opportuno.

José da Silva Celestino, capitão medico, pedindo designação para assistente militar do Serviço de Radiologia da Faculdade de Medicina.— Sim, sendo a assistencia requerida feita na Universidade do Paraná, si lhe convier.

Manoel Candido Fernandes, pedindo passagem para desconto.— Como pede.

Manoel dos Passos Junior, dentista, pedindo 15 dias de férias e passagem para desconto.— Indeferido, não ha dispositivo regulamentar que ampare o que solicita.

Maria Elisa Machado Leal, pedindo transferencia para a classe dos gratuitos, de seu filho Venicius Marcos, alumno do Collegio Militar do Rio.— Sim, si houver vaga.

Maria Guimarães Tamarindo, pedindo que seu filho Nelson seja transferido para a classe dos gratuitos, do Collegio Militar do Rio.— Sim, si houver vaga.

Orival de Moraes, reservista, pedindo certidão.— Certifique-se na forma da lei, caso queira o requerente.

Pedro de Lyra Pessoa, pedindo baixa de seu filho.— Junte os documentos exigidos pelo n. 2 do art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Presciliano Amorim dos Santos, servente do Hospital Militar da Bahia, pedindo contagem de tempo de 12 de outubro de 1918 a 23 de janeiro de 1923.— Sim, para contagem em tempo opportuno.

Renato dos Santos Jacintho, 1º tenente, pedindo de nissão de função.— Sim;

Trajanio Geminiano Pereira, sargento ajudante, do 7º Batalhão de Caçadores, pedindo matricula gratuita para seu tutelado Jonas Plinio do Nascimento, no Collegio Militar de Porto Alegre.— Providenciado. Archive-se.

Tertuliano Mendes do Valle, soldado reservista, pedindo pagamento.— Indeferido. Ao requerente foi pago o que lhe era devido, em face dos proprios avisos que invocou.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de abril de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, transmittindo para os effeitos do regulamento do sello o requerimento em que Antonio Marques pede providencias sobre o pagamento de despesas feitas por um sargento do Exército.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, transmittindo, para os devidos fins, o arrolamento da carga do Hospital Militar do Rio Grande do Sul, enviado ao Ministerio da Guerra em cumprimento ao aviso n. 867, de 8 de novembro ultimo, dirigido ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

— Ao Sr. commandante da 5ª Região Militar, transmittindo a certidão passada a requerimento do 2º sargento reservista do Exército Antonio Freire Interamerense, residente em Ponta Grossa, afim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, o qual deverá ser enviado a esta Secretaria de Estado.

Dia 14 de abril de 1931

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, communicando que no officio n. 100 que o commandante da Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria lhe dirigiu em 19 de março findo, submettendo á sua approvação a proposta sobre matricula de officiaes na primeira das mencionadas Escolas, o Sr. ministro, em 14 do corrente, exarou o seguinte despacho: «De accordo com a proposta do commandante da Escola de Engenharia».

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados pelo Sr. general chefe do Estado Maior do Exército:

Gastão Fonseca de Carvalho Rocha, 2º tenente em comissão do Q/A, pedindo ser transferido da Escola Militar para a de Intendencia.— Deferido, em 13-4-931.

Cantidio das Neves Leal Ferreira, pedindo matricula na Escola de Intendencia.— Deferido, em 13-4-931.

Cypriano Bastos, Adalgiso de Souza Camargo, Cicero Marques, Alberto de Sá Barbosa e Pedro Ivo Curial, segundos tenentes em comissão, todos pedindo transferencia da categoria A para a B da Escola Militar.— Deferidos em 14-4-931.

Felix Valois Coelho, segundo sargento do 27º B/C, pedindo inscripção no exame de admissão ao curso Preparatorio da Escola de Intendencia.— Indeferido, em 14-4-931.

José Olympio Moreira da Silva, terceiro sargento do 26º B/C, pedindo matricula na Escola de Intendencia.— Indeferido, em 14-4-931.

Afonso Henrique de Miranda Corrêa, primeiro tenente do 3º R/A/M, pedindo contagem de tempo como estagio.— Indeferido, em 14-4-931.

René Magno Arsolino, Macario Gonçalves de Mello, José Maria de Vasconcellos Sobrinho, Firmino da Silva Lemos e João Fonseca, segundos tenentes commissionados, todos pedindo transferencia da categoria A

para a B da Escola Militar.— Deferidos, em 14-4-931.

Antonio Mandu da Silva e João Antonio Gomes, segundos tenentes em comissão, pedindo matricula na Escola de Intendencia.— Indeferidos, em 16-4-931.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 14 de abril de 1931

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da quantia de 329,244, de fornecimento de gaz e luz ao Instituto de Chimica em 1918.— O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda no aviso n. 310, de 7 de fevereiro de 1919. (D. C. 10.627-19).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1931

Avisos :

C — 85 — Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, conforme comunicação feita em 7 do corrente às Delegações do Tribunal de Contas nos Estados do Amazonas, Pará, Pernambuco, Bahia, Espirito Santo, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Santa Catharina, constantes dos ns. C 57 a C 67, e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos referidos Estados, a que se referem os avisos ns. C 68 a C 78, resolvi delegar-vos competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos às referidas repartições.

C — 85 — Ao Sr. ministro da Guerra, accusando o recebimento do aviso n. 2, de 6 do corrente mez, em que comunica haver resolvido considerar inidonea, nos termos do § 2º, do art. 741 do Codigo de Contabilidade Publica, a firma commercial Telles de Souza & Comp.

C — 87 — Ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres, confirmando o telegramma que em 7 do corrente lhe endereçou nos seguintes termos : « Autorizo pagar addido commercial Camillo Raul Prates ajuda custo despesas viagem regresso. Brasil um conto setecentos setenta sete mil setecentos setenta oito réis ouro verba quarta sub-consignação tres pessoal credito total já distribuido essa delegacia. — Collor, ministro Trabalho ».

C — 88 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando ordem no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o credito da importancia de 500:030\$ para as despesas com os trabalhos da fundação do nucleo colonial Marquez de Abrantes, situado no referido Estado. Está importancia correrá

pelo credito de que tratamos arts. 5º e 6º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1931

Officios :

C — 147 — Ao Sr. director geral do Departamento do Trabalho, remettendo, por cópia, o officio dirigido a esta Secretaria de Estado pela Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini (Italcable) e uma tabella de taxas reduzidas para os telegrammas officiaes do Governo Federal.

Identicos :

C — 148 — Ao Sr. director geral do Departamento do Commercio.

C — 149 — Ao Sr. director geral do Departamento da Industria.

C — 150 — Ao Sr. director geral do Departamento do Povoamento.

C — 151 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica.

Dia 17

C — 152 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, remettendo o pedido n. 22, relativo ao empenho da despesa da importancia de encomenda constante do officio C-69, de 18 do mez proximo findo.

Departamento Nacional de Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de abril de 1931

Armindo de Lalor Motta.— Junte-se ao processo.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta S/A (oposição aos pedidos de privilegio depositados sob os ns. 9.430 e 9.636 por Amilcar Ribeiro Veiga).— Junte-se e faça-se a referencia proposta.

Ford Motor Company.— Apresente novas descrições da marca nas classes 6, 12 e 21.

Ford Motor Company.— Apresente novas descrições da marca nas classes 6, 8 e 12.

Ford Motor Company.— Apresente novas descrições da marca nas classes 6, 12 e 50, letra i.

B. F. Sturtevant Company.— Apresente novas descrições da marca nas classes 6 e 8.

Francisco Ferreira Netto.— Preste esclarecimentos de accôrdo com o que propõe a secção.

Paulo Stern & Comp. e P. R. Mallory & Co, Incorporated.— Annotem-se as transferencias de accôrdo com a informação.

Xavier de Miranda & Comp.—Annotem-se as transferencias.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem.— Annote-se a transferencia a vista da informação.

Companhia de Calçados D. N. B.— Deferido quanto á marca «Lunar» n. 24.888, desta capital; sobre a marca «D. N. B.», não ha que deferir.

C. Bachur & Comp.— Apresentem novas descrições de accôrdo com o cliché e nas classes 23, 36 e 37.

Stabilimento Farmaceutico Carlo Fissore (tres requerimentos), Companhia Artistica Americana e Manoel Moreira Rato & Companhia (Filhos).— Satisfaçam a exigencia da secção.

Iancheli Fux.— Apresente novas descrições de accôrdo com o cliché.

Macedonio Cris'ini & Filho.— Apresentem novas descrições e novo cliché, de accôrdo com a marca anteriormente registrada.

Ford Motor Company (2 requerimentos).— Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Standard Oil Development Company.— Junte-se e encaminhe-se.

L. O. Heath.— Indeferido. Dirija-se, queendo, á Directoria Geral do Expediente - Contabilidade do Ministerio do Trabalho.

Luiz Bastos de Oliveira.— Declare o nome da marca e os artigos por ella protegidos.

Ford Motor Company.— Apresente novas descrições da marca nas classes 6, 15 e 50 letra j.

Joaquim Maia.— Apresente novas descrições e novo cliché da marca caracterizando-a sufficientemente.

Pedido de garantia de prioridade :

Eurico Barreto e Antonio Barreto, para « novo processo de conservação de fructas ».— Deferido.

Pedidos de privilegio :

Irving Air Chute of Great Britain, Ltd., para « aperfeiçoamentos em para-quedas ».— Deferido.

Paul Louis Joseph Mignet e Marcel Paul Perron, para « um processo de redução por cargo individual das materia primas e um dispositivo que assegura a automaticidade desta carga ».— Deferido.

Karl Friedrich, para « processo para a fabricação de objectos providos, a frio, de um revestimento de especie de vidro ».— Deferido.

Pavesi & Comp. Limitada, para « um filtro para agua, com dispositivo de lavagem do material filtrante, constituído unicamente de peças fixas ».— Deferido.

George Gourdon e René Desplats, para « aperfeiçoamentos em aparelhos de apañhar insectos ».— Deferido.

Pedidos de registro de marcas :

Companhia Antartica Paulista, da marca «Cerveja União», para distinguir artigos da classe 42.—Renove-se o registro.

The Capewell Horse Nail Company, da marca «Bar Head», para distinguir artigos da classe 12.—Renove-se o registro.

The Goodyear Tire & Rubber Company, da marca «Good-Year», para distinguir artigos da classe 39.—Renove-se o registro.

Henry Heide, Incorporated, da marca «H. H.», para distinguir artigos da classe 41.—Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma Marvin, da marca «Nickelotd», para distinguir artigos da classe 5.—Renove-se o registro.

The Maltine Manufacturing Company, Limited, da marca «Maltine», para distinguir artigos da classe 3.—Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma Marvin, da marca «Weel Brand», para distinguir artigos da classe 5.—Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma Lameiro, da marca «Dubarry», para distinguir artigos das classes 2, 3, 46, 48 e 50 letras f e g.—Renove-se o registro.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., da marca «Cholepatina», para distinguir artigos da classe 3.—Renove-se o registro.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., da marca «Ovariomastina», para distinguir artigos da classe 3.—Renove-se o registro.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., da marca «Encephalina», para distinguir artigos da classe 3.—Renove-se o registro.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., da marca «Ovariolutina», para distinguir artigos da classe 3.—Renove-se o registro.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., da marca «Orchidan», para distinguir artigos da classe 3.—Renove-se o registro.

Ezzio Bassoli, da marca «Auto Compressor Universal», para distinguir artigos da classe 8.—Renove-se o registro.

Thomé Cesar de Oliveira, da marca «OO O Trezoros», para distinguir artigos da classe 48.—Renove-se o registro.

Joseph Anthony Salicrup, da marca «Pee-Jay-Pee», para distinguir artigos da classe 12.—Registre-se.

Casper Libero, da marca «A Gazeta Infantil», para distinguir artigos da classe 50 letra j.—Registre-se.

Felippe Caruso, da marca «Pavuna», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Casper Libero, da marca «A Gazeta em Rotogravura», para distinguir artigos da classe 50 letra j.—Registre-se.

Gaspar Libero, da marca «A Gazeta Policial», para distinguir artigos da classe 50, letra j.—Registre-se.

Victorino Ferreira da Costa, da marca «Nectar Delicioso Moscatel», com a representação de um elephante para distinguir artigos da classe 41.—Indeferido por imitar a marca 23.382 desta capital.

L. Candrina & Comp., da marca «Mican», para distinguir artigos da classe 12.—Indeferido por imitar a marca 31.437 desta capital.

Taufi & Scaff, da marca «Progresso», tendo os dizeres «Fabrica de Calçados União», para distinguir artigos da classe 36.—Indeferido, imita a marca 78 da Bahia.

Raymundo Norbert Kegel, da marca «Goodson», tendo a representação de uma mão aberta segurando entre os dedos um disco de gramophone, dobrado sobre si mesmo, para distinguir artigos da classe 50 letra j.—Indeferido por imitar a marca 69.512 de Berna.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 16 de abril de 1931

Henrique Schneider, Petersen & Oldendorf Ltda., e Orlando Ferreira Lage.—Lavre-se o termo.

A. Gaudencio & Filhos, Sebastião Machado de Campos, Alexandre, Duílio e Clodomiro Vettorazo, Jacintho Zuardi, Presgrave e Mello Ltda. e Thomaz Pivetta e José Silveira Simões.—Publiquem-se os pontos característicos.

Ralph Liggett Evans, Companhia Cervejaria Brahma, e José Palazzo (comprovação de uso effectivo).—Deferido.

Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Bruno Rangel Pestana.—Dê-se vista.

Joaquim Afonso.—Junte-se ao processo e prosiga-se.

The Union Cold Storage Company Limited.—Preste esclarecimentos de accordo com o parecer do tecnico do Serviço de Industria Pastoral.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 16 de abril de 1931

Adhmar de Almeida Gonzaga.—Lavre-se o termo.

Poram concedidas a 14 de abril de 1931 patentes de invenção e patentes de melhoramentos aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 19.123 — Vivaldi & Suguino, para invenção de «uma valvula hydraulica applicavel ás caixas de agua, caixas de descargas e W. C., reservatorios de agua e semelhantes».

N. 19.124 — J. C. Destrée, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «chapa de vidro de segurança».

N. 19.125 — Brown Lock-Nut Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em porcas de segurança».

N. 19.126 — Charles T. Wilson Company Incorporated, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos nas machinas e processos de quebrar coco».

N. 19.127 — Arthur Grover Fitzgerald, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «camara de ar auto-obturadora para aros pneumaticos».

N. 19.128 — Radio Corporation of America, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em ou relacionados a processos e aparelhos para comunicação de signaes simuladores da palavra em ondas supporte de alta frequencia».

N. 19.129 — Oscar Homel, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos na arte de revestir artigos metallicos».

N. 19.130 — American Sewage Co., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em installações para tratamento de aguas de esgotos».

N. 19.131 — «Ikarus» Internationale Patentverwertungs Aktiengesellschaft, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «regulador da obturação para reproduções em series».

N. 19.132 — Frei & Kasser, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «meias para varicosos».

N. 19.133 — Eugene Alexandre Hignenard, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos processos de registro, de reprodução e de audição das fitas phonographicas».

N. 19.134 — Trent Process Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos no processo para tratar materias».

N. 19.135 — Ernst Eberhard, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Dispositivo para enxaguar e aplicar uma acção de sucção a materias a serem lavados».

N. 19.136 — The Insulite Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos á separação de fibras de madeiras».

N. 19.137 — Arnaldo Carpinetti, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Uma cosinha para transportar em lombo de animaes».

N. 19.138 — John Eckert Greenawalt, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um processo de concreção de material argiloso».

Patente de melhoramentos:

N. 19.139 — Società Italiana Ernesto Breda, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhora-mentos introduzidos na invenção de «Um dispositivo de desflagração por percussão para projectis e bombas», que faz objecto da patente n. 17.305, de 17 de dezembro de 1928.

N. 19.140 — Société pour la Fabrication de la Soie «Rhodiaseta», por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhora-mentos introduzidos na invenção de «Processo para o fabrico de seda artificial e dos fios e filamentos artificiaes», que faz objecto da patente n. 15.118, de 3 de outubro de 1925.

N. 19.141 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhora-mentos introduzidos na invenção de «Dispositivos

para crear atmosferas inertes em apparelhds electricos», que faz objecto da patente n. 15.339 de 15 de março de 1926.

N. 19.142 — Hugo Junkers, por seus procuradores Momsen & Harris, para os melhora-mentos introduzidos na invenção de «Peça de construção principalmente para paredes», que faz objecto da patente numero 18.148, de 18 de janeiro de 1930.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de «um processo para fabricar café solúvel e pó solúvel de caldo de fructas e aparelhos para esse fim», para a qual requer privilegio Orlando Ferreira Lage (deposito numero 9.827, de 16 de abril de 1931):

1º) o processo da fabricação de café solúvel e pó solúvel de caldo de fructas caracterisados pelo facto de serem os productos assim individúados completa e instantaneamente solúveis em agua, fria ou quente, leite ou qualquer liquido aquoso, sem qualquer residuo ou sedimento;

2º) o processo de fabricação de café solúvel, caracterisado pelo facto de conter o producto desse nome, concentradas em pequeno volume, todas as substancias solúveis e activas do café torrado, conservando o aroma, o sabor e as propriedades tonicis e estimulantes do café;

3º) o processo de fabricação do café solúvel caracterisado pelo facto de se poder, com o producto com essa denominação — e tão sómente pela addição a esta de agua quente — reproduzir a bebida usual obtida do café pela lixiviação ou infusão deste, com todas as suas propriedades organolepticas, bromatologicas e therapeuticas;

4º) o processo da fabricação do café solúvel caracterisado pelo facto de conservar este producto, sem acrescimo de qualquer agente extranho, todas as propriedades do café torrado, concentrando-as em reduzido volume, a tal ponto que uma determinada quantidade do mesmo producto contém toda a substancia activa de quantidade cerca de 10 vezes maior da materia prima de que é dito producto extrahido;

5º) o processo de fabricação do café solúvel caracterisado pelo facto de ser este produzido sob tres formas:

a 1ª de particulas escuras e brilhantes, semelhantes a fragmentos do minerio de ferro denominado eligisto specular;

a 2ª de pó marron, com aspecto de café torrado communmente offerecido no mercado;

a 3ª de pó ligeiramente amarellado, pelo facto de se lhe addicionar, na fabricação, assucar puro, de modo a torna-lo apto ao preparo da bebida usual, sem necessidade de se lhe juntar assucar depois de preparada;

6º) o processo de fabricação de pó solúvel de caldo de fructas caracterizado pelo facto de, provindo desse caldo ou succo, conservar e conter o producto, concentradas todas as substancias activas do mesmo caldo, assim como o seu cheiro e sabor;

7º) o processo de fabricação do pó solúvel de caldo de fructas caracterizado pelo facto de, addicionado o producto deste nome a agua, nesta dissolver-se por completo, sem qualquer residuo, tomando a agua o sabor e a coloração do caldo de que procede o producto, a ponto de dar a quem bebe a agua a sensação de estar ingerindo aquelle mesmo caldo;

8º) o aparelho para fabricar café solúvel e pó solúvel de caldo de fructas, caracterizado pelo facto de constar de um recipiente cylindrico de louça, mettido, en

banho-maria, em um outro vaso de aluminio aquecido a electricidade, terminando o primeiro vaso por uma cupola, em feitto de retorta e de cobre estanhado, nelle aparafusada e ligada a um tubo que termine em serpentina, collada dentro de um vaso cheio de agua fria, constantemente renovada, do qual, ligado a serpentina em sua parte inferior, sahe outro tubo que vae ter a um quarto vaso, de vidro, com duas boccas na parte superior e uma na inferior, do qual, por uma das aberturas superiores, sahe um outro tubo ligado a uma bomba de sucção accionada, por força motriz electrica ou hydraulica, por meio de um volante ligado, por uma correia, ao motor electrico ou a roda hydraulica.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas combinadas de bobinar fios e de tratar fios», para a qual pediu privilegio Heinrich Schneider (deposito n. 9.829, de 14 de abril de 1931):

1º, em combinação: uma machina de bobinar fios, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir as bobinas cheias da dita machina de bobinar para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior;

2º, em combinação: uma machina de bobinar fios, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir as bobinas cheias da dita machina de bobinar para posição operativa, relativamente a dita machina, para operação ulterior e para reconduzir bobinas vazias da dita machina, para operação ulterior, para posição operativa relativamente a dita machina de bobinar;

3º, em combinação: uma machina de bobinar fios, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo ligado a dita machina de bobinar para conduzir desta machina bobinas cheias para posição operativa relativamente a machina para operação ulterior;

4º, em combinação: uma machina de bobinar fios, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo ligado a dita machina de bobinar para conduzir desta machina bobinas cheias para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior, e reconduzir da dita machina para operação ulterior as bobinas vazias para posição operativa relativamente a dita machina de bobinar;

5º, em combinação: uma machina de bobinar fios, um porta-bobinas, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir da dita machina de bobinar o dito porta-bobinas com bobinas cheias para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior;

6º, em combinação: uma machina de bobinar fios, um porta-bobinas, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir da dita machina de bobinar o dito porta-bobinas com bobinas cheias para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior, e reconduzir desta machina o dito porta-bobinas com bobinas vazias para posição operativa relativamente a dita machina de bobinar;

7º, em combinação: uma machina de bobinar fios; um porta-bobinas, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas

são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir na dita machina de bobinar o porta-bobinas com bobinas cheias para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior, sendo as efficiencias relativas das ditas machinas taes que o tempo para esvaziar as ditas bobinas não é maior que o tempo para bobinar fios nas mesmas;

8, em combinação: uma machina de bobinar fios, um porta-bobinas, suas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir da dita machina de bobinar o dito porta-bobinas com bobinas cheias para posição operativa, e reconduzir desta machina o dito porta-bobinas com as bobinas vazias para posição operativa relativamente a dita machina de bobinar, sendo as efficiencias das ditas machinas taes que o tempo para esvaziar as ditas bobinas não é maior que o tempo para bobinar os fios nas mesmas;

9, em combinação: uma machina de bobinar fios, suas bobinas, freios automaticos para as ditas bobinas, e uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir da dita machina de bobinar bobinas cheias e os seus freios para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior;

10, em combinação: uma machina de bobinar fios, suas bobinas, freios para as ditas bobinas, uma machina em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir da dita machina de bobinar bobinas cheias e seus freios para operação operativa relativamente a dita machina para operação ulterior, e reconduzir desta machina as bobinas vazias e seus freios para posição operativa relativamente a dita machina de bobinar;

11, em combinação: uma machina de bobinar fios, suas bobinas, e uma machina permutavel em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir desta machina bobinas cheias para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior;

12, em combinação: uma machina de bobinar fios, um porta-bobinas, suas bobinas, uma machina permutavel em que os fios das ditas bobinas são submettidos a uma operação ulterior, e um machinismo para conduzir da dita machina de bobinar o porta-bobinas com bobinas cheias para posição operativa relativamente a dita machina para operação ulterior;

Pontos característicos da invenção de «um processo para pulverisação de uma emulsão de cera por meio de pulverizador, para que pedem privilegio Petersen & Oldendowz Ltda. (deposito n. 9.829, de 16 de abril de 1931):

Processo para a pulverisação de uma emulsão de cera por meio de pulverizador, caracterizado pelo emprego de cera liquida de consistencia leitosa em pulverizador especialmente construido, de modo a produzir uma mistura de 10 % de material e 90 % de ar; a pressão necessaria ao funcionamento do pulverizador produz, por jacto de ar, a limpeza mecanica da superficie, a trabalhar emquanto, por outro lado, a pequena quantidade de emulsão de cera, que é applicada, produz o mesmo effeito que, no caso do emprego da cera consistente, só pôde ser obtido a custa de grande consumo de material e de operações complicadas.

Finalmente, pode ainda salientar-se que a composição do polimento, em que entram

substancias vegetaes, garante um revestimento liso, porém, impede o escorregamento nos soalhos por elle tratados.

Pontos característicos da invenção de «um tecido destinado a saccos para café e outros fins industriaes, denominado «Tecido Duplex», para a qual requerem privilegio Thomas Pivetta e José Silveira Simões (deposito n. 396, de 7 de fevereiro de 1931, na Junta Commercial de S. Paulo):

a) um tecido feito de algodão nacional para saccaria especialmente e outros fins, com os seguintes característicos:

Ordume: 16 2 (dezesseis por dois):

Trama: 7 (sete).

Ligamentos: DUPLEX 2 2 (dois por dois).

Quantidade de fios por centimetro quadrado: 18 (dezoito), de ordume.

Quantidade de fios de trama por centimetro quadrado: 14 (quatorze).

Quantidade de fios de trama e ordume por centimetro quadrado: 32 (trinta e dois).

Peso por centimetro quadrado: 25 (vinte e cinco) centigrammas ou sejam 250 (duzentos e cincoenta) grammas por metro quadrado:

Fabricação: sem preparação alguma.

Acabamento: levemente parafusado de um só lado.

b) um tecido, feito de algodão nacional, com tessitura original, para o fabrico de saccos para café e outros fins, com as seguintes vantagens sobre os artigos similares existentes: Plasticidade de tecido 6 % ou, seja, 4 % a mais sobre outros tecidos fabricados com outras materias primas;

Não romper-se com o furador para a retirada de amostras e voltar o tecido ao estado anterior, em consequencia de leves fricções sobre os pontos que sofrem aberturas, com o proprio furador;

Não romper-se, isto é, não rasgar-se pelas costuras feitas na confecção do sacco, devido a extraordinaria elasticidade obtida no panno, que resulta em consequencia da tessitura pelo ligamento DUPLEX 2 2;

Não absorver humidade, em virtude do parafinamento de um dos lados do tecido, que constitue o seu unico acabamento;

Ter optima ventilação, devido ao ligamento especial;

Não ser atacado pelo caruncho do café, devido a parafina;

Ter maior resistencia, por centimetro quadrado, tomando-se por base o peso por centimetro quadrado, em relação ao tecido feio com juta ou canhamo;

Poder ser produzido e vendido por preço inferior aos artigos congeneres, que se fabricam com juta ou canhamo;

c) crear uma nova industria no paiz, inteiramente nacional, que vem dar emprego a milhares de operarios na lavoura e na industria, evitando ainda a enorme evasão de ouro, que tem acarretado uma depressão cambial formidavel, com repercussão não só nas finanças do paiz, como o encarecimento da vida de toda a população, ficando com o nosso invento reduzida a importação de materias primas estrangeiras, pelo aproveitamento do algodão que podemos produzir sem limites.

Pontos característicos da invenção de «uma nova bomba para enchimento de camaras de ar de pneumaticos de automoveis, movida pelo motor do proprio carro, denominada bomba Gaudencio», para a qual requerem privilegio A. Gaudencio & Filhos. (Dep. n. 399, de 19 de março de 1931):

1, uma bomba para enchimento de camaras de ar de pneumaticos de automoveis, para ser movida pelo motor do proprio carro, a ser ajustada a qualquer motor;

2, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, accionada pelo eixo do motor de carros automoveis, mediante uma peça ajustavel ao proprio eixo e a polia;

3, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, accionada pelo eixo do motor de carros automoveis, por meio da substituição da polia motora da correia do ventilador, por outra que seja provida de pino onde se ajuste o estropo fig. 4;

4, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, construida em qualquer tamanho ou proporção, de material de qualquer especie que se preste ás conveniencias de suas peças;

5, uma bomba denominada Bomba Gaudencio construida e applicada segundo os desenhos apresentados e a descripção deste Memorial;

6, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, de applicação transitoria ou definitiva ao motor de carros automoveis;

7, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, provida e accionada por peça ajustada ao eixo ou polia do motor de carros automoveis, como consta deste Memorial Descriptivo;

8, uma bomba denominada Bomba Gaudencio, montavel e desmontavel nos carros automoveis quando o seu emprego se faça necessario.

Pontos característicos da invenção de «um novo systema de carimbo para forro de chapéus», para a qual requerem patente modelo de utilidade Alexandre, Duilio e Clodomiro Vettorazo. (Dep. n. 400, de 19 de março de 1931, na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

1º, um novo systema de carimbo para forro de chapéu, em alto relevo;

2º, um novo systema de carimbo para forro de chapéu, impresso em alto relevo, a qualquer cor ou a mais de uma cor, esmaltado ou não, em qualquer parte do forro.

Pontos característicos da invenção de «Fita cinematographica denominada fita metallizada», para a qual requer privilegio Sabastião Machado de Campos (deposito n. 401, de 24 de março de 1931, na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

a) uma fita cinematographica metallizada, por um processo de sua invenção, que torna os sons de uma pureza absoluta;

b) uma fita cinematographica sonora, em que depois de conseguida a photographia dos sons, faz-se uma solução de gelatina bichromatada a que se mistura uma determinada quantidade de prata precipitada, ou de outro material que na pratica de melhor ou igual resultado, afim de metallizar a superficie da dita photographia e que, no insolar pela parte posterior da fita, se procederá a insolubilização parcial da substancia, isto é, em proporção á quantidade da luz que atravessa a pellicula, eliminando-se as partes não insoladas por lavagem de agua morna; ficando adherentes na pellicula umas massas tenues de metal, proporcionaes aos claros e meias tintas da pellicula;

c) a facilidade de reprodução de sons, que se obterá por um simples pickup, substituindo assim os complicados aparelhos providos de lampadas photo-electrica;

d) o diminuto preço em comparação com os aparelhos actuaes, que custam algumas dezenas de contos quando o do meu invento poderá custar o preço de uma victrola ou pouco mais.

Pontos característicos da invenção de «Um novo processo de assentamento de tacos de madeira para assoalhos, denominado «Parquet Simplex», para o qual requer

privilegio Gresgrave R. Mello Limitada. (Deposito n. 402, de 25 de março de 1931, na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

a) Um novo systema de assentamento de tacos de madeira denominado «Parquet Simplex», que dispensa o uso de grampos, pregos ou outros recursos geralmente empregados para obter o engastamento dos tacos na base de concreto;

b) um novo systema de assentamento de tacos de madeira com colla, denominado «Parquet Simplex», que não exige que a base, ou contra pizo, seja também de madeira, como nos «parquets» europeus, conhecidos por «soalho duplo»;

c) um novo systema de assentamento de tacos de madeira, com colla, denominado «Parquet Simplex», em que a colla é applicada a frio;

d) um novo systema de assentamento de tacos de madeira com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», que permite ser o assentamento feito depois de pegada e endurecida a base de concreto;

e) um novo systema de assentamento de tacos de madeira, com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», em que o material adhesivo, mesmo que reflua pelas juntas, não mancha os tacos;

f) um novo systema de assentamento de tacos de madeira, com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», pelo qual se obtém um momento de engastamento tão elevado e mais ainda do que sendo usados os recursos communs para se obter o engastamento;

g) um novo systema de assentamento de tacos de madeira, com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», que permite reduzir-se a espessura dos tacos, por isso que estes não recebem grampos;

h) um novo systema de assentamento de tacos de madeira, com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», em que a natureza do adhesivo empregado permite que se desenhe o modelo do soalho sobre a propria base do contra-pizo;

i) um novo systema de assentamento de tacos de madeira com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», em que se substituem tacos isolados com grande facilidade;

j) um novo systema de assentamento de tacos de madeira com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», em que todos os materiaes usados são de pouco preço;

k), um novo systema de assentamento de tacos de madeira com colla a frio, denominado «Parquet Simplex», em que a facilidade da operação accarreta grande barateamento da mão de obra.

Pontos característicos da invenção de «um novo material para a confeição de assentos e espaldares de cadeiras e outros moveis ditos, de palhinha», para a qual requer privilegio Jacintho Zuardi. (Deposito n. 8, de 17 de março de 1931).

Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul.

1º, um novo material para a confeição de assentos e espaldares de moveis ou couro cru envenenado e parafinado com resistencia, flexibilidade e duração iguaes ou superiores á palhinha ora usada, artigo estrangeiro e caro.

2º, um novo processo de preparação do couro cavallar ou bovino, consistente no envenenamento nelo arsenico e parafinação.

Rectificações

—O pedido de patente para «Aperfeiçoamentos nos processos de fabricar machinas de cortar ou picar», foi depositado por Albert Herbert Dixon, Thomas Simpson Robson e Ferdinando A. Henshell sob numero 9.609 em 24 de fevereiro de 1931, e não como sahiu publicado no *Diario Oficial* de 26 de fevereiro de 1931.

—O pedido de patente depositado em 31 de dezembro de 1930, sob numero 9.413 em nome de Vereinigte Stahlwerke A. G. foi feito baseando-se, de accordo com o art. 38 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, na prioridade de correspondente pedido depositado na Alemanha em 31 de dezembro de 1923, sob n. V. 26.189 VI, 48 d.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Adhemar de Almeida Gonzaga, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 19.699, de 16 de abril de 1931):

Consiste na palavra «Cinedia», em letras de phantasia, sendo que o lado esquerdo das letras é formado por um traço largo e o lado direito das mesmas por quatro linhas estreitas, sendo a inicial da palavra em forma de um circulo, aberto pelo lado esquerdo.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigo de sua industria e commercio, comprehendido na classe 50, letra J.

Descripção da marca para que pediu registro José Alves Ferreira Vizeu, destinada a artigos das classes 1 e 36 (deposito numero 17.238, de 9 de junho de 1930):

Consiste em duas palavras, sendo a primeira a pentasyllaba «Tinturaria» e a segunda a dissyllaba «Vizeu», ambas constituindo a expressão «Tinturaria Vizeu».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar os artigos das classes 1 (um) e 36 (trinta e seis) do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e será usada em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 1.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

De conformidade com a letra a do artigo 45 do regulamento approved pelo decreto n. 19.726, de 20 de fevereiro do corrente anno:

Resolve designar o engenheiro Arthur Frago de Lima Campos, chefe da Seção Technica da Administração Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para, na falta do effectivo, substituir o inspector federal de Obras contra as Seccas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1931.
José Americo de Almeida.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de abril de 1931

A. L. F. das Estradas e a todas as estradas de ferro subordinadas a este ministério:

Avi-circular n. 1 — Não possuindo todas as repartições da União verbas suficientes para o empenho de despesa relativa a serviços requisitados a outras repartições, declara que a falta de empenho de despesa, por inexistência de verba, não impede a repartição de atender às requisições feitas, em objecto de serviço publico, por funcionarios legalmente autorizados, providenciando-se para que a receita não arrecadada seja devidamente escripturada.

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 571 — Solicita o adiantamento de 3:750\$000 ao thesoureiro da E. F. Theresopolis, Telesphoro de Souza Lobo, para attender em abril, maio e junho do corrente anno, às despesas miudas e de caracter urgente, etc., da sub-consignação n. 8, "Material", da verba 14.

N. 572 — Declara que não existe qualquer medida coercitiva da parte deste ministério, em relação á firma Marvin S. A., que impeça a restituição das cações de 7:000\$000 e 6:000\$000, em garantia de execução de contractos.

N. 573 — Tendo em vista a declaração constante do "Diario Official" de 11 do corrente, Rs. 5.592, solicita não sejam tomados em consideração os contractos publicados em 7, referentes a arrendamentos de predios em Pelotas e na Villa das Dões de Camaquã, Rio Grande do Sul, destinados a estações telegraphicas locais.

N. 574 — Remette cópia do decreto n. 19.810, de 10 do corrente, para registro.

N. 575 — Solicita distribuição do credito de 7:700\$000, por conta da verba 22, "Empregados addidos", affin de attender ao pagamento do 2º escripturario addido da E. F. de Portos, Rios e Canaes, Alberto Lecomte Perriraz, de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Ao ministério da Fazenda:

N. 627 — Solicita o supprimento á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte de 200:000\$000, para pagamento ao pessoal da E. F. Central do Rio Grande do Norte de salarios atrasados.

Telegrammas:

A delegação do Tribunal de Contas em Curitiba:

Communica ter delegado competencia ao engenheiro Humberto Paranhos Pederneiros, da E. F. das Estradas, para empenhar despesas e requisitar pagamentos por conta da verba 16.

Requerimentos despachados

Engenheiro Caio Guimarães, solicitando novamente liquidação de contas de serviços executados na construção do ramal de Angra dos Reis, na Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Indeferido, em face das informações.

João da Rocha Salgado, ex-almoxarife da extincta VI divisão da Rede de Viação

Cearense, solicitando levantamento de fiança. — Aguarde que a comissão de syndicancia da Rede se manifeste sobre seu procedimento no cargo que occupou.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Ministerio da Fazenda:

Requisições de pagamento por exercícios findos:

N. 625 — a Oswaldo de Barros Gouvêa, escrevente da E. de Ferro Central do Brasil, 1:011\$6609.

N. 626 — A Sebastião da Costa Saldanha, ex-auxiliar de expediente da E. F. Central do Brasil, 190\$000.

Offícios:

A Directoria Geral dos Correios e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Ns. 189-190 — Recommenda o senhor ministro que, até ulterior resolução, não seja celebrado nessas repartições nenhum contracto para arrendamento de predios.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1931

Requerimentos despachados

Gertrudes Egydio Ferreira de Camargo, Aneli de Sá Pereira, Antonia Marcellina de Almeida Ferreira e Elvira Barcellos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Antonietta Lisboa, idem, idem. — Apresente certidão de obito do "de cujus" e de nascimento de Alahyr e attestado negativo da existencia de outros filhos legitimados ou naturaes reconhecidos.

Rosa Domingues da Motta, pedindo os favores da pensão de jornalheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil. — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, cabê á Caixa de Aposentadorias e Pensões o pagamento da pensão que pede.

Cícero José de Azevedo, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 16 de abril de 1931

Josephina Sacconi, praticante "pro-rata" dos Correios de São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de praticante. — Não pode ser attendida, em vista do que dispõe o aviso n. 105, de 24 de fevereiro de 1931. (Officio n. 1.172-E-2º, de 7 de abril de 1931, D.G.C.)

José Monteiro, auxiliar de carteiro da agencia especial do Correio de Campos, pedindo nomeação para o lugar de carteiro especial do Correio de Petropolis. — Não ha vaga. (Officio n. 1.173, de 7 de abril de 1931, D.G.C.)

Antonio José de Oliveira, servente de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo transferencia para os Correios de Bello Horizonte. — Não ha vaga. (Officio n. 1.175, de 7 de abril de 1931, D.G.C.)

Antonio Sabino, pedindo nomeação para o cargo de carteiro da agencia postal de Santa Cruz do Rio Pardo, em São Paulo. — Indigne lugar vago, por não haver motivo para dispensa do empregado Avisteu de Carvalho Mira. (Officio n. 1.199, de 8 de abril de 1931, D.G.C.)

Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior, auxiliar de expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a sua volta ao cargo de escrevente. — Indeferido, de accordo com as informações. Officio n. 250, de 6 de abril de 1931, E. F. C. B.

Fernando Rillo Ferreira Junior, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo sejam consideradas como de effectivo exercicio, as 150 faltas referentes ao periodo de 1907 a 1909, em que não compareceu ao serviço. — Não ha o que deferir. Officio n. 217, de 31 de março de 1931, E. F. C. B.

Afonso Guilherme da Costa Horrachos, pedindo reintegração como fiscal de 2ª classe da Fiscalização do Porto do Estado do Rio de Janeiro. — Comquanto a recusa do requerente em pôr o "sciente" na ordem de convocação dos reservistas não constitua motivo bastante para determinar a sua dispensa, factos anteriores a justificam, conforme as informações da inspectoría. Officio n. 210, de 31 de março de 1931, E. F. P. R. C.)

Edmundo Dantes Cabral, pedindo o seu aproveitamento em qualquer repartição. — Não ha vaga.

— Em data de 17 do corrente, foram feitas as seguintes apostillas:

No decreto de 15 de agosto de 1930, que nomeou Clotilde Philadelpho Alves para o cargo de agente do Correio de Encruzilhada, na Bahia, declarando-se que o nome da nomeada é Clotilde Philadelpho Alves; no decreto de 30 de janeiro de 1931, que nomeou Francisco Barreto, para o cargo de inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, declarando-se que o nome do nomeado é Francisco de Paulo Barreto Sobrinho.

Aviso expedido:

N. 210, de 17 do corrente, ao Ministerio da Fazenda, transmittindo os documentos apresentados por José Dias Ferraz da Luz, chefe de secção da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de abril de 1931

Offícios expedidos:

Ns. 681, 682, 683, 684, 685, 686 e 687, nos Srs. Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da Estrada de Ferro Central do Brasil; Oscar Weinschenck, Joaquim Assis Ribeiro, Caelano Lopes, Francisco Monlevade, Moacyr Silva, consultor tecnico e inspector federal das Estradas, communicando que foram designados para, em comissão, procederem ao estudo do plano de viação geral do Brasil.

N. 680, de 16 do corrente, á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, pedindo documentos para que possa ser ultimado o processo de aposentadoria do engenheiro José Ayres de Souza.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1931

Avisos:

N. 4, á Central do Brasil, autorizando essa estrada a providenciar no sentido de serem remetidos, á nossa Embaixada em

Londres, doze documentos de peroba, iguaes aos usados actualmente por essa via-ferrea, affim de que os mesmos possam ser encaminhados, para experientia, á Bernuth Lembeck Co. Inc., de Nova York e á National Greosote Committee.

N. 9, á Inspectoria das Estradas, approvando projecto e orçamento das obras de ampliação das officinas de reparos de carros, na estação Edgarl Werneck, da Great Western.

N. 10, á mesma, approvando em parte projecto de augmento do desvio de segurança, situado na estação de Pedreira, da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 11, á mesma, autorizando a E. F. Sorocabana e a Companhia São Paulo-Paraná a perantiar terrenos, situados nas proximidades da estação de Ourinhos.

N. 15, ao interventor no Rio Grande do Sul, communicando que autorizou a Rede de Viação Férrea desse Estado a fazer nos transportes de telhas e tijolos os abatimentos a que se refere o officio n. 236, de 27 de janeiro ultimo.

N. 16, ao interventor na Parahyba, enviando cópia do parecer do Sr. consultor geral da Republica, sobre a consulta feita, si em face do disposto no artigo 3º, do decreto que veda accumulações remuneradas, a Great Western se inclue entre as companhias dependentes do Governo.

N. 17, ao interventor no Rio Grande do Sul, communicando não poder conceder o abatimento de 75 % no preço das passagens da Viação Férrea desse Estado, pedido pelos ferroviarios aposentados da mesma, por parecer prejudicial aos interesses da referida Rede.

N. 25, ao interventor no Distrito Federal, communicando que o serviço de condução de guerra para os terrenos do cemiterio do Capi está suspenso, provisoriamente, por falta da necessaria verba para o seu custeio.

N. 61, ao Ministerio da Guerra, solicitando a opinião desse ministerio sobre a expedição á região amazonica que o coronel Dyott pretende realizar com fins scientificos e amparado pela "Royal Geographical Society of Great Britain".

N. 62, ao Ministerio da Marinha, solicitando a opinião desse ministerio sobre o mesmo assumpto acima.

N. 63, ao Ministerio da Fazenda, pedindo parecer desse ministerio sobre o pedido de cessão de um terreno situado no porto do Engenho da Pedra, feito pelo "Syndicato Condor".

N. 66, ao Ministerio do Exterior, agradecendo a communicação feita sobre a catificação pelo governo de Cuba, da Convenção Radiotelegraphica Internacional, assignada em Washington, em 1927.

N. 67, ao Ministerio do Exterior, communicando que a Central do Brasil foi autorizada a remetter á nossa Embaixada em Londres 12 documentos de peroba, affim de que aquella embaixada os encaminhe á Bernuth Lembeck Co. Inc., para experientias.

N. 68, ao Ministerio da Agricultura, enviando reparcimento de Eliza Alves da Arruda e outros, criadores em Matão Grosso, pedindo transporte gratuito para 30 reprodutores da raça zebu.

Sem numero, á Inspectoria de Portos, autorizando a mandar entregar ao Estado da Parahyba 500 barricas de cimento empilhado, inapplicavel ás obras do porto de Cabedello.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 63 — Tenho a honra de accusar o recebimento dos avisos ns. 703 e 776,

de 27 de fevereiro proximo findo, e de 4 de março corrente, no ultimo dos quaes V. Ex. me communica que o Sr. Chefe do Governo Provisorio fixou o prazo de tres mezes para o "Syndicato Condor, Limitada", desocupar os galpões que está utilizando na ilha das Enxadas.

Atendendo ao que V. Ex. solicita no mesmo aviso, reiterarei ao Sr. ministro da Fazenda o pedido feito em aviso n. 139, de 9 de dezembro do anno proximo findo, no sentido daquelle ministerio emitir parecer a respeito da cessão á referida sociedade de um terreno situado no porto do Engenho da Pedra, no Distrito Federal.

Este ministerio está interessado em dar solução ao assumpto, por se tratar de instalação indispensavel para assegurar a execução dos serviços de navegação aerea pela referida sociedade, que, como V. Ex. sabe, é brasileira, tendo sido constituída de accordo com a legislação que regula a materia, razão por que os seus aviões estão matriculados no Brasil, constituindo reserva da aviação militar art. 101, do regulamento para Serviços Civis de Navegação Aerea, approved pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925; e, como taes, sujeitos á requisição, nos casos previstos na lei numero 1.263, de 14 de janeiro de 1921, que regula as requisições militares.

Aproveito a oportunidade para assegurar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 65 — Em solução ao aviso numero 2.912, de 27 de agosto do anno proximo findo, desse ministerio, sobre estações radiotelegraphicas de empresas que executam serviços de navegação aerea no Brasil, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em duas vias, o incluso mappa, organizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, contendo os dados technicos relativos a taes estações.

Outrosim, transmitto a V. Ex. copia dos actos de constituição legal das tres empresas que possuem estação radiotelegraphica para fins de navegação aerea, pelos quaes poderá verificar esse ministerio que se trata de sociedades brasileiras, constituídas de accordo com a legislação vigente.

Entretanto, a permissão para a instalação e utilização dessas estações radiotelegraphicas, foi dada a titulo precario, de accordo com o disposto nas portarias de 7 de abril e de 22 de fevereiro de 1927, deste ministerio, que assim foi levado a proceder em consequencia da falta de recursos para a instalação e manutenção, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de estações radiotelegraphicas para fins de navegação aerea, e da impossibilidade de serem esses serviços attendidos, convenientemente, pelas estações que o Telegrapho Nacional já possuía.

Presentemente, porém, este ministerio estuda, com a colaboração de technicos da Marinha e do Exercito, a melhor orientação a adoptar na exploração de todos os serviços radiotelegraphicos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Officios:

N. 2, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituindo, por não competir mais a este ministerio despachar, o requerimento encaminhado com o officio numero 825, de 8 do corrente mez, dessa repartição.

N. 20, á Inspectoria das Seccas, devolvendo projecto e orçamento para construção do açude particular "São Joaquim", na fazenda Ipeirás, de propriedade do Dr. Nícar Parente, de Paula

Possã, para se proceder á revisão do respectivo orçamento.

N. 26, á Inspectoria de Portos, communicando que a Inspectoria das Seccas informou só poder ceder até quatro perforatrizes, desde que venham acompanhadas dos respectivos encarregados, cujas diarias devem ser pagas por essa inspectoria.

N. 27, á mesma, autorizando, de ordem do Sr. ministro, a fornecer copias dos projectos dos portos de Parahyba, Cabedello, Natal e Fortaleza, ao Sr. Arthur Harley, conforme este solicitou em requerimento de 16 de março ultimo.

N. 60, aos Correios, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso do amaauense da Administração dos Correios do Pará, José Rainha da Costa, pedindo reconsideração do acto que o multou em 20\$000.

N. 61, ao mesmo, communicando que o Sr. ministro, no requerimento dos funcionarios dessa directoria, Octavio Malta Guimarães e Nereu Carlos Meinicke, consultando sobre accumulações remuneradas, proferiu o seguinte despacho: "Havendo, de accordo com o parecer do consultor geral da Republica, accumulação remunerada não tolerada pela lei, devem os requerentes optar por um dos cargos".

N. 100, á Inspectoria das Estradas, pedindo informações si a construção da ponte sobre o rio Sanhaú tem relação com os serviços ferroviarios federaes, contractados com "The Great Western of Brazil Railway Co. Limited".

N. 137, ao presidente da Associação Commercial do Ceará, communicando que está sendo estudado pela Inspectoria de Portos o local onde deverá ser construido o porto desse Estado.

N. 138, á Delegacia Fiscal no Espírito Santo, remettendo uma petição subscrita por moradores na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para cobrança de sellos.

Requerimentos despachados

Julio Cesar, pedindo restituição de documentos. — Os documentos serão entregues á comissão de syndicancias da Estrada de Rodagem, quando requisitados.

Arnoldo L. Teixeira de Freitas e outros, moradores da zona compreendida entre Lages e Ponte Coberto, pedindo a incorporação á E. F. Central do Brasil do ramal alludido.

Attila Muniz Freire, pedindo contagem de tempo. — Não ha nenhuma disposição legal que autorize a contagem de tempo de serviço requerida.

Estevão Falcão Ribeiro Bastos, pedindo contagem de tempo. — Dirija-se, oportunamente, a quem de direito.

Syndicato Condor, Limitada, pedindo autorização para transferir a proxima viagem do avião da linha Porto Alegre-Rio, de sexta-feira para sabbado. — Autorizo, de accordo com a conclusão do parecer da Comissão de Navegação Aerea.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Expediente — Segunda Secção. — Circular n. 72-E/27. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1931.

Tendo sido restabelecida na tarifa geral das correspondencias approvada pelo decreto n. 19.921, de 25 de janeiro findo, a obrigatoriedade do aviso de recebimento (A. R.), para os registrados com valor, chamo a vossa attenção para a circular n. 55-G, publicada a fls. 311,

do Boletim Postal de outubro de 1914, lembrando-vos a rigorosa observância das instruções constantes da mesma, com as modificações de taxas feitas na tarifa citada.

Recomendo, muy especialmente, fiel cumprimento do disposto na letra "g", que manda devolver, pela primeira mão, os avisos de recebimento dos valores entregues.

Saúde e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Curcello de Mendonça*, Sr. administrador dos Correios de: Tráfego, 1.511 — E/31.

Sub-contadoria do Expediente. — Segunda Secção. — Circular n. 73-E/2ª. — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1931.

Em cumprimento à recomendação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida no officio n. 612/2ª, de 27 de março recém findo, da Directoria Geral de Expediente daquelle ministerio, ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser permitido transitar pelo Correio, como official, a correspondencia que, de accordo com as disposições vigentes, fôr, durante o corrente anno, apresentada pelas autoridades do Ministerio da Marinha, abaixo citadas:

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha

Ministerio da Marinha, Rio de Janeiro.
Chefe do Gabinete do ministro, Rio de Janeiro.

Sub-chefe do gabinete do ministro, Rio de Janeiro.

Director geral do Expediente, Rio de Janeiro.

Estado Maior da Armada

Chefe do Estado Maior da Armada, Rio de Janeiro.

Chefe da Divisão de Comunicações, Rio de Janeiro.

Chefe da secção de Radio-Telegraphia, Rio de Janeiro.

Chefes das estações Radios de: Belém, São Luiz do Maranhão, Natal, Fernando de Noronha, Abrúhos, Santos, Florianópolis, Rio Grande e Ladario.

Commandante da Fortaleza de Anhatomirim, Santa Catharina.

Commandante da flotilha do Amazonas, Belém.

Commandante da flotilha de Matto Grosso, Ladario.

Directoria do Pessoal

Directoria Geral do Pessoal, Rio de Janeiro.

Commandante do regimento naval, Rio de Janeiro.

Commandante do corpo de marinheiros nacionaes, Rio de Janeiro.

Commandantes das escolas de aprendizes de: Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Capital Federal (Angra dos Reis), S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Commandante das escolas profissionais, Rio de Janeiro.

Commandante da Base de Defesa Minda, Rio de Janeiro.

Directoria de Aeronautica

Director geral de Aeronautica, Rio de Janeiro.

Commandante do Centro de Aviação Naval, Rio de Janeiro.

Commandante do Centro de Aviação Santos.

Commandante do Centro de Aviação Naval, Santa Catharina.

Directoria de Engenharia Naval

Director geral de Engenharia Naval, Rio de Janeiro.

Directoria de Saude Naval

Director geral de Saude, Rio de Janeiro.

Director do Hospital Central de Marinha, Rio de Janeiro.

Director da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, Rio de Janeiro.

Director do Sanatorio Naval, Nova Friburgo.

Encarregado geral do Laboratorio do Maternal Sanitario, Rio de Janeiro.

Directoria de Fazenda

Director geral de Fazenda, Rio de Janeiro.

Encarregado geral do Deposito Naval, Rio de Janeiro.

Directoria de Portos e Costas

Director geral de Portos e Costas, Rio de Janeiro.

Acre

Capitão dos Portos — Rio Branco.

Amazonas

Capitão dos Portos, Manaus.
Agente da Capitania em Hacoatiara.

Pará

Capitão dos Portos, Belém.
Agente da Capitania em Bragança.
Agente da Capitania em Santarém.

Maranhão

Capitão dos Portos, S. Luiz.
Agente da Capitania em Tury-Assú.
Agente da Capitania em Rosario.
Agente da Capitania em Cururupu.
Agente da Capitania em Arary.
Agente da Capitania em Tuloia.

Piauí

Capitão dos Portos, Parnaíba.
Agente da Capitania em Therezina.
Agente da Capitania em Floriano.
Agente da Capitania em Amante.

Ceará

Capitão dos Portos, Fortaleza.
Agente da Capitania em Camocim.

Rio Grande do Norte

Capitão dos Portos, Natal.
Agente da Capitania em Macau.
Agente da Capitania em Arêa Branca.

Parahyba

Capitão dos Portos, João Pessoa.

Pernambuco

Capitão dos Portos, Recife.

Alagoas

Capitão dos Portos, Juraguá.
Agente da Capitania em Penedo.

Sergipe

Capitão dos Portos, Aracajú.
Agente da Capitania em Villa Nova.
Agente da Capitania em Estancia.

Bahia

Capitão dos Portos, S. Salvador.
Delegado da Capitania em Ilhéos.
Delegado da Capitania em Itazeiro.
Agente da Capitania em Cachoeira.
Agente da Capitania em Valença.
Agente da Capitania em Canavieiras.
Agente da Capitania em Belmonte.
Agente da Capitania em Caravellas.

Espírito Santo

Capitão dos Portos, Victoria.

Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Capitão dos Portos, Capital Federal.
Delegado da Capitania em S. João da Barra.

Agente da Capitania em Paraty.
Agente da Capitania em Ilacurussã.
Agente da Capitania em Angra dos Reis.
Agente da Capitania em Cabo Frio.

S. Paulo

Capitão dos Portos, Santos.
Agente da Capitania em Villa Bella.
Agente da Capitania em Iguape.

Paraná

Capitão dos Portos, Paranaguá.
Agente da Capitania em Antonina.
Agente da Capitania em S. Mathaus.

Santa Catharina

Capitão dos Portos, Florianópolis.
Delegado da Capitania em S. Francisco.
Agente da Capitania em Laguna.
Agente da Capitania em Itajaby.

Rio Grande do Sul

Capitão dos Portos, Rio Grande.
Delegado da Capitania em Pelotas.
Agente da Capitania em Uruguayana.
Delegado da Capitania em Porto Alegre.
Agente da Capitania em Jaguarão.

Minas Geraes

Capitão dos Portos, Pirapora e Bello Horizonte.

Matto Grosso

Capitão dos Portos, Corumbá.
Agente da Capitania em Cuyabá.
Agente da Capitania em S. Luiz de Cáceres.
Agente da Capitania em Porto Murtinho.

Directoria de Navegação

Director geral de Navegação, Rio de Janeiro.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Director geral, Rio de Janeiro.

Arsenal de Marinha de Matto Grosso

Inspector, Ladario.

Arsenal de Marinha do Pará

Inspector, Belém.

Almirantado

Director da secretaria, Rio de Janeiro.

Escola Naval

Director, Rio de Janeiro.

Escola de Guerra Naval

Director, Rio de Janeiro.

Bibliotheca e Archivo da Marinha

Director geral, Rio de Janeiro.

Director do Archivo, Rio de Janeiro.

Imprensa Naval

Director, Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Corcello de Mendonça*, Sr. administrador dos Correios de: (Secretaria, 653-E/931).

Sub-directoria do Expediente — Segunda Secção — Circular n. 74-E/2. — Rio de Janeiro, 11 de abril de 1931.

Sr. administrador dos Correios de: Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em portaria 696-E/2, de 31 de marco ultimo, determinei o fiel e exacto cumprimento do disposto no art. 587, do Regulamento Postal em vigor, devendo assim os empregados dos Correios ambulantes, os de serviço postal nos portos fluviaes ou maritimos, os agentes embarcados, os carteiros auxiliares, os carteiros estafetas serventes e conductores usar sempre que andarem em serviço, o respectivo uniforme, sob pena de multa ou suspensão. (Esplo. 1.000-E/31).

Sub-directoria do Expediente — Segunda Secção — Circular n. 75-E/2. — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931.

Sr. administrador dos Correios de:

Em cumprimento á circular n. 13, de 6 do fluente, da 3.ª Secção da Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, determinei-vos, de ordem do Sr. ministro, dora avante, o uso obrigatorio, nos Correios da Republica, de officios em meias folhas de papel, assim como do papel de informacoes com 33 linhas e não 25, como é usado geralmente.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Corcello de Mendonça*, (Secretaria, 735-E/31).

Requerimentos despachados

Maria José Ramos, auxiliar de agencia, com exercicio na sucursal dos Correios de Villa Isabel, pedindo reconsideração de indeferimento dado ao pedido de pagamento da gratificação do cargo de fiel de thesoureiro. — Mantenho o despacho anterior.

Alcina Victorino de Alcantara, pedindo restituição da caução de 260\$640, prestada em garantia de sua gestão do cargo, que exerceu, de agente do Correio de Banco da Victoria, no Estado da Bahia. — Já tendo sido expedida para a requerente provisão de quitação pelo Tribunal de Contas, como se informa, defio o pedido, para que a restituição se faça por intermedio da Administração dos Correios da Bahia.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 17 de abril de 1931

Appolinario Francisco, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5.ª Divisão.

Arlindo de Oliveira Siqueira, pedindo passe. — Indeferido, por tratar-se de escola particular.

Fructuoso José Fernandes, pedindo certidão. — Indeferido, em face do disposto no art. 7.º do Regulamento Geral dos Transportes.

Landelina Ribeiro Oliveira. — Atendendo ao estado de pobreza da requerente, autorizo a dispensa integral da armazenagem, modificando assim meu despacho anterior.

Leopoldo de Barros, pedindo transferência. — Indeferido, em vista do parecer da 2.ª Divisão.

Daniel Corrêa, pedindo readmissão. — Indeferido.

Urias Gomes da Silveira, pedindo permissão para vender doces, fructas e café, na plataforma da estação de Apparecida. — Indeferido.

Pedro da Silva Ribeiro, pedindo reintegração. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Lino dos Santos Maia, pedindo revisão da reclamação n. 13.828. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Eduardo da Silva Vasconcellos, pedindo permissão para manter um tabuleiro (ambulante) na plataforma da estação de Engenho de Dentro. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Francisco Salicrú. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Alberico Monteiro da Costa Oliveira, Chrispim Sodré de Macedo, Francisco Rodrigues Marques, Henrique dos Santos Quintas, Manoel Lucio Gomes e Paulo Ramos, pedindo passe. — Concedido.

Luiza Ferreira Goulart, José Moreira Valverde, Alvaro Pereira da Silva, Angelo Guennes Wanderley, pedindo passe. — Concedido, com 50 % de abatimento.

Victoriano Luiz de B. Lage, pedindo passe. — Concedido, com 50 % de abatimento para a alumna Esmeralda de Oliveira Lage.

Miguel Rivello. — Deferido, na forma dos pareceres. Lavre-se termo, conforme a minuta annexa.

Alfredo Torres da Cunha, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa.

Alfredo Torres da Cunha, Antonio Jucá, Roracio José Campos, Joaquim Ignacio Pereira, José Florido, Romeu Januario Carneiro e Ramiro Nunes Barreto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Villas Boas & Comp. — Providenciado.

Josias Marques e Rocha Moreira & Comp. — Compareçam á Secretaria.

Montesano, Moradei & Comp. — Em face da nova informação da 3.ª Divisão, reconsidero o despacho supra para indeferir a presente reclamação por estar prescripto o direito do reclamante.

Repartição Geral dos Telegraphos**SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

Por actos do Sr. director geral de 17 de abril:

Foram removidos:

Aureo Alcides de Castro, mensageiro da estação de Penedo para encarregado da de Coruripe.

Jacintho Correia de Lima, mensageiro da estação de Jaraguá para a de Penedo. Custodio Baptista Pinto, auxiliar da Sub-Directoria do Expediente para a Sub-Directoria da Contabilidade.

Eudes Carneiro Brandão, mensageiro da estação de Magdalena para a de Muquy.

Antonio Moreira da Costa Lima, diarista da estação de Brejão para a de Garanhuns.

Erino de Albuquerque Autran, telegraphista de 4.ª classe do escriptorio do districto de Pernambuco para encarregado da estação de Santo Antônio da Victoria, provisoriamente.

Leonardo Francisco Bezerra, praticante diplomado da estação de Itapicuru-Mirim, para a de Engenho Central e desta para aquella o mensageiro José Moreira.

Almir Belleza de Alencar, telegraphista de 5.ª classe da estação de Engenho Central para a de São Luiz.

Inspectoria Federal das Estradas**SECÇÃO DE ESTATISTICA E RELATORIO**

Por actos de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes ao diarista José Castello Branco, da Estrada de Ferro Central do Piahy.

De tres mezes ao diarista Rozendo Lima, da Estrada de Ferro Central do Piahy.

De dous mezes ao diarista José Santa Anna, da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina.

De tres mezes ao agente Pedro Mendes Torreão, da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina.

De quatro mezes e vinte quatro dias ao telegraphista Adolpho Pucci, da Estrada de Ferro de Goyaz.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR****Requerimento despachado**

Dia 15 de abril de 1931

Edgardo Caselli, chefe da firma Edgard Caselli & Comp., pedindo restituição de armazenagens. — Indeferido, de accordo com as informações, podendo o requerente, si quizer, recorrer ao Sr. ministro da Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1931

Eduardo Pelletier Wilson, pedindo baixa da fiança. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. O parecer declara que o levantamento da fiança independe de autorização do Tribunal.)

Dia 11

De Leoncio de Souza Mariano, escripturario da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo certidão. — Dirija-se a Recebedoria do Distrito Federal.

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 16, as seguintes folhas do decimo quinto dia útil:

Diversas pensões da Guerra, de A a Z.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para effeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabbados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Mussilia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

Hussard, para Victoria, Ilhéos, Bahia e Jacaré e Penedo, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porto duplo até ás 6 horas.

Amanhã:

Itauba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porto duplo até ás 6 horas.

Campana, para Dakar, Las Palmas, Barcelona, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Alameda Star, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas, idem, idem, com porto duplo até ás 10 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Dia 20:

Maranhão, para Santos, Paranaíba, S. Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até 18 horas do dia 19, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porto duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Nota:

Valores postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recobimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª seccção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor thesaurario para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª seccção.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 16 de abril de 1931...	9.259.102\$432
Em 17 de abril de 1931	681.655\$063
	9.940.757\$495
Em igual periodo de 1930	8.370.992\$600
Differença para mais em 1931.....	1.569.765\$885
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de abril de 1931	62.115.519\$790
Em igual periodo de 1930	61.245.632\$824
Differença para mais em 1931	869.886\$966

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Lagobada (ouro e papel)	Um outro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia					
17 de abril de 1931...	353.170\$803	192.572\$338	161.127\$665	1.471.830\$379	4.632.958\$044
17 de abril de 1930...	349.109\$661	163.872\$960	185.536\$701	748.107\$808	933.944\$599
Differença em 1931...	4.290\$142	28.699\$378	24.109\$036	723.722\$571	699.013\$525
Receita do mez:					
De 1 a 17 de abril de 1931	2.789.869\$136	1.273.170\$972	1.516.167\$064	9.540.875\$069	11.057.042\$433
De 1 a 17 de abril de 1930	5.983.389\$892	2.665.660\$249	3.317.172\$863	12.174.070\$357	15.491.800\$000
Differença para menos em 1931	3.193.520\$756	1.391.958\$177	1.801.005\$799	12.174.070\$357	4.434.757\$567
Receita do anno:					
De 2 de Janeiro a 17 de abril de 1931...	20.791.614\$445	8.910.994\$740	11.884.519\$705	58.171.055\$428	70.055.573\$133
De 2 de Janeiro a 17 de abril de 1930...	41.637.357\$1906	17.796.739\$311	23.810.617\$765	53.875.708\$570	77.716.326\$335
Differença para menos em 1931	20.845.742\$661	8.885.744\$601	11.926.098\$060	4.295.936\$858	7.660.753\$202

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	3 35/64	3 33/64
Sobre Paris	8547	8550
Sobre Italia	—	8735
Sobre Alemanha	—	38340
Sobre Portugal	—	8630
Sobre Belgica (papel)	—	8392
Sobre Belgica (ouro)	—	18955
Sobre Hespanha	—	18444
Sobre Suissa	—	28705
Sobre Suecia	—	38767
Sobre Noruega	—	38767
Sobre Dinamarca	—	38767
Sobre Chile	—	18710
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8417
Sobre Nova York	138950	148032
Sobre Montevideo	—	98325
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	48755
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollande (florim)	—	58634
Sobre Japão (yen)	—	68880
Sobre Rumania	—	8085
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	18985

Moedas

Vales-ouro, por 18000	78643
Libras (papel)	688000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, minutas	7008000
Apolices uniformizadas de 1:0008, 5 %	7388000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	7408000
Apolices diversas emissões de 1:0008, 5 %, nom.	7498000
Diversas emissões de 1:0008, 5 %, port.	7078000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:0008, 7 %, (1930)	9208000
Obrigações Ferroviarias de 1:0008, 7 %, (3ª emissão)	9208000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	7508000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	1558000
Apolice Estado do Rio de Janeiro, de 1008, 4 %, port.	698000
Banco do Brasil	3208000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	858000
Companhia Docas de Santos, nom.	2308000
Companhia Docas de Santos, port.	2368000
Debentures da Companhia Docas de Santos	1768000

Vendas per alvará

20 apolices uniformizadas de 1:0008, 5 %	7418000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1931. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 15

Café

	Saccas
Entradas	16.711
Saídas	11.449
Consumo local	500
Existencia	305.530

Mercado estavel.

Preços:

Typo 3	218000
Typo 4	208200
Typo 5	198400
Typo 6	188600
Typo 7	178800
Typo 8	168000

Assucar

	Saccos
Entradas não houve.	
Saídas	9.383
Existencia	498.167

Mercado sustentado.

Preços:

Branco crystal	358000 a 378000
C. amarello	328000 a 338000
Mascavinho	308000 a 328000
Mascavo	278000 a 298000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas	157
Existencia	4.637

Mercado sustentado.

Preços por 40 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:	
Typo 3	408500
Typo 4	398500

Fibra média — Seritões:

Typo 3	388000
Typo 5	358000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	368500
Typo 5	338500

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	358000
Typo 5	328500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	338000
Typo 5	308500

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

Movimento do dia 16

Café

	Saccas
Entradas	24.004
Saídas	8.572
Consumo local	500
Existencia	320.462

Mercado, estavel.

Preços:

Typo 3	218000
Typo 4	208200
Typo 5	198400
Typo 6	188600
Typo 7	178800
Typo 8	168000

Assucar

	Saccos
Entradas	23.692
Saídas	6.353
Existencia	515.506

Mercado, sustentado.

Preços:

Branco crystal	358000 a 378000
G. amarello	328000 a 338000
Mascavinho	308000 a 338000
Mascavo	278000 a 298000

Algodão

Entradas	1.073
Saídas	216
Existência	5.194

Mercado, sustentado.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	4080
Typo 4	398500

Fibra média — Seridó:

Typo 3	388000
Typo 5	358000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	368500
Typo 5	338500

Fibra curta — Mattas:

Typo 3	358000
Typo 5	328500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	338000
Typo 5	308500

O syndico, J. Nunes Tassara.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1931

PREÇOS CORRENTES OFFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 6 A 11 DE ABRIL DE 1930

Genero — Qualidade e procedencia —	Preço	
	Unidade de venda	Minimo Maximo
Águas mineraes:		
Por caixa:		
Caxambu	388000	558000
Salutaris	378000	548000
Cambuquira	378000	548000
São Lourenço	388000	548000

Aguardente:

Por pipa com 180 litros:

Caldos — Extra sellos:

De Paraty	2358000	2408000
De Angra	2258000	2308000
De Campos	2158000	2208000

Alcool:

Por pipa com 180 litros:

Caldos — Extra sellos:

De 10 grãos	4308000	4408000
De 38 grãos	4008000	4108000
De 36 grãos	3808000	3908000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	\$380	\$400
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	68000	88000
-----------------------	-------	-------

Alhos:

Por cento:

Estrangeiros	68000	68500
--------------------	-------	-------

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1°	558000	608000
Brilhante de 2°	508000	558000
Especial	488000	548000
Superior	428000	458000
Bom	328000	368000
Regular	258000	288000
Branco do Norte	258000	308000
Rajado do Norte	208000	258000
Meio arroz	128000	168000
Sanga	68000	108000

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	348000	388000
Amarello	338000	348000
Mascavinho	308000	338000

Por kilo:

Refinado de 1° extra	—	\$700
Refinado de 1°	—	\$600
Refinado de 3°	—	\$500
Mascavo	278000	298000

Bacalhão:

Por caixa:

Diversas marcas	1308000	1408000
-----------------------	---------	---------

Por 1/2 caixa:

Diversas marcas	658000	708000
Cascudo	508000	588000
Cascudo Peixeiro	588000	608000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre — latas com 20 kilos	28750	28900
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	28750	28900
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	28750	28900
De Laguna — latas com 20 kilos	28750	28900
De Itajahy — latas com 20 kilos	28900	38000
De Itajahy — latas com 10 kilos	28900	38000
De Itajahy — latas com 2 kilos	28900	38000
Mineira e Paulista — latas de 20 kilos	28750	28900

Batatas:

Por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista	\$500	\$620
-------------------------------------	-------	-------

Cebolas:

Por kilo:

Nacionais	\$460	\$500
-----------------	-------	-------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1°	28400	28600
Torrado de 2°	18800	28200

Por arroba:

Em grão — tipo 7	188000	188400
------------------------	--------	--------

Farelo de trigo:

Por 35 kilos:

Dos moinhos nacionais	48000	58000
-----------------------------	-------	-------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre — especial	208000	228000
Porto Alegre — fina	198000	208000
Porto Alegre — entrefina	168000	168500
Porto Alegre — grossa	148500	158000
Laguna — penetrada	168500	178000
Laguna — grossa	148500	158000

Farinha de trigo:

Por sacco c/44 kilos:

Moinho Fluminense — especial	—	328000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	308000
Moinho Ingles (R. F. M.) — Bada Nacional	—	348000
Moinho Ingles — Nacional	—	328000
Moinho Ingles — Brasileira	—	318000

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto superior.	19\$000	21\$000
Preto regular.	16\$000	17\$000
De cores — de Porto Alegre.	16\$000	18\$000
Preto novo.	22\$000	24\$000
Manteiga.	30\$000	32\$000
Branco nacional.	20\$000	22\$000
Tradição.	35\$000	38\$000
Molatinho.	24\$000	26\$000
De outras qualidades.	18\$000	22\$000

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas — especial.	55\$000	80\$000
Em corda, de Minas — bom.	30\$000	55\$000
Em corda, de Minas — baixo.	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarello 1 ^a	40\$000	45\$000
Rio Grande — amarello 2 ^a	36\$000	40\$000
Rio Grande — commum 1 ^a	35\$000	38\$000
Rio Grande — commum 2 ^a	30\$000	34\$000
De Santa Catharina: especial (de 1 ^a).	23\$000	26\$000
De Santa Catharina: superior (de 2 ^a).	20\$000	23\$000
De Santa Catharina: baixo (de 3 ^a).	16\$000	20\$000
Da Bahia: especial.	80\$000	90\$000
Da Bahia: superior.	10\$000	55\$000
Da Bahia: bom.	30\$000	40\$000

Kerozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas.	---	45\$000
--------------------------------------	-----	---------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná.	2\$400	2\$800
----------------------------	--------	--------

Manteiga:

Por kilo:

De Minas e Estado do Rio.	4\$500	5\$000
-----------------------------------	--------	--------

Milho:

Por 62 kilos:

Amarello.	11\$500	12\$000
Mesclado.	9\$000	10\$000

Olgo:

Por kilo bruto:

Em barril.	—	3\$300
Em lata.	—	3\$400
De caroço de algodão nacional.	—	2\$200

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo.	\$580	\$400
De Porto Alegre.	\$380	\$400
De Santa Catharina.	\$380	\$400

Phosphoros:

Por lata:

Marca Ypiranga.	93\$000	94\$000
Marca "Olho".	—	95\$000
Marca "Brilhante".	93\$000	94\$000
Outras marcas.	93\$000	94\$000

Queijos:

Por um:

De Minas.	2\$500	4\$500
De Palmyra, tipo "Rheno".	10\$000	12\$000

Sal:

Por sacco e/60 kilos:

Do Norte — grosso.	—	8\$500
Do Norte — moído.	—	9\$700
Do Cabo Frio — grosso.	—	7\$500
Do Cabo Frio — moído.	—	8\$700
Estrangeiro (inglez).	—	40\$000

Tapioca:

Por kilo:

Diversas procedencias.	\$900	14\$000
--------------------------------	-------	---------

Toucinho:

Por kilo:

Commum.	2\$200	2\$900
De funeiro.	3\$000	3\$100

Vinagre:

Por barril:

Nacional.	34\$000	35\$000
-------------------	---------	---------

Por pipa:

Estrangeiro.	—	750\$000
----------------------	---	----------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande.	110\$000	120\$000
------------------------	----------	----------

Por pipa:

Estrangeiro — Virgema.	—	1:700\$000
Estrangeiro — Verde.	—	1:700\$000
Estrangeiro — Colares.	—	1:800\$000

Xarque:

Por kilo:

Do Rio da Prata — patos e mantas.	2\$500	2\$800
Do Rio da Prata — mantas.	2\$900	3\$300
Do Rio Grande — patos e mantas.	2\$200	2\$600
Do Rio Grande — mantas.	2\$700	3\$000
Do Matto Grosso — Patos e mantas.	2\$200	2\$500
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.	2\$200	2\$600

O syndico, J. Nunes Tassara.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Assistencia Publica

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78, PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS AOS ESTABELECIMENTOS DEPENDENTES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ASSISTENCIA PUBLICA.

As treze horas do dia treze de março de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em a sala do almoxarifado do Departamento Nacional de Assistencia Publica, á rua Moncorvo Filho numero dez, realizou-se a concorrência administrativa numero setenta e oito, para fornecimento de calçados aos estabelecimentos dependentes deste departamento. Compareceram as firmas inscriptas, Trindade & Nelson, G. Pereira Cardoso & Comp., José Silva & Comp., Azvedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda., e Salvador Guedes, cujas propostas foram recebidas no dia e hora determinados, sendo abertas e lidas na presença dos proponentes que as rubricaram. E, como nada mais houvesse lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelo almoxarifado do departamento e pelos funcionarios do mesmo almoxarifado, Ubirajara Schafflor Camargo e Fernando Lobo Gomes. — *Brazilio Luz Filho*, — *Ubirajara Schafflor Camargo*, — *Fernando Lobo Gomes*.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 78, DE 13 DE MARÇO DE 1931

Alpercatas de couro de vaqueta ns. 33 a 40, par:

Trindade & Nelson.	5\$200
G. Pereira.	7\$800
José Silva.	12\$000
A. Alves & Rodrigues.	6\$948
Salvador Guedes.	10\$300

Preço apurado: par. 5\$200. Fornecedores: Trindade & Nelson.

Proposta de Trindade & Nelson:

Alpercatas de couro vaqueta de ns. 33 a 40, par, cinco mil e duzentos réis 5\$200

Rio de Janeiro, 13 de março de 1931. — Por procuração, *Raul Dias Gonçalves*.

G. Pereira, Cardoso & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos à rua 13 de Maio n. 48, propõem fornecer o artigo abaixo:

Alpercatas de couro vaqueta de ns. 33 a 40, par, sete mil oitocentos e noventa réis 7\$890

Rio de Janeiro, 13 de março de 1931. — Por procuração de G. Pereira, Cardoso & Comp., *Mário Gonçalves Carvalho*.

José Silva & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital à rua S. Pedro ns. 58 e 60, propõem-se a fornecer o seguinte artigo:

Alpercatas de couro vaqueta de ns. 33 a 40, par, doze mil réis 12\$000

Rio de Janeiro, 13 de março de 1931. — Por procuração de José Silva & Comp., (assinatura ilegível).

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., negociantes e industriais, matriculados e estabelecidos à rua do Carmo numero 53, nesta cidade, propõem fornecer à Assistência Hospitalar do Brasil o artigo abaixo mencionado, pelo preço seguinte:

Alpercatas de couro vaqueta de ns. 33 a 40, par, seis mil novecentos e quarenta e oito réis.... 6\$948

Rio de Janeiro, 13 de março de 1931. — Por procuração, *Antonio Barroso Monteiro*.

Salvador Guedes, brasileiro, negociante matriculado e estabelecido à rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, propõe fornecer à Assistência Hospitalar do Brasil os artigos abaixo discriminados, de accordo com o pedido de preços n. 78, pelos seguintes preços:

Alpercatas de couro vaqueta, pretas, fechadas com cordão, ns. 18 a 26, par, sete mil e oitocentos réis 7\$800
 Ditas idem idem idem ns. 27 a 32, par, nove mil e cem réis 9\$100
 Ditas idem idem idem ns. 33 a 40, par, dez mil e quatrocentos réis 10\$400
 Ditas idem idem idem, com alicha e botão, ns. 18 a 26, par, seis mil e cem réis 6\$100
 Ditas idem idem idem ns. 27 a 32, par, sete mil e cem réis 7\$100
 Ditas idem idem idem ns. 33 a 40, par, oito mil e quinhentos réis 8\$500
 Ditas idem idem, cor de vinho, fechadas com cordão, ns. 18 a 26, par, nove mil e trescentos réis 9\$300
 Ditas idem idem idem ns. 27 a 32, par, dez mil e seiscentos réis 10\$600
 Ditas idem idem idem ns. 33 a 40, par, onze mil e novecentos réis 11\$900
 Ditas idem idem idem, com alicha e botão, ns. 18 a 26, par, sete mil e seiscentos réis 7\$600
 Ditas idem idem idem ns. 27 a 32, par, oito mil e seiscentos réis 8\$600
 Ditas idem idem idem ns. 33 a 40, par, dez mil e trescentos réis 10\$300

Rio de Janeiro, 13 de março de 1931. — *Salvador Guedes*.

Departamento Nacional de Assistência Publica

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 79, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE AOS ESTABELECIMENTOS DEPENDENTES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ASSISTENCIA PUBLICA

Às treze horas do dia doze de março de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em a sala do almoxarifado do Departamento Nacional de Assistência Pu-

blica, á rua Moncorvo Filho numero dez, realizou-se a concorrência-administrativa numero setenta e nove, para fornecimento de artigos de electricidade aos estabelecimentos dependentes do mesmo departamento. Compareceram as firmas inscriptas F. R. Moreira & Comp., S. A. Ateliers de Constructions Electriques Charleroi, cujas propostas foram recebidas no dia e hora determinados, sendo abertas e lidas na presença dos proponentes, que as rubricaram. E, como nada mais houvesse, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pelo almoxarife do departamento e pelos funcionarios do almoxarifado Fernando Lobo Gomes e Uirajara Schafflor Camargo. — *Brazilio Luz Filho*. — *Fernando Lobo Gomes*. — *Uirajara Schafflor Camargo*.

MAPA DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 79, DE 12 DE MARÇO DE 1931

Plafonier de 10" de base, um:

F. R. Moreira.....	29\$700
Wilmann Xavier & Comp.....	30\$000
Ateliers C. de Charleroi.....	52\$000

Preço apurado: um, 29\$700. Fornecedores: F. R. Moreira & Comp.

Fio verde para campainha, metro:

F. R. Moreira.....	\$195
Wilmann Xavier & Comp.....	\$120
Ateliers C. de Charleroi.....	\$100

Preço apurado: metro, \$100. Fornecedor: Ateliers C. de Charleroi S. A.

Interruptor de madeira para mesa, um:

F. R. Moreira.....	5\$000
Wilmann Xavier & Comp.....	1\$500
Ateliers C. de Charleroi.....	1\$600

Preço apurado: um, 1\$500. Fornecedor: Wilman Xavier & Comp.

Proposta que faz a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, à Assistência Hospitalar do Brasil, de accordo com o seu pedido de preços n. 79:

Plafonnier de 10" de base (n. 8,328 base 27 cm.), um.....	52\$000
Fio verde para campainha (parafinado), metro.....	\$100
Interruptor de madeira para mesa (botão campainha) (n. 44), um.....	1\$600
Prazo de entrega -- Immediato.	

Rio de Janeiro, 12 de março de 1931. — Pela S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, *assignatura illegível*, director.

Proposta de Wilman Xavier & Comp.:

Plafonier de 10" de base, um, femta mil réis.....	50\$600
Fio verde para campainha, metro, cento e vinte réis.	\$120
Interruptor de madeira para mesa, um, mil e quinhentos réis.	1\$500

Rio, 12 de março de 1931. — Por procuração de Wilman Xavier & Comp., *Garibaldi Pinheiro*.

Proposta de F. R. Moreira & Comp.:

Plafonier de 10" de base, um, vinte e nove mil e setecentos réis.	29\$700
Fio verde para campainha, metro, cento e noventa e cinco réis.	\$195

Interruptor de madeira para mesa, um, cinco mil réis. 5\$000
F. R. Moreira & Comp.

Departamento Nacional de Assistencia Publica

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 29, PARA FORNECIMENTO DE CAMAS AOS ESTABELECIMENTOS DEPENDENTES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ASSISTENCIA PUBLICA

As treze horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, em a sala do Almoxarifado do Departamento Nacional de Assistencia Publica, realizou-se a concorrência administrativa numero vinte e nove, para fornecimentos aos estabelecimentos de sua dependencia de artigos de moveis. Compareceram as firmas inscricpilas G. Pereira Cardoso & Comp., James Magnus & Comp. e Souza Baptista & Comp. Ltd., cujas propostas foram recebidas no dia e hora previamente designados, sendo abertas e lidas na presença dos proponentes que as rubricaram. E como nada mais houvesse lavrou-se a presente acta que vae assignada pelo almoxarife do Departamento e pelos funcionarios do mesmo almoxarifado Fernando Lobo Gomes e Ubirajara Schafflor Camargo. — *Brazilio Luz Filho*. — *Fernando Lobo Gomes*. — *Ubirajara Schafflor Camargo*.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 29, DE 24 DE JANEIRO DE 1931

400 camas typo Hospital com talas de aço, de 0.30 x 1.90 1" 1/4:	
G. Pereira Cardoso.....	17:800\$000
James Magnus.....	23:510\$000
Souza Baptista	23:900\$000

Preço apurado: uma, 448500; total, 17:800\$000. Fornecedores: G. Pereira Cardoso & Comp.

Collegio Pedro II — Externato

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Previne-se aos interessados que esta Secretaria receberá, até ás 13 horas do dia 22 do corrente, propostas para o fornecimento de louça e outros artigos.

Para informações detalhadas os interessados poderão dirigir-se ao estabelecimento.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. — O secretario, *João Torres*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Faço saber aos Srs. interessados, de ordem do Sr. inspector, que a Comissão de Hydrometros dará inicio ao estudo de medições de velocidade para exame e classificação, a partir desta data, devendo os interessados apresentar na secção de hydrometros, á rua Santa Anna n. 235, amostras em duplicata dos seusapparehos e bem como catalogos e todos os documentos proprios a comprovar a sua effieciencia.

Secção de Expediente, 15 de abril de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

CONCURRENCIA N. 29

G. Pereira, Cardoso & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos na rua 13 de Maio n. 48, propõem fornecer o artigo abaixo e ao preço seguinte:

400 camas typo Hospital com talas de aço de 0m.80 x 1m.90-1 1/4", a 448500, dezesete contos e oitocentos mil réis..... 17:800\$000

Importa a presente proposta em dezesete contos e oitocentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro, de 1931. — Por procuração G. Pereira & Cardoso, *Mario Guimarães Carvalho*.

James Magnus & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua de S. Pedro n. 96 nesta capital, propõem fornecer a essa Assistencia o artigo abaixo discriminado:

400 camas typo Hospital, com talas de aço de 0.80 x 1.90 1" 1/4, a 588850, vinte e tres contos quinhentos e quarenta mil réis. 23:510\$000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1931. — Por procuração James Magnus & Comp., *Vicente dos Santos Filho*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta capital, propõem fornecer a essa Assistencia de accordo com o memorandum n. 29, o seguinte:

400 camas typo Hospital, com talas de aço de 0.80 x 1.90 1" 1/4, uma, cincoenta e nove mil secentos e cincoenta réis	598751
--	--------

Importa a presente proposta em vinte e tres contos e novecentos mil réis (23:900\$000).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1931. — Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Observatorio Nacional

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS REFERENTES Á CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO AO OBSERVATORIO NACIONAL, DE ACCORDO COM OS DECRETOS NUMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE DE TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DEZESEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Aos onze dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e um, ás treze horas na secretaria deste Observatorio Nacional, em presença do director doutor Sebastião Sodré da Gama e de mim segundo auxiliar da secretaria, *Ortino da Costa Guimarães*, foram recebidas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do pedido de preços, tendo se apresentado as seguintes firmas: *Villarinho & Comp.*, *Dias Garcia & Comp.*, *Adolpho Botelho, A. R. Teixeira & Comp.*, e *Mayrink Veiga & Comp.*

Comp. Adolpho Botelho, A. R. Teixeira & Comp., e *Mayrink Veiga & Comp.*

Recebidas e abertas as propostas na forma do paragrapho quinto, do artigo segundo, do decreto numero dezenove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, foram as mesmas rubricadas, devidamente examinadas e julgadas preencher as condições exigidas. E, para constar, lavrei a presente acta que vae assignada por mim, pelo director e pelos interessados. — *Ortino da Costa Guimarães*. — *Sebastião Sodré da Gama*, pp., *Alvaro Fonseca* (por *Villarinho & Comp.*), pp., *Dias Garcia & Comp.*, *Alvaro Sampaio*, pp., *Adolpho Botelho*, *Adalberto Botelho*. — *João M. Teixeira* (por *A. R. Teixeira*), pp., *Mayrink Veiga & Comp.*, *Fr. Martins Costa*. Confere, em 14 de abril de 1931. — *Ortino da Costa Guimarães*, 2º auxiliar de secretaria. Visto na mesma data. — *Americo Lino de Andrade*, pelo secretario.

Relação das firmas, ás quaes foram remettidos pedidos de preço: *Villarinho & Comp.*, *Dias Garcia & Comp.*, *Mayrink Veiga & Comp.*, *Adolpho Botelho, A. R. Teixeira & Comp.*, *João de Oliveira & Irmão*, *Coelho, Mattos & Comp.*

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NO PEDIDO DE 8 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO AO OBSERVATÓRIO NACIONAL, PARA TRINTA DIAS

NÚMERO DE ORDEM	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	VILLARINHO & CIA.	DIAS GARCIA & CIA.	ADOLPHO BOTELHO	A. R. TEIXEIRA & CIA.	MAYRINK VEIGA & CIA.	PROPOSTANTES CONTEMPLADOS
1	35 pilhas motores, completas, maior tamanho, estrangeiras.....	Uma.....	70\$000	25\$100	(*) 35\$000	96\$000	129\$150	Dias Garcia & Cia.
2	3 Baterias de pilhas de 45 volts "Eveready".....	Uma.....	120\$000	(**) 40\$000	—	—	—	A. R. Teixeira.
3	50 kilos de carvão de pedra inglesa.....	Um.....	—	\$100	—	—	—	Dias Garcia & Cia.
4	1 caixa de kerosene (duas latas).....	Uma.....	—	40\$000	50\$000	—	—	Idem, idem.
5	50 pilhas "Leclanché", completas, estrangeiras.....	Uma.....	14\$800	10\$400	15\$000	9\$900	9\$000	Mayrink Veiga & Cia.
6	1 caixa de óleo marca "L'ra".....	Um.....	—	14\$000	15\$000	—	—	Dias Garcia & Cia.
7	3 litros de benzina.....	Um.....	—	—	—	—	—	Idem, idem.
8	2 litros de ácido muriático puro.....	Um.....	—	6\$500	—	—	—	Idem, idem.
9	6 litros de água destilada Silva Araujo.....	Um.....	—	2\$500	—	—	—	Idem, idem.
10	2 duzias de folhas de lixa para madeira, n. 1.....	Duzia.....	—	1\$300	—	—	—	Idem, idem.
11	1 duzia de lixa para ferro, esmeril, n. 1.....	Um.....	—	3\$000	—	—	—	Idem, idem.
12	2 duzias de rolo de fita preta, isolante, de uma libra.....	Um.....	—	55\$000	—	43\$200	72\$000	Idem, idem.
13	100 metros de fio flexível n. 18, estanhado.....	Um.....	45\$600	\$119	—	\$190	\$600	A. R. Teixeira & Cia.
14	36 pás de "Bon Ami".....	Kilo.....	\$180	1\$750	—	—	—	Dias Garcia & Cia.
15	1 kilo de cloro de zinco, puro e seco, em vidros de 200 a 250 grs.....	Um.....	—	38\$500	—	—	—	Idem, idem.
16	5 metros de tubo de borracha preta, tripa de mico, de 3 mm.....	Um.....	—	9\$500	—	—	—	Idem, idem.
17	5 metros de tubo de borracha vermelha de 5 mm.....	Um.....	—	12\$500	—	—	—	Idem, idem.
18	5 metros de tubo de borracha vermelha de 12 mm.....	Um.....	—	15\$000	—	—	—	Idem, idem.
19	1 duzia de copos igneus a amostra.....	Duzia.....	—	19\$500	—	—	—	Idem, idem.
20	50 tubos de passagem de 3".....	Um.....	\$400	\$400	—	—	—	Idem, idem.
21	10 tubos de passagem de 1 1/2".....	Um.....	\$200	\$300	—	—	—	A. R. Teixeira & Cia.
22	10 roscas para "eleats" com parafuso.....	Um.....	1\$500	—	—	\$270	\$600	Idem, idem.
23	100 peças de "eleats" com parafuso.....	Um.....	\$250	—	—	\$100	\$200	Idem, idem.
24	10 blocos de madeira de 3".....	Um.....	\$400	—	—	\$200	\$100	Mayrink Veiga & Cia.
25	3 boxes curvos de 1/2", ferro galvanizado.....	Um.....	2\$000	—	—	\$500	\$240	A. R. Teixeira & Cia.
26	3 boxes retos de 1/2", ferro galvanizado.....	Um.....	1\$500	—	—	2\$500	\$600	Villarinho & Cia.
27	40 kilos de arame farpado.....	Um.....	3\$500	1\$000	—	1\$200	1\$600	Mayrink Veiga & Cia.
28	10 isoladores com pino recto para estaes de ferro n. 2.850.....	Um.....	—	4\$900	—	4\$800	\$800	Idem, idem.
29	12 lampadas electricas de 3,5 volts, de 0,2 ampères, iguacs as usadas na equatorial 46.....	Um.....	—	45\$500	—	—	—	Dias Garcia & Cia.
30	25 kilos de naphalina em pó.....	Um.....	—	5\$500	—	\$900	—	A. R. Teixeira & Cia.
31	2 espanadores de penas 0,70.....	Um.....	—	9\$900	—	—	—	Dias Garcia & Cia.
32	1 caixa de gazolina "Esmeralda".....	Um.....	—	60\$000	—	—	—	Idem, idem.
33	30 metros de tubo de borracha reforçada com espiral de arame, de 1/2".....	Um.....	6\$300	3\$500	4\$500	—	—	Idem, idem.
34	1 groza de parafuso de latão, cabeça redonda, de 2x8".....	Groza.....	—	12\$500	22\$000	—	—	Idem, idem.
35	1 groza de parafuso de latão, cabeça redonda de 1 1/2x8".....	Um.....	—	11\$500	17\$000	—	—	Idem, idem.
36	1 groza idem idem, idem, idem de 1x8".....	Um.....	—	7\$200	—	—	—	Idem, idem.
37	1 groza idem idem, idem de 1 1/2x6".....	Um.....	—	11\$500	15\$000	—	—	Idem, idem.
38	1 groza idem idem idem de 1x6".....	Um.....	—	5\$600	10\$000	—	—	Idem, idem.
39	1 groza idem idem idem de 1 1/2x8".....	Um.....	—	11\$000	15\$000	—	—	Idem, idem.
40	1 groza idem idem idem de 1x8".....	Um.....	—	7\$500	9\$000	—	—	Idem, idem.
41	1 groza idem idem idem de 1 1/2x6".....	Um.....	—	11\$500	11\$000	—	—	Idem, idem.
42	1 groza idem idem idem de 1x6".....	Um.....	—	8\$700	8\$000	—	—	Adolpho Botelho.
43	1 groza de parafuso de latão, cabeça chata e redonda, rosca withworth, 1x1/8".....	Um.....	—	45\$000	—	—	—	Dias Garcia & Cia.
44	1 groza de porcas tornicadas, de latão, rosca withworth de 1 1/8".....	Um.....	—	55\$000	—	—	—	Idem, idem.

(*) Não foi tomado em consideração por fugir ao prazo de entrega estipulado no pedido de preços.

(*) Não foi tomado em consideração por fugir ao prazo de entrega estipulado no pedido de preços.

Observatório Nacional, 14 de abril de 1931.— *Américo Lima de Andrade*, 1.º auxiliar secretario, Pelo Secretario.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

INTENDENCIA

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS NA CONCORRÊNCIA N. 11, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1931

ESPECIE DOS ARTIGOS	UNIDADE	PREÇOS DE UNIDADE					PREFERENCIAS
		SOUZA BAPTISTA & C. LTDA.	FONTES GARCIA & C.	SILVA, MAGALHÃES & C.	FONSECA, ALMEIDA & C.	DIAS GARCIA & C.	
Materiaes de limpeza e uso commum:							
Apparelho para sabonete pendente.....	dm.....	12\$000	7\$400	8\$300	8\$500	6\$600	Dias Garcia & C.
Balde de ferro zincado, cravado, reforçado de 14".....	".....	5\$500	6\$400	9\$500	18\$000	6\$080	Souza Baptista & C. Ltda.
Cera para soalho, em latão de um kilo, 1ª qualidade.....	kilo.....	4\$500	5\$800	—	5\$900	6\$000	Idem.
Copo sem pé, de meio crystal para agua.....	un.....	1\$400	1\$180	1\$800	—	—	Idem.
Deposito de lixo n. 6, de ferro galvanizado, com tampa.....	".....	21\$800	16\$800	17\$900	—	15\$400	Dias Garcia & C.
Desinfectante "Cruzwaldina".....	lata.....	2\$100	1\$980	2\$110	2\$100	1\$950	Idem.
Desinfectante "Creolina" Pearson.....	".....	8\$500	5\$400	7\$700	7\$200	7\$500	Fontes Garcia & C.
Extintor de borraçu.....	un.....	1\$200	1\$100	1\$480	1\$800	1\$450	Souza Baptista & C. Ltda.
Escova de cabelo, para encerrar, com peso.....	uma.....	21\$000	21\$800	21\$000	18\$000	15\$000	Dias Garcia & C.
Escova de cabelo, para encerrar, sem peso.....	".....	5\$000	4\$800	13\$000	5\$900	4\$000	Idem.
Escova de piassava, com cabo longo.....	".....	1\$350	3\$900	1\$790	3\$600	1\$380	Souza Baptista & C. Ltda.
Escova de raiz n. 16, para animaes.....	".....	1\$500	2\$800	1\$900	1\$800	1\$400	Dias Garcia & C.
Esparador de pennas n. 20.....	un.....	5\$000	3\$500	4\$000	6\$000	3\$080	Idem.
Esparador de pennas n. 40.....	".....	8\$200	6\$500	6\$300	9\$900	5\$830	Idem.
Estopa de algodão, branca, nacional, de 1ª qualidade.....	kilo.....	4\$800	3\$100	3\$190	3\$200	3\$500	Fontes Garcia & C.
Filtro "Fiel" n. 2, com tripeça.....	un.....	11\$500	120\$000	137\$000	180\$000	145\$000	Idem.
Filtro "Fiel" n. 2, com tripeça e geladeira.....	".....	180\$000	348\$000	—	230\$000	178\$000	Dias Garcia & C.
Líquido para limpar metaes, em latão de ¼ de litro, de 1ª qualidade.....	lata.....	1\$500	1\$280	1\$180	1\$800	1\$250	Silva, Magalhães & C.
Papel hygienico, com 1.000 folhas, marca "Agua".....	pacote.....	2\$200	2\$200	—	1\$980	2\$200	Fonseca, Almeida & C.
Sabão virgem de 1ª qualidade.....	kilo.....	8\$000	8\$80	1\$610	1\$000	2\$000	Fontes Garcia & C.
Sabonete para ser adaptado ao apparelho pendente.....	un.....	1\$200	1\$080	1\$610	1\$200	1\$100	Idem.
Sabonete Nacional em barra de 1ª qualidade.....	barra.....	1\$400	1\$900	1\$900	5\$000	1\$800	Souza Baptista & C. Ltda.
Saponaceo de 1ª qualidade.....	pacote.....	3\$50	3\$68	3\$43	5\$500	3\$20	Dias Garcia & C.
Vassoura de cabelo, marca "Cavallinho" n. 22.....	uma.....	8\$800	12\$500	8\$700	9\$000	8\$950	Silva, Magalhães, & C.
Vassoura de piassava, marca "Cattete" de 19 furos.....	".....	1\$550	2\$400	1\$600	1\$900	1\$540	Dias Garcia & C.
Vassourinha de piassava.....	".....	3\$20	2\$90	3\$30	3\$50	3\$00	Fontes Garcia & C.
Vela de espermacte, marca "Brasileira".....	pacote.....	2\$900	3\$180	2\$580	—	—	Silva, Magalhães & C.
Pixe nacional.....	kilo.....	3\$50	3\$60	3\$60	3\$600	3\$40	Souza Baptista & C. Ltda.
Soda caustica, em latas, marca "Caveira".....	".....	2\$700	2\$240	3\$000	3\$000	2\$500	Fontes Garcia & C.

Intendencia, 11 de abril de 1931. — Otto Floriano d'Almeida, Auxiliar.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios ns. 26 da Travessa Commendador Philippe, 44 da rua Bueno de Paiva e 79 da rua Augusto Nunes, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos de 45\$000 cada um, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 8 de abril de 1931 — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Official* de 16 do corrente, á pagina 5.958, acha-se um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Para esse edital chama-se a attenção dos interessados.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital da Inspectoria de Aguas e Esgotos, publicado á pagina 5.673, do *Diario Official* de 12 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Imprensa Nacional e "Diario Official"**

De ordem do Sr. Dr. director geral e de accôrdo com o despacho exarado no processo protocolado sob n. 143 deste anno, convido o Sr. José Maria dos Santos, molhador de papel da officina typographica desta repartição, a comparecer ao serviço de suas funções no prazo maximo de oito (8) dias. — *Wilson Bakker, de Araujo Costa*, 3º escripturario. — Visito. — *Araujo Filho*, chefe.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectorie dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 10, 15 e 16 de abril de 1931

Carga:

N. 1.569, M. A. Vasconcellos, art. 79 — Motorista.

N. 2.428, Companhia Moimho de Ouro, decreto. — Motorista.

N. 3.071, A. Barros & Comp., decreto — Motorista.

Passageiro:

N. 260, Auto Mercantil, art. 111 — Motorista.

N. 384, M. L. da Cunha, art. 141 — Motorista.

N. 584, U. A. Gomes, arts. 144 e 252 — Motorista.

N. 762, L. R. Jardim, art. 144 — Motorista.

N. 915, Dr. A. Maia Junior, arts. 233 e 144 — Proprietario.

N. 2.433, J. O. M. Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 2.496, Smith Andrade, Limitada, art. 88 — Proprietaria.

N. 2.965, V. S. de Miranda, art. 100 — Motorista.

N. 4.464, M. P. V. Ferreira, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.787, M. V. Brandão, art. 248 L — Motorista.

N. 4.988, D. P. Machado, art. 81 — Motorista.

N. 5.229, O. F. do Valle, art. 248 L — Motorista.

N. 6.132, S. A. Salgado & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 6.876, A. G. Rodrigues, art. 248 L — Motorista.

N. 9.820, A. S. Leitão, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.222, D. F. Caldas, art. 248 L — Motorista.

N. 10.392, B. Irmãos & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 10.577, W. P. Ferreira, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.657, J. G. de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 10.944, Benjamin Braga, art. 248 L — Motorista.

N. 10.966, C. Gamberine & Comp., artigo 79 — Motorista.

N. 10.996, Ricardo Wendt, art. 248 L — Motorista.

N. 12.171, A. B. Rodrigues, art. 159 — Motorista.

N. 13.309, Francisco G. de Lemos, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.370, C. Gamberine & Comp., artigo 81 — Motorista.

N. 13.612, A. B. Vianna, art. 102 — Motorista.

N. 14.233, N. L. C. Guimarães, artigo 102 — Motorista.

N. 14.283, Florença Krupp, art. 141 — Proprietaria.

Observação:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Carlos Araujo*.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA:**

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Altamirano Nunes Pereira, Giovanni Borgia, Dulce Maylasky Pereira da Cunha, Daniel Warchavchik, Luiz Candido Cervantes, João Francisco Pereira Junior, João Sonnengruber, Luiz Grugierowski, Herminio Clarindo Rangel, Joaquim Gomes Marques.

Prova pratica — Casemiro Corrêa de Sá e Raymundo de Lima Pires.

Prova regulamentar — Faustino José Henriques.

Turma suplementar — Francisco de Paula Sodré Pereira, Norival Gomes de Mattos, José Germano da Silva Brun, Antonio Teixeira e Bernard Lesbanpin.

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Djalma Fraga, Manoel Gomes de Oliveira, Antonio Martins, Paulo Cesar de Paiva, Gastão Rodrigues, Paulino Vincenzo Salvatore, Antonio Pereira Soares, Sylvio Ludof, José Manoel de Mello Junior e Hermenegildo Vieira.

Prova pratica — Arthur Esteves Gouvea e João José Dias.

Turma suplementar — José Ribeiro e Victorino Ferreira de Mattos.

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Approvados — Eraz L. M. de Barros, Kaare T. Nielsen, Sady P. Ribeiro, Adolpho Janovich, Mario de O. Balthar, Joaquim Mendes, Antonio de Almeida, Carlos Pinto de Oliveira, Delphim P. Ribeiro, José F. Ribeiro, Gustavo Jordan. Hermogenes da Silva e José Felix da Cunha Menezes.

Reprovado — Um.

Inspectoria de Vehiculos, em 17 de abril de 1931. — Pelo inspector geral, *M. Monte Vianna*.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Condeúba, no Estado da Bahia, Avelino de Piza Toledo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 870\$760 alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1915 e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdo de 7 de novembro de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de "Campo Mystico, no Estado de Minas Geraes, Pedro Augusto de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 160\$720, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1901 a 31 de igual mez de 1907, e a cujo pagamento foi condemnado por Accôrdo de 11 de março proximo findo, sob pena de ser

feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de São José do Hamonte, no Estado de Minas Geraes, Americo Pinto de Noronha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de réis 91\$100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 23 de março de 1927 a 31 de janeiro de 1929, e a cujo pagamento foi condemnado por Accordão de 4 de março proximo findo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cachoeira, do Papéu, no Estado de Minas Geraes, João da Costa Fernandes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 310\$000, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 16 de fevereiro de 1907 a 31 de maio de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por Accordão de 10 de outubro de 1923, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-encarregado da Estação de Monta de Areia, no Estado da Bahia, João Luiz e Eduardo Tachard, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 2:738\$000, alcance verificado no processo relativo á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de réis 3:695\$000, recebido pelo mesmo encarregado, em virtude do officio, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no referido Estado da Bahia, numero 305, de 15 de maio de 1923, para occorrer ás despesas da alludida estação de Monta, em 1923, e a cujo pagamento foram condemnados por Accordão de 11 de março proximo findo, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Taquaritinga, no

Estado de São Paulo, João José dos Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 4:119\$208, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 3 de abril de 1911 a 2 de fevereiro de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 11 de março proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Campo-Maior, no Estado do Piahy, José Alexandre de Sampaio, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 4\$100, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-agente, relativo ao período de 15 de abril de 1895 a 3 de junho do mesmo anno, e a cujo pagamento foi elle condemnado, sob pena de ser feita a necessaria cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pirajuby, Estado de São Paulo, Brasílio M. Cardoso de Mello, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 8:831\$568, alcance proveniente de percentagens a mais reiradas, apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao período de 1 de setembro de 1928 a 8 de janeiro de 1929, e a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 1 de outubro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Cardoso Tinoco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 178:812\$888, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1926 a 17 de setembro de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 5 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação adminis-

trativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das Rendas Federaes em Franca, no Estado de São Paulo, Durval Reis, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 8:111\$238, alcance apurado no processo de tomada de contas, relativo ao período de 1 de maio de 1923 a 31 de dezembro de 1928, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 18 de fevereiro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Montes Claros, no Estado de Minas Geraes, Moysés de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 57:151\$249, alcance apurado no processo de tomada de contas, relativa ao período de 20 de agosto de 1909 a 30 de março de 1915, a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 25 de fevereiro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Viçosa, no Estado de Alagoas, D. Capitulina de Almeida Paiva, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 777\$270, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 8 de maio de 1918 a 10 de abril de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accordão de 28 de janeiro ultimo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Itararé, no Estado de São Paulo, Marcelino Ayres, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importância de 8:328\$157, alcance verificado no p.p.

cesso de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de novembro de 1910 a 30 de setembro de 1911, sob pena de revelia.

O alcance provém de percentagens a mais retiradas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes em Brodowski, no Estado de São Paulo, Virgilio da Fonseca Nogueira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 180\$189, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 20 de outubro de 1927, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 3 de dezembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de março de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS, EM ATRAZO

Pelo presente edital ficam intimados os ex-agentes do Correio de Grammaire, Jacarépaguá, Rio das Piabas, Rio da Prata do Cabuçá, estação de Pangú, Bom Sucesso de Inhaúma, Praia Pequena, Encantado, Jacarépaguá, Engenho Novo e Encantado, no Distrito Federal, Manoel Ribeiro de Siqueira, Antonio dos Santos Lima, Deolinda Alves de Menezes, Henrique Marcóides, Elmira Adeline de Almeida Freitas, Judith Miranda Tawner, José Fernandes da Silva, Manoel Coelho Lage, Emilia Araújo Guimarães, Ernestina Mattos Santos de Amorim, Manoel Cardoso Arco e Flexa, Maria Augusta Dornellas Lemos, Carlos Souto, Amelia Guimarães de Carvalho Silva, Antonio Drummond da Costa, Sophia Moreira de Freitas e Antonio Augusto Fiuza da Cunha, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a pena de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos as importancias de 7\$200, 13\$200, 19\$800, 19\$800, 23\$100, 2\$100, 19\$800, 6\$600, 13\$160, 19\$800, 10\$, 13\$200, 56\$837, 6\$600, 1\$800, 38\$500 e 6\$600, alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos periodos de 1 de janeiro de 1891 a 31 de maio de 1898, 9 de julho de 1902 a 14 de setembro de 1903, 1 de dezembro de 1897 a 31 de maio de 1898, 1-7 a 31 de dezembro de 1911, 1 de novembro a 15 de dezembro de 1895, 29-7 de a 3 de agosto de 1910, 18 de julho de 1895 a 16 de dezembro de 1896, 14-7 a 17 de outubro de 1895, 1-2 a 22 de maio de 1898, 1 de janeiro de 1900 a 11 de março de 1902, 22 de março de 1890 a 30 de maio de 1891, 1 de setembro de 1891 a 28 de fevereiro de

1892, 28-2 a 20 de julho de 1892, 1 de setembro de 1899 a 27 de maio de 1900, 11 de maio de 1891 a 28 de fevereiro de 1892, 1-3 a 16 de julho de 1897 e 20 de julho de 1894 a 12 de fevereiro de 1895 e 1 de outubro de 1904 a 9 de abril de 1905, sob pena de revelia.

Commissão Especial de Tomada de Contas, em atrazo, 8 de abril de 1931. — *Homero Dutra Nicácio*, presidente da comissão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados o ex-collector e o ex-escrição da collectoria das rendas federaes em Herval, no Estado do Rio Grande do Sul, José Frederico Carneiro Junior e Lourival Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 129\$087 e 85\$394, alcances verificados nos processos de tomada de suas contas, relativos, respectivamente, aos periodos de 24 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1922 e de 16 de setembro de 1916 a 31 de outubro de 1921, e a cujos pagamentos foram condemnados por accórdão de 10 de dezembro do anno passado, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são convidados os herdeiros do ex-director de engenharia do Exército, general Agrícola Exerton Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, comparecerem a esta directoria, afim de legalizarem as estampilhas appostas nos documentos das firmas "Au'o Geral, Casa Machado e Companhia União de Transportes", comprobatorios das despesas realizadas por conta do adiantamento de 200.000\$000, recebido pelo alludido general, em virtude do aviso, do Ministerio da Guerra, reservado n. 960, de 8 de novembro de 1918, e destinado a occorrer aos gastos da Commissão de Defesa de Santos, no Estado de São Paulo, sob pena de revelia. Officio n. 1.406, de 29 de julho de 1930, da Contabilidade da Guerra.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias, para serem apresentadas á mesma Secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 20.632, de 1930, pela S. A. Composições "International" do Brasil, com sede á rua Mayrink Veiga n. 32, nesta Capital e com fabrica em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, á avenida Paiva, para os effeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os productos: tintas envenenadas para a pintura de fundos e navios e outras tin-

tas para diversas applicações, que a requerente fabrica em grande escala, iguaes aos similares de origem estrangeira concorrendo, com estes em preço e qualidade, como tambem podendo a sua produção attender ás necessidades do consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro vão em seguida:

1) "International" Holzapfer — Tinta para fundos de navios.

N. 1, anti-corrosiva primeira mão.

2) "International" Holzapfel — Tinta para fundos de navios.

N. 2, anti-encrustante envenenada segunda mão.

3) "Boottop" vermelha — Tinta para a linha d'agua dos navios.

4) "Copper Paint" vermelha — Tinta de cobre, anti-encrustante, envenenada para fundo de embarecação de madeira.

5) "Lagoline" branca — Tinta fina de acabamento para casas, navios, wagons e construção em geral.

6) "Danboline" vermelha — Tinta anti-corrosiva para pontes, navios, wagons e quaesquer obras de ferro ou aço.

7) "Union Jack" branca — Tinta a óleo para casas, navios, wagons e construções em geral.

8) "Sunlight" branco — Esmalte fino para casas, navios, wagons e construções em geral.

9) "Corroline" preta — Composições betuminosas para proteger ferro e madeira e impermeabilizar o cimento.

10) "Silverette" aluminio — Tinta de aluminio, brilhante, para decorações em geral nos navios, wagons, casas, etc.

11) "Danboline Silverette" aluminio — Tinta de aluminio, fosca, propria para pintura exterior de tanques de gasolina.

12) "Tancetol" vermelha — Tinta propria para a pintura interior dos tanques de gasolina.

13) "Pintoff" — Líquido removedor de camadas velhas de tinta ou verniz, para uso nas estradas de ferro, navios, casas e construções em geral.

14) "Spar" — Vernizes para uso nas estradas de ferro, navios, casas industriaes de artigos electricos e construções em geral.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos fins, em 30 (trinta dias).

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 4 de março de 1931. — *Ulysses O. Cajazeira*, secretario.

(C — 2.542 — 17-4-31 — 600\$ — 10 v.)

Commissão Central de Compras do Governo Federal

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, de accórdo com o decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, convida os Srs. commerciantes a industriaes do paiz e do estrangeiro, que pretenderem fornecer materiaes destinados aos serviços publicos da União, a enviarem á alludida commissão, quando lhes approuver, independentemente do solicitação especial ou época, as offer-
tas e cotações por unidade, com indicação das quantidades que se propuzerem a fornecer, dos prazos de entrega e de outras condições que julgarem convenientes. Os interessados poderão renovar ou modificar essas offer-
tas sempre

que o desejarem, ficando sem effeito as anteriormente datadas. As alterações de propostas mencionadas acima não serão levadas em consideração, para o effeito de modificar os contractos em vigor ou deliberações de compras que a comissão houver definitivamente tomado.

Os fornecimentos serão entregues rigorosamente de accordo com as especificações.

A Comissão poderá exigir dos offerentes provas sufficientes de idoneidade.

As encomendas não superiores a cinquenta contos, para entrega dentro de 30 dias, quando feitas no commercio local a fornecedores reconhecidamente idoneos, independem de contracto e de caução.

Em todos os outros casos, o contracto é obrigatorio, bem como a caução de 10 % do valor da encomenda. A caução reverterá aos cofres publicos, quando o contracto não for fielmente cumprido, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

O fornecedor que agir de má fé, ou que reincidir na entrega da mercadoria diferente da especificada, será eliminado da lista dos fornecedores do Estado.

A comissão, em tempo opportuno, irá publicando no *Diário Official* a lista das mercadorias de que necessitar, com as respectivas especificações.

A Comissão Central de Compras se acha installada no predio em que funciona a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, a avenida das Nações. — *A Comissão.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de abril de 1931, na Intendencia desta Estrada, a rua Bento Ribeiro, 53, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de mil réis por folha.

II — Serão entregues em envelopos fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente, o numero do pedido de preços, envelopos que serão acompanhados, em separado, do certificado do registro, previamente feito nesta Intendencia, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anónimas.

III — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 feita na Thesouraria desta Estrada até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a sua proposta, ou o de 20:000%, nas mesmas condições daquella, em garantia das propostas que apresentar neste exercicio.

IV — Os envelopos serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar folha por folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 5

O director da Caixa de Amortização, faz publico que as notas falsas de 500\$, da 14ª estampa, podem ser reconhecidas pelos seguintes caracteristicos:

“O papel das notas falsas é mais grosso que o das legitimas; tem a superficie muito mais lisa do que o destas.

Nas falsas, a precisão da gravura das legitimas perde-se na vinheta de retrato, bem como nas linhas brancas dos bordos e mostradores dos angulos da estampa, onde se lêem os algarismos “500”.

A effigie de José Bonifacio não apresenta a nitidez das legitimas; ali verifica-se:

A — Na frente, nas arcadas supporticiaes, nas narinas e no queixo, faltam os claros que dão á figura do Patriarcha o relevo que tem nas notas legitimas.

B — Nas curvas do lado direito do queixo, falta uma reentrancia que faz com que a face da figura tenha o aspecto de estar inchada na parte que cobre o maxilar inferior.

C — Nas notas legitimas, o peito da camisa tem um pregueado que se destaca com quatro linhas ao passo que nas falsas só se percebe uma linha.

D — Os bolões da casaca e as casas respectivas são muito mais visiveis nas notas falsas do que nas legitimas.

A numerção é defeituosa, com os algarismos fora do alinhamento.

Aqueça-se ligeiramente a lamina de uma faca, canivete ou raspadeira; applique-se a em qualquer parte da impressão que esta immediatamente desaparecerá, deixando em seu lugar apenas uma mancha de tinta azul resinosa.

A coloração rosa do verso, das legitimas, é na falsa muito mais escura.

Caixa de Amortização, 10 de abril de 1931. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convide o guarda do 2º classe da 2ª Divisão desta Estrada, Julio Rodrigues Pereira, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a partir desta data, perante a comissão de inquerito administrativo a que responde, sob pena de, si o não fizer dentro desse prazo, correr o processo a sua revelia.

A comissão em apreço funciona na sala da Comissão de Reclamações, sita á rua Bento Ribeiro n. 57, 1º andar. (Proc. 1.414/168/931.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de abril de 1931. — *Jodo Clapp Filho*, pelo secretario.

V — Versará o pedido summento para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em de alhe para os artigos de preço medio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não se tomarão em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar o pedido, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor (edição de 1931), deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — O material será entregue no prazo de 60 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar sera consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome serão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluíram nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

A falta desta declaração na respectiva proposta importará na condição de entrega do material na Intendencia, de accordo com a alínea a.

No caso do material importado livre de direitos ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos respectivos;

c) o material a importar, que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigências do Caderuo de Encargos não poderá ser despachado livre de direitos e taxas aduaneiras; os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despesas de Alfandega e Cães do Porto;

d) todo o material importado de accordo com a alínea b será entregue nos vagões da Estrada no Cães do Porto, não se responsabilizando a Estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A Estrada limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

e) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

XIII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias uteis, a contar da data do convite por escripto expedido pela Intendencia. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que a Juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, de annullar este pedido, caso assim convenha a seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Grupo IV — Drogas, utensilios de photographia e laboratorio

Numero de ordem — Quantidade — Material — Unidade

1. 1 litro de Acido acetico, litro.
2. 5 litros de Acetato de chumbo (liquido), litro.
3. 200 grammas de Acetato de chumbo (crystaes), por.
4. 2 kilos de Bromureto de potassa, kilo.
5. 2 kilos de Bisulfito de soda, kilo.
6. 500 grammas de Bichloreto de mercurio, por.
7. 10 kilos de Carbonato de Soda, secco, kilo.
8. 200 grammas de Ferrocyanureto de potassa, de Merck, por.
9. 80 kilos de Hyposulfito de soda, kilo.
10. 4 kilos de Hydroquinone, kilo.
11. 3 kilos de Metol, kilo.
12. 37 litros de Benzina rectificada, litro.
13. 31 kilos de Naphthalina em bolas, em latas de folha zincada, kilo.
14. 3 kilos de Algodão hydrophilo, kilo.
15. 10 kilos de Algodão em rama, kilo.
16. 10 kilos de Sulfito de soda, kilo.
17. 50 kilos de Sulfato de cobre, kilo.
18. 500 kilos de Acido azotico (nitrico), acondicionado conf. C. de E., kilo.
49. 3 kilos de Acido azotico (nitrico), em vidros de kilo, kilo.
20. 375 kilos de Acido chlorhyd. (muriatico), acondicionado conf. C. de E., kilo.

21. 35 kilos de Acido chlorhyd. (muriatico), em vidros de kilo, kilo.
22. 500 kilos de Acido oxalítico (sal de azedas), kilo.
23. 500 kilos de Acido sulfurico concentrado commum acondicionado conf. C. de E., kilo.
24. 40 kilos de Acido sulfurico concentrado commum, em vidros de kilo, kilo.
25. 7.845 kilos de Acido sulfurico para acumuladores, acondicionado conf. C. E., kilo.
26. 4.015 litros de Ammonia liquida, litro.
27. 10.450 kilos de Carbonato de soda commercial (barilla), kilo.
28. 50 kilos de Chloreto de sodio (sal de cosinha), kilo.
29. 400 grammas de Prussiato de potassio, por.
30. 6.804 litros de Alcool de 40° em latas de 18 litros, litro.
31. 396 litros de Alcool de 36° em latas de 18 litros, litro.
32. 6 kilos de Bismutho, kilo.
33. 500 grammas de Salicylato de methyla, por.
34. 40 litros de Alcoolato vulnerario, litro.
35. 500 kilos de Acetona em vasilhame de ferro galvanizado, de 30 a 40 kilos, kilo.
36. 15 kilos de Camphora em tabletas, kilo.
37. 4.000 kilos de Sal ammoniac, kilo.
38. 10 kilos de Vaseline antioxiada, em latas de kilo, kilo.
39. 50 metros de Tubos de borracha, para irrigador, metro.
40. 100 grammas de Acido benzoico, por.
41. 150 grammas de Essencia de aniz, por.
42. 1 kilo de Arnica (flores em pó), kilo.
43. 1 kilo de Badiana, kilo.
44. 1 kilo de Jalapa (raiz em pó), kilo.
45. 1 kilo de Escamonea (raiz em pó), kilo.
46. 1 kilo de Boricina, kilo.
47. 100 grammas de Iodoformio, por.
48. 25 grammas de Chloreto mercurico, por.
49. 400 grammas de Salicylato de phenyla, por.
50. 100 grammas de Antipyrina, por.
51. 50 tubos de Chloretyla (Benguel), tubo.
52. 50 tubos de Seda n. 0, tubo.
53. 50 tubos de Seda n. 1, tubo.
54. 5 kilos de Carbonato de magnesia, kilo.
55. 1 alnofariz, de 0m,14, por.
56. 5 bastões de vidro, com 0m,30 de comprimento, uma.
57. 2 Bleraux de pello de Marilha, de 0m,50, um.
58. 2 Chuveiros para lavagem de chapas, um.
59. 4 Lapseiras "Castell", para retoques, uma.
60. 1 camera photographica de atelier, em 3 corpos, servindo para reproduções, reduções, graphicos e desenhos, tipo "Grobis", de 0m,30 x x 0m,40, com objectiva simetrica do mesmo tamanho, com tripé e chassis, por.
61. 3 banheiras de louça, de 0m,30 x 0m,40, uma.
62. 1 banheira de vidro, de 0m,50 x 0m,60, uma.
63. 2 banheiras de ferro esmaltado, de 0m,18 x 0m,24, uma.
64. 2 banheiras de ferro esmaltado, de 0m,24 x 0m,30, uma.
65. 15 duzias de chapas "Hauff", extra rapidas de 0m,13 x x 0m,18, duzia.
66. 25 duzias de chapas "Hauff", extra rapidas, de 0m,18 x 0m,24, duzia.
67. 2 duzias de chapas "Hauff", chromo Izolar, de 0m,13 x 0m,18, duzia.
68. 1 duzia de chapas "Hauff", chromo Izolar, de 0m,18 x 0m,24, duzia.
69. 10 duzias de chapas "Fulgura" de Gevaert, de 0,13 x x 0m, 18, duzia.
70. 20 duzias de chapas "Fulgura" de Gevaert, de 0,18 x x 0,24, duzia.
71. 10 duzias de chapas "Agfa", extra rapidas, de 0,13 x x 0,18, duzia.
72. 20 duzias de chapas "Agfa", extra rapidas, de 0,18 x x 0,24, duzia.
73. 15 folhas de papelão forrado, liso, de 0m,70 x 1m,00, folha.
74. 1 tubo de papel para ampliação "Ortho" "Bron", de 1m,00 de largura, normal matte, tubo.

75. 1 tubo de papel para ampliação "Ortho Bron", de 1m,00 de largura, vigoroso matte, tubo.
76. 10 enveloppes de papel "Ortho Bron", normal de 0,50 x 0,60, envelope.
77. 20 grossas de papel "Ortho Bron", normal, de 0,18 x 0,24, grossa.
78. 50 enveloppes de papel "Ortho Bron", vigoroso, de 0,50 x 0,60, envelope.
79. 25 grossas de papel "Ortho Bron", vigoroso, de 0,18 x 0,24, grossa.
80. 2 grossas de papel "Azo", F. n. 2, grossa.
81. 4 grossas de papel "Azo", F. n. 4, grossa.
- Pinças de pello de Martha, para retoques:
83. 3 n. 2, um.
84. 3 n. 3, um.
85. 3 n. 4, um.
86. 3 n. 5, um.
87. 3 n. 6, um.

Vidros para revelador, amarelos, com rocha de vidro:

88. 2 para dois litros, um.
89. 2 para tres litros, um.
90. 2 para quatro litros, um.
91. 2 para cinco litros, um.
92. 3 propulsores de metal "Tornion Pickard", normaes, um.
93. 30 pregos de vidro, com pontas de aço, um.
94. 5 pegadores de madeira para provas, um.

Intendencia da Estrada Ferro Central do Brasil, 17 de abril de 1931. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS

N. 36

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 24 de abril de 1931, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de mil réis por folha.

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra do nome do proponente e numero do pedido de preços, envolveros que serão acompanhados, em separado, do certificado do registro, previamente feito nesta Intendencia, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesouraria desta estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a sua proposta, ou o da de réis 20:000\$, nas mesmas condições daquella, em garantia das propostas que apresentar neste exercicio.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar folha por folha, a proposta de todos os outros, em presenca do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará o pedido somente para o preço em cada papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos; de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar o pedido, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ela e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — O material será para entrega immediata, nas officinas do Engenho de Dentro, correndo todas as despesas do alli, por conta dos fornecedores, inclusive os direitos aduaneiros.

XIII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de tres dias uteis, a contar da data do convite por escripto pela Intendencia. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor a perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A estrada reserva-se o direito de annullar este pedido, caso assim convenha a seus interesses, independentemente de interpellação judicial ou extra judicial.

Grupo III — Artigos de electricidade e iluminação

Numero de ordem — Quantidade — Material — Unidade

1. 1 motor triphasico em curto circuito de 4 1/2 cavs., 220 volts, 50 cyclos, 710/1.430 rotações p. minuto, conjugado com caixa de engrenagens com tres escaços mecanicos de velocidade, dando 102/154/210/204/308/480 r. p. m., inclusive todos os dispositivos para ser accionado directamente a um torno mecanico existente na 4ª divisão, posto nas officinas e montado, por.
2. 1 motor electrico com reductor de velocidade montado na mesma carcaca, sendo reduzida a velocidade de 1.430 rotações para 120 rotações por minuto, com capacidade de 2 kw 2,5 PS 50 Per. 220/380 volts, corrente alternada, posto nas officinas da 4ª divisão e montado, por.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 17 de abril de 1931. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de abril de 1931, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de mil réis por folha.

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fora do nome do proponente e numero do pedido de preços, envolveros que serão acompanhados, em separado, do certificado do registro, previamente feito nesta intendencia, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrado. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anónimas.

III — No acto da entrega das propostas o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesauraria desta estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a sua proposta, ou o de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, em garantia das propostas que apresentar neste exercicio.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar folha por folha, a proposta de todos os outros, em presenca do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará o pedido sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar o pedido, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do caderno de encargos em vigor (edição de 1931), deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do caderno de encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XII — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observado o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado, será feita nas secções da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a

esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declaração expressamente "material a importar".

A falta desta declaração na respectiva proposta importará na condição de entrega do material na intendencia, de accordo com a alinea a.

No caso do material importado livre de direitos ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada, junto á Alfandega, pelo pagamento dos direitos respectivos;

c) o material a importar, que tiver similar na produção nacional, registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça ás exigencias do caderno de encargos não poderá ser despachado livre de direitos e taxas aduaneiras; os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-o á estrada completamente desembaraçado de todas as despesas de Alfandega e Cães do Porto;

d) todo o material importado, de accordo com a alinea b, será entregue nos vagões da estrada no cães do porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despesa que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto a Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

e) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas.

XIII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias uteis, a contar da data do convite por escripto expedido pela intendencia. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor a perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor, sujeito a uma multa, que a juizo da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, de annullar este pedido, caso assim convenha a seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Grupo XI — Accessorios para freios

Numero de ordem — Quantidade — Material — Unidade

Subsistentes para freios "Westinghouse", de fabricante "Westinghouse":			
1.	50 molas para valvula de distribuição, de bomba de ar, de 8 1/2" (peça n. 80.453), uma.		
2.	200 molas para valvula de distribuição, de bomba de 8 1/2" (peça n. 80.457), uma.		
3.	50 molas para valvulas de distribuição, de bomba de ar, de 8 1/2" (peça n. 80.461), uma.		
4.	10 juntas metallicas para cylindro de vapor, de bomba de ar, de 8 1/2" (peça n. 11.227), uma.		
5.	10 juntas metallicas para cylindro de ar, de bomba de ar, de 8 1/2" (peça n. 11.310), uma.		
6.	10 agulhas para bomba de ar, de 8 1/2" (peça numero 20.403), uma.		
Accessorios para bomba de ar, de 9 1/2":			
7.	50 juntas de latão, para bomba de ar, de 9 1/2" (peça n. 1.929), uma.		
8.	50 juntas de latão, para bomba de ar, de 9 1/2" (peça n. 1.930), uma.		
9.	10 juntas de latão, para bomba de ar, de 9 1/2", (peça n. 1.931), uma.		
10.	50 agulhas para bomba de ar, de 9 1/2" (peça numero 1.928), uma.		

41. 10 pistões completos, para valvula automatica, de bomba de ar, de 9 1/2" (peça n. 80.521), um.
- Jogos de molas para pistão de valvula automatica, de bomba de ar, de 9 1/2":
42. 10 jogos (peça n. 80.521), jogo.
43. 10 jogos (peça n. 80.511), jogo.
44. 20 pistões completos para bomba, de 9 1/2" (peça n. 80.224), um.
- Triplíce-valvula de acção rapida, tipo P-1:
45. 20 triplíce-valvulas de acção rapida, peça n. 1.760, uma.
46. 300 molas elipticas, para triplíce-valvula, peça numero 6.520, uma.
47. 50 valvulas de emergencia, peça n. 1.735, uma.
48. 300 molas espiraes para valvula de emergencia, peça n. 1.745, uma.
49. 300 ralos para triplíce-valvula, peça n. 1.751, um.
- Molas de seguimento para triplíce-valvula:
50. 100 peças ns. 85.813, uma.
51. 100 peças ns. 85.814, uma.
52. 100 molas para triplíce-valvula, peça n. 1.523, uma.
53. 50 triplíce-valvulas, tipo P-2, peça n. 1.757, uma.
54. 50 valvulas de emergencia, peça n. 1.795, uma.
- Tampas de metal para triplíce-valvula:
55. 200 peças ns. 21.194, uma.
56. 200 peças ns. 21.195, uma.
57. 200 peças ns. 21.197, uma.
58. 300 peças ns. 67.102, uma.
59. 300 peças ns. 67.103, uma.
- Juntas wabco, para caixa de valvula de retenção, peça n. 1.754:
60. 500 (P-1), uma.
61. 500 (P-2), uma.
62. 500 (H-1), uma.
63. 500 (K-2), uma.
64. 200 (H-2), peça n. 1.876, uma.
65. 200 (K-2), peça n. 1.876, uma.
- Caixas de valvulas de retenção:
66. 10 peças n. 13.392 (H-2), uma.
67. 10 peças ns. 13.392 (K-2), uma.
68. 20 peças ns. 12.850 (H-1), uma.
69. 20 peças ns. 12.850 (K-1), uma.
- Valvulas de retenção:
70. 50 (peças ns. 27.846), uma.
71. 50 (peças ns. 28.613), uma.
72. 50 (peças ns. 10.510), uma.
73. 50 (peças ns. 10.081), uma.
- Bujões de valvulas de retardamento:
74. 50 (peças ns. 27.328), um.
75. 50 (peças ns. 27.334), um.
76. 50 (peças ns. 10.511), um.
77. 50 (peças ns. 10.561), um.
78. 100 valvulas de retardamento, tipo K. 1 (peça numero 27.846), uma.
79. 200 molas para valvula de retardamento (peça numero 29.105), uma.
80. 100 bujões para valvulas de retenção (peça numero 27.328), uma.
- Triplíce-valvula, para cylindro, tipo K. 1:
81. 50 (peças n. 230.791), para cylindro de 8", uma.
- Triplíce-valvula para cylindro, tipo K. 2:
82. 50 (peças n. 30.791), para cylindro de 8", uma.
83. 100 valvulas de retardamento, peça n. 28.613, uma.
84. 100 bujões para valvula de retardamento, peça numero 27.334, uma.
85. 500 porcas de união para triplíce-valvula, peças numeros 1.749 e 1.750, uma.
86. 300 valvulas completas para descarga de ar, peça numero 2.416, uma.
87. 300 diaphragmas de latão para valvulas de alimentação, peça n. 2.038, uma.
- Triplíce-valvulas de acção lenta, para tenders, da locomotivas:
88. 50 tipo F-1 (H-24), peça n. 4.233, uma.
89. 50 tipo F-2 (F-46), peça n. 1.826, uma.
- Valvulas de redução para 60 libras:
90. 10 para aparelho d'agua (peça n. 2.590), uma.
- Valvulas de redução para 20 libras:
91. 10 para aparelho d'agua, peça n. 2.663, uma.
92. 20 rolos, peça n. 71.449, uma.
- Cylindros de freios:
93. 5 cylindros de freio, tipo C, de 8" x 12", peça numero 88.171, um.
94. 5 tampas para cylindro de freio, tipo C, de 8" x 12", peça n. 87.961, uma.
95. 100 molas para recuo de pistão, de aço, peça numero 1.100, uma.
96. 5 cylindros de freios, tipo C, de 10" x 12", peça n. 86.242, um.
97. 5 tampas para cylindros de freios, tipo C, de 10" x 12", peça n. 86.244, uma.
98. 1.000 juntas Wabco, para cylindro, tipo C e M, de 6" x 12", peça n. 68.577, uma.
- Porcas de junção para reservatorios principais:
99. 10 peças n. 33.144, uma.
100. 10 peças n. 34.104, uma.
101. 10 peças n. 33.160, uma.
102. 100 molas de aço, para recuo de pistão, peça numero 1.090, uma.
103. 50 molas de aço para recuo de pistão, peça numero 1.077, uma.
104. 20 molas de aço para recuo de pistão, peça numero 1.275, uma.
105. 5 tampas para cylindro de 10", peça n. 1.104, uma.
106. 5 cylindros de freio, tipo L, de 10" x 12", para tenders, peça n. 87.949, um.
107. 5 cylindros de freios de 10" x 10", para locomotivas, com hastes de tubo, peça n. 87.919, um.
- Triangulos de freios e accessorios:
108. 300 tubos de ferro preto com costura, para triangulos de freios, de accôrdo com o novo desenho n. 1.351/m, com parede de 1/4" de pollegada, um.
- Mangueiras de freios e accessorios:
109. 10.000 bocas para mangueiras de freios, peça n. 86.739, um.
110. 20.000 bujões para mangueiras de freios, peça n. 46.223, um.
111. 10.000 braçadeiras galvanizadas, para mangueiras de freios, peça n. 26.378, uma.
112. 10.000 parafusos e porcas, para braçadeiras galvanizadas, peça n. 4.866, uma.
113. 30.000 arruelas de borracha para bocas de mangueira, peça n. 3.279, uma.
114. 30 raspadores de bocas de mangueiras, peça numero 46.096, um.
115. 100 engates cegos, para mangueiras, peça n. 20.806, um.
- Collector de pó:
116. 50 peças n. 36.452, de 3/4", um.
117. 500 peças n. 36.454, de 1", um.
118. 250 peças n. 36.456, de 1 1/4", um.
119. 10 ralos de ar, de 2", peça n. 51.426, um.
120. 200 ralos de ar, de 1 1/2", peça n. 54.780, um.

91. 100 copos automaticos de lubrificação, type B, peça n. 70.885, um.
92. 100 supports para copos de lubrificação, type B, peça n. 76.582, um.

Torneiras:

93. 1.000 de 1 1/4" x 1 1/4" peça n. 2.052, uma.
94. 300 de 1" x 1" (peça n. 2.135), uma.
95. 300 de 3/4" (peça n. 2.233), uma.
96. 300 de 1/2" (peça n. 15.213), uma.
97. 800 punhos para torneiras, peças ns. 20.126 e 20.127, um.
98. 299 chaves de torneiras, peça n. 20.126, uma.
99. 150 torneiras de bronze, peça n. 1.887, uma.
100. 500 angulos Fittings, de 1" x 1 1/4" (peça n. 3.819), um.
101. 300 angulos Fittings, de 1 1/4" x 1 1/4" (peça numero 3.788), um.
102. 500 tês de ferro preto, para união, de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", peça n. 80.354, um.
103. 250 tês de ferro preto, para união, de 1" x 1" x 1", peça n. 47.166, um.
104. 200 colectores de 3/4" x 3/4", peça n. 2.237, um.
105. 1.000 torneiras angulares de 1 1/4" x 1 1/4", peça numero 22.443, uma.
106. 500 torneiras de purgação de reservatórios auxiliares, peça n. 2.416, uma.
107. 3 brakes test trucks (peça n. 50.975), uma.
108. 5 manómetros duplos, de ar, de 5" (peça numero 23.331), um.
109. 5 manómetros de ar, simples, de 3 1/2" (peça numero 23.338), um.
110. 10 válvulas de freio de alarme, para carros de madeira, peça n. 41.136, uma.
111. 20 válvulas de freio de alarme, peça n. 4.160, uma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de abril de 1931. — *Polglio Cesar Ribeiro*, intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Relação das firmas às quaes foram expedidos os memoranda-covile n. 18, de 9 de abril de 1931, pedindo preços para fornecimento de material necessario á officina mecanica desta directoria:

Oscar Taves & Comp., rua de São Pedro n. 92.
James Magnus & Comp., rua de São Pedro n. 96.
Frederico Diehl, rua Uruguanayana n. 141.
Adolpho Botelho, rua de São Pedro n. 25.
Veiga Sá & Comp., rua de São Pedro n. 28.

Secretaria memorando n. 18) — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1931.

De ordem do Sr. director, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de material abaixo indicado, de accordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente anno:

- 100 kilos de carvão de forja, preço de kilo,
- 50 kilos de estopa branca, preço de kilo,
- 1 litro de acido muriatico, preço de litro,
- 2 kilos de estanho para solda, preço de kilo,
- 1 lata de kerozene de 18 litros, preço de lata,
- 1 lata de oleo "Mobiloil" A, de 18 kilos, preço de lata,
- 1 lata de oleo "Mobiloil" B, de 18 kilos, preço de lata,
- 1 lata de oleo "Mobiloil" C, de 18 kilos, preço de lata,
- 1 lata de gazolina de 18 litros, preço de lata.

- 5 boxigas de graxa, de 2 kilos cada uma, preço de kilo,
- 6 duzias de folhas de serra de 12" Victor, preço de duzia,
- 6 limas bastardas paralellas de 11", preço de uma,
- 3 limas mansas paralellas de 12", preço de uma,
- 3 limas mansas meia canna de 12", preço de uma,
- 3 limas bastardas meia canna de 10", preço de uma,
- 3 limatões bastardos redondos de 1/4", preço de um,
- 3 limatões bastardos redondos de 3/8", preço de um,
- 3 limatões bastardos redondos de 1/2", preço de um,
- 3 limatões bastardos redondos de 3/4", preço de um,
- 3 limatões bastardos quadrados de 1/4", preço de um,
- 3 limatões bastardos quadrados de 1/2", preço de um,
- 12 folhas de lixa ingleza n. 1, para ferro, preço de duzia,
- 12 folhas de lixa ingleza n. 0, para ferro, preço de duzia,

Olympia de Accioly Monteiro, secretario.

As propostas devem ser escriptas sem emendas, rasuras ou entrelinha, em tres vias, contendo além do sello de 1\$ (Federal) na 1ª via, a data, a assignatura e os preços de unidade em algarismos e por extenso.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 23 de abril corrente, ás 14 horas, nesta directoria, para assistir á sua abertura.

Firmas que apresentaram propostas:

Adolpho Botelho.
James Magnus & Comp.,
Veiga Sá & Comp.,
Oscar Taves & Comp.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 18

MATERIAL PARA OFFICINA MECANICA

Acta da abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa para fornecimento de material para a officina mecanica desta repartição, de conformidade com o memorandum n. 18, de 9 de abril de 1931, endereçado ás firmas: Adolpho Botelho, James Magnus & Comp., Veiga Sá & Comp., Oscar Taves & Comp. e Frederico Diehl.

Às quatorze horas do dia treze de abril de mil novecentos e trinta e um, conforme convite feito por memorandum numero dezoito, de nove do referido mez, procedeu-se, sob a presidencia do senhor Olympio de Accioly Monteiro, secretario desta directoria, a reunião para abertura e leitura das propostas apresentadas pelas firmas: Adolpho Botelho, James Magnus & Comp., Veiga Sá & Comp., Oscar Taves & Comp., para o fornecimento de material destinado á officina mecanica deste Serviço, deixando de attender ao convite a firma Frederico Diehl. Abertas e lidas as propostas recebidas, foram as mesmas rubricadas pelos representantes das firmas presentes e pelo senhor secretario, como presidente desta concorrência, verificando-se caber o fornecimento á firma Adolpho Botelho, de uma lata de oleo "Mobiloil" A, de dezoito kilos, por setenta e tres mil réis (73\$000); uma lata de oleo "Mobiloil" B, de dezoito kilos, por setenta e oito mil réis (78\$000); uma lata de oleo "Mobiloil" C, de dezoito kilos, por cinquenta e dous mil réis (52\$000); tres limatões bastardos, redondos, de tres oitavas de pollegada, a dous mil e trescentos réis (2\$300) cada um e tres limatões bastardos, quadrados, de meia pollegada, a tres mil e setecentos réis (3\$700) cada um. A firma James Magnus & Comp., o fornecimento de cem kilos de carvão de forja, a duzentos e cincoenta réis (2\$50) o kilo; um litro de acido muriatico, por tres mil e seiscentos réis (3\$600); dous kilos de estanho para solda, a quatorze mil réis (14\$000) o kilo; uma lata de kerozene de dezoito litros, por vinte e quatro mil e quinhentos réis (24\$500); uma lata de gazolina de dezoito litros, por vinte e seis mil e quinhentos réis (26\$500), e tres limas bas-

lâmpadas, meia canna, de dez pollegadas, a tres mil réis (38000), não preço esse desempatado pela sorte; a firma Veiga Sá & Comp., o fornecimento de cincoenta kilos de estopa branca, a dois mil e seiscentos réis (28600) o kilo; cinco bexigas de graxa de dois kilos cada uma, a mil oitocentos e sessenta réis (18860) o kilo; seis duzias de folhas de serra de doze pollegadas "Victor", a seis mil e quinhentos réis (68500) a duzia (preço esse desempatado pela sorte); seis limas bastardas, paralellas, de onze pollegadas, a tres mil e oitocentos réis (38800) cada uma; tres limas mansas, paralellas, de doze pollegadas, a quatro mil réis (48000) cada uma; tres limas mansas, meia canna, de doze pollegadas, a quatro mil réis (48000) cada uma; tres limatões bastardos, redondos, de meia pollegada, a tres mil e trescentos réis (38300) cada um; tres limatões bastardos, redondos, de tres quartos de pollegadas, a quatro mil e trescentos réis (48300) cada um; doze folhas de lixa ingleza, numero um e meio, para ferro, por tres mil e oitocentos réis (38800); doze folhas de lixa ingleza numero um, para ferro, por tres mil e seiscentos réis (38600); e doze folhas de lixa ingleza, numero zero, para ferro, por tres mil e quatrocentos réis (38400), e a firma Oscar Taves & Comp., o fornecimento de tres limatões bastardos, redondos, de um quarto de pollegada, a mil duzentos e noventa e tres réis

(18293) cada um e tres limatões bastardos, quadrados, de um quarto de pollegada, a mil trescentos e quarenta réis (18340) cada um, conforme se vê das propostas e do quadro comparativo de preços para esse fim organizado, havendo o senhor secretario lançado nas respectivas propostas a declaração constante do paragrapho quinto, do artigo segundo, do decreto numero dezanove mil quinhentos e quarenta e nove, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, e alterações constantes do decreto numero dezanove mil seicentos e nove, de dezesseis de fevereiro do corrente anno, e em virtude da autorização que lhe foi concedida pelo senhor director deste servico. E como nada mais houvesse a tratar e nenhuma declaração a ser feita pelos representantes das firmas presentes, o senhor Olympio de Accioli Monteiro, como presidente desta concorrência, deu a reunião por encerrada, mandando lavrar a presente acta, que vai pelo mesmo assignada, bem como pelo senhor Oscar de Miranda Pacheco, primeiro official, que auxiliou os trabalhos desta concorrência e por mim, Armando da Silva Barros, segundo official que a lavrei. Directoria do Servico de Inspeção e Fomento Agricolas, em treze de abril de mil novecentos e trinta e um. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Armando da Silva Barros*.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTA DIRECTORIA EM 15 DE ABRIL DE 1931, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A OFFICIAES E FUNCIONÁRIOS DESTA REPUBLICA

Discriminação	Adolpho Botelho	James Magnus & Cia.	Veiga Sá & Cia.	Oscar Taves & Cia.
1. 100 kilos de carvão de forja, preço de kilo.....		\$250		8275
2. 50 kilos de estopa branca, preço de kilo.....	38900	28850	25600	38210
3. 1 litro de acido muriatico, preço de litro.....	58500	33600	48000	—
4. 2 kilos de estanho para solda, preço de kilo.....	168400	148000	158000	158520
5. 1 lata de kerozene de 18 litros, preço de lata.....	—	24\$500	308000	—
6. 1 lata de oleo "Mobiloil" A, de 18 kilos, preço de lata..	73\$000	868500	908000	—
7. 1 lata de oleo "Mobiloil" B, de 18 kilos, preço de lata..	78\$000	1078000	178000	—
8. 1 lata de oleo "Mobiloil" C, de 18 kilos, preço de lata..	52\$000	728000	798000	—
9. 1 lata de gasolina de 18 litros, preço de lata.....	—	26\$500	—	—
10. 5 bexigas de graxa de 2 kilos cada uma, preço de kilo..	28100	118180	1\$880	28530
11. 6 duzias de folhas de serra de 12" Victor, preço de duzia.	68800	68500	6\$500	78170
12. 6 limas bastardas, paralellas, de 11", preço de uma....	38800	48500	3\$800	48530
13. 3 limas mansas, paralellas, de 12", preço de uma....	68800	28800	4\$000	48080
14. 3 limas mansas, meia canna, de 12", preço de uma....	78100	68500	4\$000	48080
15. 3 limas bastardas, meia canna, de 10", preço de uma..	38700	3\$000	38000	38540
16. 3 limatões bastardos, redondos, de 1/4", preço de um..	18500	28000	2\$000	1\$293
17. 3 limatões bastardos, redondos, de 3/8", preço de um..	2\$300	38000	28500	28587
18. 3 limatões bastardos, redondos, de 1/2", preço de um..	3\$400	48000	3\$300	38820
19. 3 limatões bastardos, redondos, de 3/4", preço de um..	78700	58800	4\$300	78000
20. 3 limatões bastardos, quadrados, de 1/4", preço de um..	18860	28830	2\$000	1\$340
21. 3 limatões bastardos, quadrados, de 1/2", preço de um..	3\$700	48000	48500	48000
22. 12 folhas de lixa ingleza n. 1 1/2, para ferro, preço de duzia.....	58300	48000	3\$800	58705
23. 12 folhas de lixa ingleza n. 1, para ferro, preço de duzia.	58100	48000	3\$600	58795
24. 12 folhas de lixa ingleza n. 0, para ferro, preço de duzia.	48800	48000	3\$400	58795

Directoria do Servico de Inspeção e Fomento Agricolas. 13 de abril de 1931. — *Armando da Silva Barros*, 2º official. — *Oscar de Miranda Pacheco*, 1º Official. Visto. — *Olympio de Accioli Monteiro*, secretario.

MINISTERIO

COMISSÃO DE CONCORRENCIA

MAPPA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1931, NESTA DIRECTORIA, PARA

NÚMERO DE ORDEM	NOMENCLATURA	UNIDADE	PREÇO DAS				
			1º J. M. MELLO & CIA.	2º A. PEREIRA & CIA. LIMITADA	3º FONSECA ALMEIDA & CIA.	4º RIBEIRO ALVES & CIA.	5º J. C. MIRANDA & CIA.
A-1	Área d'água doce.....	Metro²..	—	19\$800	—	—	—
A-2	Azulejos gregas de côres.....	Metro²..	—	71\$000	—	—	—
A-3	Azulejos brancos nacionaes.....	—	19\$500	21\$000	—	—	—
C-1	Cal virgem de Lisboa (para caldeiras).....	Kilo.....	—	—	—	—	—
C-2	Cal virgem.....	—	—	\$184	—	—	—
C-3	Cal de Cabo Frio, em barrica.....	—	—	\$180	—	—	—
C-4	Idem, idem, ensacado.....	—	—	\$180	—	—	—
C-5	Idem, idem, a granel.....	—	—	\$162	—	—	—
C-6	Cal de mariscos, em barrica.....	—	—	\$180	—	—	—
C-7	Idem, idem, ensacado.....	—	—	\$180	—	—	—
C-8	Idem, idem, a granel.....	—	—	\$168	—	—	—
C-9	Ceramica nacional, octogonal, com os respectivos tacos de 150m/m.....	Metro²..	32\$000	30\$400	—	—	—
C-10	Idem, idem, idem, de 75 m/m.....	—	32\$800	40\$400	—	—	—
C-11	Ceramica nacional, quadrada, com os respectivos tacos de 150m/m.....	—	31\$000	28\$500	—	—	—
C-12	Idem, idem, idem, de 75 m/m.....	—	33\$000	38\$500	—	—	—
C-13	Cimento em barrica.....	Kilo.....	—	\$280	\$247	—	—
C-14	Curvas de barro vidrado de 0,076.....	Uma.....	2\$500	3\$300	—	—	—
C-15	Idem, idem, idem, de 0,1016.....	—	3\$200	4\$400	—	—	—
C-16	Idem, idem, idem, de 0,1524.....	—	4\$500	7\$200	—	—	—
C-17	Idem, idem, idem, de 0,2032.....	—	8\$500	9\$600	—	—	—
C-18	Calbas e azulejos, conforme amostra 22-C.....	Uma.....	\$700	\$990	—	—	—
C-19	Cimento hydraulico.....	Kilo.....	—	\$310	\$294	—	—
G-1	Gesso de estuque.....	—	—	\$998	\$840	—	—
G-2	Gregas para ladrilhos hydraulicos, branco de 0,20 X 0,20, com os respectivos cantos.....	Metro²..	9\$800	2\$560	—	—	—
J-1	Junção de barro vidrado de 3".....	Uma.....	3\$200	3\$360	—	—	—
J-2	Idem, idem, idem, de 4".....	—	4\$300	4\$200	—	—	—
J-3	Idem, idem, idem, de 6".....	—	6\$000	7\$200	—	—	—
J-4	Idem, idem, idem, de 8".....	—	11\$800	10\$400	—	—	—
J-5	Idem, idem, idem, de 12".....	—	18\$000	18\$600	—	—	—
L-1	Ladrilhos hydraulicos, branco 0,20 X 0,20.....	Metro²..	9\$200	9\$750	—	—	—
L-2	Idem, idem, de côres de 0,20 X 0,20.....	—	9\$800	10\$450	—	—	—
L-3	Ladrilhos hydraulicos octogonales, conforme amostra 233-C.....	—	15\$000	30\$000	—	—	—
P-1	Pedra britada n: 0.....	Metro³..	—	42\$000	—	—	—
P-2	Idem, idem, n: 1.....	—	—	42\$000	—	—	—
P-3	Idem, idem, n: 2.....	—	—	37\$500	—	—	—
P-4	Idem, idem, n: 4.....	—	—	29\$000	—	—	—
P-5	Pedra de alvenaria.....	—	—	24\$000	—	—	—
T-1	Tacos triangulares, pretos, para ceramica octogonal de 75 m/m.....	—	36\$000	39\$500	—	—	—
T-2	Idem, idem, idem, de 150 m/m.....	—	36\$000	39\$500	—	—	—
T-3	Telhas de cumieira, Pinhaes.....	Cento.....	—	71\$000	—	—	—
T-4	Idem, idem, Ludolff.....	—	—	91\$000	—	—	—
T-5	Idem, idem, Porto Rosa.....	—	—	72\$500	—	—	—
T-6	Telhas de cumieira, de accordo com a amostra apresentada.....	—	—	72\$500	—	—	—
T-7	Telhas planas, de accordo com a amostra que apresenta.....	Milheiro..	—	429\$000	—	—	—
T-8	Tijolos comuns.....	—	—	109\$000	—	—	—
T-9	Tijolos Santa Cruz.....	—	—	140\$000	—	—	—
T-10	Tijolos furados.....	—	—	190\$000	—	—	—
V-1	Vidro em chapa liso.....	Dec. 2 x m/m esp.	—	\$105	—	\$080	\$180
V-2	Vidro em chapa, para telhado, com inserção de arame.....	—	—	\$099	—	\$100	\$102
V-3	Vidro fosco.....	—	—	\$089	—	\$090	\$110
V-4	Vidro em chapa raiado.....	—	—	\$096	—	\$095	\$082
V-5	Vidro para gaiuta.....	—	—	\$294	—	\$070	\$102

Comissão de Concorrência da Marinha, em 9 de Março de 1931. — Antonio Anacleto da Silva Ferreira, Secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 7 de abril de 1931 pagina 5.293 a 5.298, e rectificações feitas em *Diário Official* de 12 de abril corrente, pagina 5.670, e *Diário Official* de 14 do mesmo mez, pagina 5.672, relativo a concorrência administrativa permanente, para o fornecimento a este Ministerio, no corrente anno, de artigos pertencentes ao grupo 39 — Madeira.

Commissão de Concorrência da Marinha, 15 de abril de 1931 — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* do dia 8 do corrente mez, pagina n. 5.381, que diz respeito a concorrência para venda de material considerado inutil para a Marinha.

Directoria de Fazenda da Marinha, 9 de abril de 1931. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha**

De ordem do senhor tenente-coronel commandante do Grupo, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 23, ás 9 horas, serão vendidos em leilão no quarel do 1º Grupo de Artilharia de Montanha, os seguintes animaes que foram julgados inserviveis para o serviço militar: cavallo do sella n. 2, muars de carga ns. 13, 17, 31 e 120.

Quartel em Campinho, 17 de abril de 1931. — *Antonio da Rocha Lima*, 1º tenente-contador almoxarife pagador.

Primeira Região Militar**1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA), COM SÉDE A PRAÇA DA REPUBLICA N. 131, AGENCIA DA PREFEITURA.

Edital

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, na semana de 6 a 11 do corrente mez de abril:

Nome — Filiações — Naturalidades

Classe de 1910

Carlos, filho de João dos Santos Leonor, Capital Federal.
Matheus, filho de Matheus Celano, Capital Federal.

Classe de 1909

João De Lucca, filho de Francisco De Lucca, Capital Federal.

Zaly Nobrega, filho de Agnello Nobrega, E. do Rio. (Publicado de novo, por ter sabido com incorrecção).

Classe de 1908

Adalberto Carneiro da Silva, filho de Luiz Carneiro da Silva. Estado do Paraná.

Classe de 1907

Albano Martins Guimarães, filho de Antonio Martins Guimarães. Distrito Federal.

Paulo Fernandes Gonçalves, filho de Ercilio Martins Fernandes Gonçalves. Estado de Minas.

Classe de 1905

Jair Anastacio Alves, filho de Anastacio da Cruz Alves. E. do Rio.

João Amaral, filho de João Amaral. Capital Federal.

Classe de 1901

Eduardo Ribeiro, filho de Antonio Rodrigues Ribeiro. Capital Federal.

José da Silva Fontes, filho de Manoel Fontes. Capital Federal.

Classe de 1900

Ernesto Baptista de Lima, filho de Romarulo de Souza. E. do Rio.

Classe de 1897

João Guimarães, filho de Antonio Guimarães. E. de S. Paulo.

Classe de 1896

Honorio Anastacio Alves, filho de Anastacio da Cruz Alves. E. do Rio.

Classe de 1895

Antonio Dias da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva. Distrito Federal.

Sebastião, filho de Francisco Dias. E. do Rio.

Classe de 1893

Hiril Iherchonenko, filho de Grigorij Iherchonenko. Brasileiro naturalizado.

Classe de 1892

Henrique, filho de Léon Dany. Distrito Federal.

Victor Bertolosi, filho de Luiz Bertolosi. E. de Minas.

Classe de 1891

Alfredo Affonso Leite, filho de Domingos José Affonso Leite. Distrito Federal.

João Quintino, filho de João Quintino. Capital Federal.

José Joaquim Pires Pinheiro, filho de Manoel Pires Pinheiro. E. do Rio.

Capital Federal, 11 de abril de 1931. — Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que o Sr. Xavier Gauthier, Chanceller, fica reconhecido como encarregado do Consulado da França, nesta Capital.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores, em 16 de abril de 1931. — *Gregorio Peregueiro do Amaral*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO RESTAURANT E CASA DE CAMBIO NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA BUA DAS FLORES E FORNECIMENTO DE RAÇÕES, QUANDO NECESSARIO, AOS IMMIGRANTES ALI RECOLHIDOS

Chamo a atenção dos interessados para o edital do Departamento Nacional do Povoamento, sobre o assumpto acima referido e publicado a pagina numero 95, do *Diário Official*, de 24 do corrente.

Quinta Secção do Departamento Nacional do Povoamento, em 25 de março de 1931. — *Octavio Pacheco*, director de secção.

Junta Commercial da Capital Federal**AO ALTO AS ARMAS DA REPUBLICA**

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de abril de 1931, archivou-se nesta repartição, sob o numero 9.330, o seguinte documento referente á Empreza Vição Agro Industrial S. A., a saber: Actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 23 e 27 de março ultimo a primeira, que nomeou os louvados para aviarem os bens com que se constitue o capital social, e lista dos accionistas, a segunda, que approvou o laudo dos louvados, nella transcripto, estatutos e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre estampilhas no valor total de 60\$000. Visto. Junta Commercial, em 16 de abril de 1931. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Visto. Junta Commercial, em 16 de abril de 1931. — *Isidoro Campos*, director.

(C — 2.828—7—4—31 — 20\$000)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1931

Aos trinta e um dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e um, achando-se presentes, no escriptorio da companhia á rua Buenos Aires n. 25, loja, conforme o livro de presença, senhores accionistas representando quatro mil accões, o Sr. P. B. de Cerqueira Lima, director presidente, abre a sessão e, de accordo com os estatutos, assume a presidencia, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Manoel Marques de Sá Salazar e Dr. Pedro Cybrão.

Constituída por essa fôrma a mesa, o Sr. presidente declara que, de accordo com a convocação feita, já primeiramente mandar proceder á leitura do relatório. O Sr. George Nye pede a palavra, a qual lhe é concedida e propõe que seja dispensada a leitura do relatório, visto ter sido o mesmo publicado e delle terem todos os Srs. accionistas já conhecimento, proposta que foi, sem debate, approvada. Em seguida, o Sr. presidente pede ao Sr. Miguel C. A. Flexa, membro do conselho fiscal, para lêr o parecer pelo mesmo conselho elaborado.

Lido o parecer, o qual é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construção, tendo examinado detalhadamente a escripturação, contas e actos relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1930, e de parecer que sejam os mesmos approvados pela assemblea geral dos senhores accionistas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1931. — Miguel Carneiro A. Flexa. — George Nye. — Dr. Rodolpho Vaccani."

Foi o mesmo, juntamente com o relatório e contas do anno de mil novecentos e trinta, posto em discussão, sendo lido unanimemente approvado, deixando de votar a directoria e o conselho fiscal.

Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente, tomando a palavra, diz ter sido a companhia ha annos passados, obrigada a aceitar, em pagamento de parte de uma factura, isto para facilitar ao devedor a sua liquidação, uma apolice de 2008 e outra de 1008, cuja transferencia ficou até agora dependendo da apresentação, por sua parte, de uma autorização para venda de taes titulos. Deste modo, pedia á assemblea que lhe desse poderes especiais para fazel-o, visto assim ser exigido pela Caixa de Amortização. O Sr. George Nye pedindo a palavra diz que entre as attribuições do presidente conforme consta dos estatutos, já estava incluída a autorização para toda e qualquer transacção, e por isso achava desnecessaria a ratificação de tal disposição estatutaria. O Sr. presidente, tomando novamente a palavra, diz que tinha dado conhecimento ao corrector encarregado das transferencias na Caixa de Amortização daquelle disposição dos estatutos, mas que o regimento interno da caixa vedava a

transferencia sem tal autorização especialmente dada para a venda de apolices ou obrigações da Divida Publica, e só por isso pedia aos senhores accionistas votarem aquella autorização. Posta em discussão e não havendo mais quem tomasse a palavra, foi submettida a votação e unanimemente approvada a autorização pedida.

O Sr. Alfredo Ludolf pede a palavra para communicaer que, dando execução aos diversos serviços relativos ao saneamento nos terrenos de propriedade da companhia, em Mesquita, onde se acha installada a fabrica, teve de mandar aterrar as jazidas de onde foram retiradas as materias primas para fabricação dos productos de cuja manufactura a companhia se occupa, e que, para manutenção da indispensavel conservação da área aterrada, evitando que as aguas da chuva se empogassem, resolveu plantar parte dessa área de laranjeiras e outra parte de eucalyptos, conforme aconselhava a natureza do terreno, e lembrava agora a conveniencia da conservação também das laranjeiras, pois que da exploração do pomar creado, adviria possivelmente uma determinada receita que permitiria, com lucro, o custeio dos serviços do pomar, pedindo á assemblea que autorizasse tal despesa. Posta em discussão a proposta do Sr. Alfredo Ludolf, foi a mesma unanimemente approvada, ficando a directoria autorizada não só a explorar o referido pomar, como também a fazer as despesas necessarias ao custeio dos serviços decorrentes de tal exploração.

O Sr. presidente declara, em seguida, que se vai proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes, suspendendo, por alguns instantes, a sessão, afim dos senhores accionistas se munirem da cédula para a votação.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Miguel Carneiro A. Flexa e Manoel Marques de Sá Salazar.

Procedendo-se á chamada, foram recolhidas dez cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Miguel Carneiro A. Flexa, seiscentos e vinte votos;

George Nye, seicentoss e sessenta votos;

Dr. Rodolpho Vaccani, oitocentos votos.

Para supplentes:

Armando da Costa Pereira, oitocentos votos;

Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, oitocentos votos;

Dr. Mario de Andrade Ramos, oitocentos votos.

O Sr. presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal para o anno de mil novecentos e trinta e um os senhores Miguel Carneiro A. Flexa, George Nye e Dr. Rodolpho Vaccani, e supplentes os Srs. Armando da Costa Pereira, Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves e Dr. Mario de Andrade Ramos.

O Sr. George Nye pede a palavra, que lhe é concedida, e propõe que seja votada uma gratificação de seis contos de réis para cada um dos directores presidente e tecnico,

Posta em discussão a proposta do senhor George Nye, é a mesma sem debate, approvada, abstendo-se de votar a directoria, a qual agradece aos senhores accionistas as repetidas provas de confiança com que tem querido distinguil-a.

Dando por terminados os trabalhos da presente reunião, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a permanecer no recinto até que se lavrasse esta acta.

O Sr. George Nye pede a palavra, que lhe é concedida, e propõe que a acta, depois de lida e approvada, seja assignada pela mesa. Posta em discussão a proposta do Sr. George Nye, é a mesma, sem debate, unanimemente approvada.

Reaberta a sessão, o Sr. primeiro secretario leu a presente acta, que, posta em discussão, foi unanimemente approvada e vai assignada por mim Manoel Marques de Sá Salazar, que a fiz lavrar, subscreeve e assigna, com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1931. — P. B. de Cerqueira Lima. — Manoel Marques de Sá Salazar, primeiro secretario. — Dr. Pedro Cybrão, segundo secretario.

C-2.827-17-4-31-120\$000.3

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1931

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e um, na sede desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 313, ás quatorze horas, estando presentes os senhores accionistas, representando a maioria do capital social, é aclamado para presidente da sessão o senhor José Luiz Fernandes Braga Junior, que, assumindo a presidencia, convida para secretario o senhor J. M. Mello. O senhor presidente, abrindo a sessão, manda fazer a leitura do relatório da directoria, balanço da companhia com seus detalhes e annexos e o parecer do conselho fiscal referente ao anno findo de 1930, cujos documentos são submettidos á apreciação dos senhores accionistas. Postos em discussão, todos se manifestaram de accordo, pelo que foram approvados. Em seguida, o senhor presidente annuncia que se vai proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. O escrutinio secreto dá o seguinte resultado: para directores: J. L. Fernandes Braga Junior, José da Silva Oliveira; conselho fiscal: W. G. Wills, Remigio Cerqueira, F. Braga e Luiz S. Oliveira; supplentes: Alberto Feypell, Francisco Teixeira e J. M. Mello.

Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai ser assignada por todos os presentes; e, servindo de secretario, a subscreevo e assigno. — J. M. Mello. — J. L. F. Braga Jr. — Christina F. S. Oliveira. — J. S. Oliveira. — Francisco Teixeira. — Luiz da Silva Oliveira. — Domingos da Silva Oliveira. — Pela Companhia Ind. e Imp. Atlas, Luiz S. Oliveira.

(C-2.812-17-4-31-10\$000.1)

COMPANHIA MATTE LARANGEIRA

RECTIFICAÇÃO

Na acta publicada no *Diario Official* de 16 do corrente, á pag. 5.977, onde se lê na 56ª linha — do seu inolvidavel presidente, leia-se: a eleição da comissão fiscal e supplemtes; onde se lê, no ultimo periodo da mesma pagina, 12ª linha — da comissão fiscal e seus supplemtes, leia-se do seu inolvidavel presidente, o Sr. Francisco Mendes Gonçalves, como se acha no original.

COMPANHIA "CONTINENTAL" S. A. DE SEGUROS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1931

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e trinta e um, reunidos na sede social, á rua do Rosario n. 139, 1º andar, accionistas representando mais de um quarto (1/4) do capital social, conforme se verifica do livro de presenças, aberta a sessão, é acclamado para presidir os trabalhos o senhor Luiz Antonio de Moraes, que convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Dr. Rodrigo Octavio Filho e René Battard.

O senhor presidente, depois de ler o edital de convocação, nos termos da lei, diz que, tendo sido a assemblea convocada nos termos dos estatutos para tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e annexos respectivos e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro terminado em 31 de dezembro de 1930, assim como a eleição do conselho fiscal e supplemtes para o exercicio de 1931, vai fazer primeiramente o senhor primeiro secretario ler aquelles documentos, leitura essa que é unanimemente dispensada, por proposta do senhor Paulo Alvares de Souza, por terem sido já publicados no *Diario Official*.

Apresentados pela mesa os ditos documentos á assemblea, são os mesmos unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

E' em seguida procedida a eleição dos membros do conselho fiscal e supplemtes para o novo exercicio, e, convidados os senhores accionistas a se munirem das respectivas cedulas, são eleitos para membros do conselho fiscal os senhores Dr. Rodrigo Octavio Filho, Eugenio Wohle e Mario d'Oliveira e para supplemtes os senhores E. Galano & Comp., L. Ruffier e Pedro de Magalhães Corrêa.

Declara o senhor presidente empossados os membros e supplemtes do conselho fiscal.

Offerecendo a mesa a palavra a quem quizer della fazer uso, o senhor Paulo Alvares de Souza propõe que seja consignado em acta um voto de louvor á directoria, pela sua acção no exercicio que terminou e que os mesmos votos fossem extensivos á mesa que presidiu aos trabalhos, o que é unanimemente approvado.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor presidente agradece a presença dos senhores accionistas e dá

por encerrada a sessão. Eu, Rodrigo Octavio Filho, fiz lavrar a presente acta, que é assignada por todos os accionistas presentes. — Luiz Antonio de Moraes. — René Battard. — Paulo Alvares de Souza. — J. Stoll Gonçalves. — Renato Magalhães Tarares. — Aloysio Russo. — Carlos T. da Fonseca Costa. — Alaide Gentil. — F. Costa. — Th. Prado Costa. — R. Octavio Filho.

(C — 2.821 — 17-4-31 — 628000.)

COMPANHIA EDIFICADORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA EDIFICADORA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1931.

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e um, ás tres horas, reunidos no escriptorio, á rua Visconde de Inhauma n. 80, 1º andar, accionistas representando numero legal, verificado no livro de presença, assume a presidencia, na fórma dos estatutos, o presidente da companhia, Sr. João Casemiro dos Reis Costa, e convida para secretarios os Srs. Levy Cersosimo e Dr. Humberto Mathias Costa. Aberta a sessão, o Sr. presidente convida o 1º secretario a proceder á leitura do relatório. O accionista Sr. Djalma dos Santos Vianna pede dispensa da leitura, por ter sido publicado, no *Diario Official* de 29 do corrente e em folhetos; propõe que seja lido sómente o parecer do conselho fiscal. Approvada a indicação, foram submettidos a discussão o relatório, contas e pareceres do conselho fiscal do anno de 1930, este lido pelo membro do conselho fiscal, Sr. Antonio Luiz Duque Estrada. Ninguém pedindo a palavra, foram approvados unanimemente, não votando os membros do conselho e directoria. O Sr. presidente declara que se vai proceder á eleição dos membros effectivos e supplemtes do conselho fiscal para o corrente anno. Procedendo-se ao escrutinio, foram eleitos para o conselho fiscal os Srs. Antonio Luiz Duque Estrada, Roberto Veiga da Silva e Octavio Mathias Costa (releitos). Supplemtes os Srs. Helio Mathias Costa (releito), Levy Cersosimo e Djalma dos Santos Vianna (eleitos). O Sr. presidente dá o conselho fiscal por empossado. O Sr. presidente declara á assemblea que em 27 de março do corrente anno, o Sr. G. Lester Finlay, director-thesoureiro, solicitou a sua exoneração do cargo e foi assim chamado o accionista Sr. José Lauro de Queiroz Vieira, que, convidado e presente, acceptou e na mesma data o acto foi empossado no referido cargo de director-thesoureiro, conforme acta de sessão da directoria. O Sr. Humberto Mathias Costa declara que os allegarismos do balanço mostram o sacrificio do Sr. Francisco Casemiro Alberto da Costa e do presidente da companhia, Sr. João Casemiro dos Reis Costa, para manter a companhia que tantos servicos tem prestado ao paiz e, lutando com todas as difficuldades que tem sido opostas; propõe assim um voto de louvor, indicação que foi approvada com applausos. Lida a presente acta, foi approvada unanimemente. O Sr. Djalma dos Santos Vianna propõe que a mesma seja assignada pela mesa e por tres accionistas. A indicação foi approvada. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão ás quatorze e meia horas. — J. C. Reis Costa, presidente. — Levy

Cersosimo, 1º secretario. — Dr. Humberto Mathias Costa, 2º secretario. — Helio Mathias Costa. — Antonio Luiz Duque Estrada. — Roberto Veiga da Silva.

(C—2.825—17-4-31—50\$000)

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANCETE EXTRAHI DO EM 31 DE MARÇO DE 1931

Activo

Emprestimos em contas correntes	432:321\$185
Valores caucionados	15:000\$000
Caixa e em Bancos	110:590\$002
Movéis e utensilios	6:815\$000
Deposito	15\$000
Impostos	2:305\$000
Diversas contas	15:667\$378
Obrigações a receber	7:915\$000
Títulos de renda "Carteira de penhores"	9:112\$500
Caução "Carteira de penhores"	15:000\$000
Caixa "Carteira de penhores"	11:502\$300
Penhores	84:588\$000
Impostos "Carteira de penhores"	1:294\$000
Diversas contas "Carteira de penhores"	13:966\$900
	726:032\$265

Passivo

Capital	400:000\$000
Capital "Carteira de penhores"	100:000\$000
Títulos em caução e em deposito	15:000\$000
Fundo para regularização de dividendos	2:517\$692
Fundo de reserva	8:488\$721
Fundo garantia especial ..	56:438\$437
Obrigações a pagar	13:000\$000
Imposto de renda	1:724\$711
Contas correntes "Gera" ..	26:050\$969
Diversas contas	19:758\$035
Títulos caucionados "Carteira de penhores"	15:000\$000
Diversas contas "Carteira de penhores"	8:053\$700
	726:032\$265

Rio de Janeiro, 31 de março de 1931.
— Luiz Vernet, presidente-thesoureiro.
— Napoleão Guimarães, guarda-livros.

(C—2.820—17-4-31—50\$000.)

CASA BANCARIA ANDRADE, ARNAUD & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1931

<i>Activo</i>	
Letras descontadas.....	876:8708700
Letras e effectos a receber do interior.....	215:5854950
Letras e effectos a receber em cobrança da praça.....	317:6648700
Empréstimos em corrente garantida.....	61:3228930
Valores caucionados....	272:7068590
Caixa: em moeda corrente e diversos bancos.....	227:9588266
Devedores diversos.....	175:7068550
Devedores por effectos em cobrança.....	276:9768910
Diversas contas.....	62:0118330
	2.489:8338926

<i>Passivo</i>	
Capital realizado.....	800:0008000
Fundo de reserva.....	16:0008000
Fundo de liquidação....	14:0008000
Depósitos em corrente com juros.....	244:4254180
Depósitos em corrente garantida.....	3:9728140
Depósitos a prazo fixo....	140:4118500
Propriedades.....	62:9528730
Credores por garantias diversas.....	272:7068590
Credores por effectos no interior.....	215:5854950
Credores por títulos a cobrar.....	317:6648700
Effectos em cobrança....	276:9768910
De especiaes.....	29:0238526
Dividendo — saldo.....	1:0008000
Diversas contas.....	95:1148700
	2.489:8338926

Rio de Janeiro, 31 de março de 1931.
— *Andrade, Arnaud & Comp., Ltda.*
— *J. Andrade Leal*, contador.

(C. 2.549 — 17-4-31 — 35\$000.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO HYPOTHECARIO

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 22 DE ABRIL DE 1931.

Srs. accionistas — De accordo com os termos do art. 21 dos estatutos de nossa sociedade, tivemos a honra de convocar os Srs. accionistas para a presente assemblea geral ordinaria, afim de lhes dar conta de tudo quanto tem acontecido durante o nosso primeiro exercicio. A Companhia Brasileira de Credito Hypothecario, constituída a 29 de outubro de 1929, não conseguia obter a autorização governamental para funcionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, sinão a 15 de janeiro de 1931. Por esse motivo não lhe foi possível iniciar suas actividades commerciaes no periodo de tempo submettido ao seu exame, que se findou a 31 de dezembro de 1930.

As contas que temos a honra de submeter á sua apreciação representam simplesmente as despesas de constituição e de primeira instalação, **que**, em vista das circunstancias especiaes, nos esforçamos para reduzi-las ao minimo possível. Pedimos aos Srs. accionistas approval-as pura e simplesmente.

A situação geral nos obrigou a decidir adiar a actividade de nossa companhia; esperamos, porém, que poderemos muito breve iniciar nossas operações e realizar o programma para cuja execução nossa sociedade foi constituída.

O mandato do conselho de administração em exercicio termina, de accordo com os nossos estatutos, com esta assemblea geral, motivo pelo qual pedimos aos Srs. accionistas designarem cinco administradores que deverão funcionar até a assemblea geral de abril de 1932. Rogamos igualmente elegorem tres membros effectivos e tres suplentes para o conselho fiscal que deverá funcionar no mesmo periodo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1931.
— *Ch. R. Murray*, presidente. — *M. Brissaud*, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

<i>Activo</i>	
Deposito.....	120:0008000
Bancos.....	2:1908700
Despesas de instalação....	81:8558300
Contas correntes.....	59:9548000
	264:0008000

<i>Passivo</i>	
Capital.....	240:0008000
Contas a pagar.....	24:0008000
	264:0008000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — *Maurice Brissaud*, director-gerente. — *Herbert H. Barker*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Credito Hypothecario, declaramos que examinamos todas as contas, balanço e demais demonstrações da contabilidade da companhia, no exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1930, e podemos constatar a sua exactidão referente a todas as verbas e suas importancias demonstradas no balanço geral que ora é offerecido á apreciação dos Srs. accionistas.

Pelas razões que os Srs. accionistas conhecem a companhia não iniciou suas operações durante o exercicio em revisitar as contas que lhes são apresentadas não representam sinão as despesas, que o conselho de administração se esforçou para reduzi-las ao minimo possível.

O conselho fiscal propõe que os senhores accionistas aproveiem pura e simplesmente as contas que lhes são submettidas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1931.
— *Dr. Sebastião Cardoso Cerne*. — *P. J. Paternot*. — *Jose Laípreia*.

(C. 2.544 — 17-4-31 — 100\$000.)

EMPRESA VIAÇÃO AGRO INDUSTRIAL S/A.

Rio de Janeiro

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANONYMA QUE SE DENOMINARÁ EMPRESA VIAÇÃO AGRO INDUSTRIAL S. A. REALIZADA ÀS DEZESETE HORAS DO DIA VINTE E TRES DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, Á RUA REPUBLICA DO PERU NUMERO SETENTA E NOVE, PRIMEIRO ANDAR

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e trinta e um, ás dezesete horas, no primeiro andar do prédio numero setenta e nove da rua Republica do Peru, onde se achavam presentes os senhores José de Castro Seixas, doutor Alvaro José Rodrigues, doutor Hilton Lima da Fonseca, doutor Edmundo Quinto Alves, José Maria Marques, Alberto da Rego Barros e Oscar Continho de Moraes, foi pelo senhor José de Castro Seixas declarado que a presente reunião tinha por fim a organização de uma sociedade anonyma para a exploração de estrada de ferro, construção e reparação de material ferroviario, agricultura e industrias em geral, solicitando dos presentes a indicação de pessoa que pudesse presidir os trabalhos da dita assemblea de organização. Usando da palavra, o doutor Edmundo Quinto Alves propoz que a presidencia dos trabalhos coubesse ao doutor Alvaro José Rodrigues, o que foi aceito por unanimidade. Assumindo a presidencia o doutor Alvaro José Rodrigues, depois de agradecer a distincção manifestada por seus companheiros, indicou o doutor Edmundo Quinto Alves e José de Castro Seixas para secretarios, os quaes pas-

saram a ocupar os respectivos lugares na mesa. O senhor presidente, concedendo a palavra ao senhor José de Castro Seixas, este pediu a attenção dos presentes para inteiro conhecimento dos projectos da organização da sociedade. Foi dito, então, pelo senhor José de Castro Seixas que a exploração de estrada de ferro, reparação de material ferro-viario, etc., e mui principalmente a agricultura, trazem grandes interesses para quem tiver vontade de dedicar a sua actividade; por isso tomava a liberdade de convocar os presentes para esta assemblea, reconhecendo em cada um dos ditos presentes como cooperadores da obra que elle idealizara. Lembrou então que se nomeasse uma comissão para elaboração dos estatutos, frisando, porém, a necessidade de que na presente reunião ficasse determinado o valor do capital. O senhor presidente, depois de consultar a assemblea, indicou para elaboração dos estatutos os seguintes senhores: José de Castro Seixas, doutor Edmundo Quinto Alves e doutor Hilton Lima da Fonseca, os quaes acceitaram a incumbencia, pedindo o prazo de tres dias para apresentação de seu trabalho. O senhor presidente, consultando a assemblea sobre a importancia do capital da sociedade, obteve a resolução da assemblea de que o capital social seria de duzentos contos de réis (200:000\$) em mil acções de duzentos mil réis cada uma. Usando da palavra o senhor José Maria Marques, disse este que sabia que todos, ou, pelo menos, a maioria dos presentes realizaria o capital com bens; por isso pedia que cada um se manifestasse a respeito afim de que, em cumprimento ás disposições legais, fossem nomeadas as comissões de tres membros para as respectivas avaliações. Depois de tudo bem esclarecido, em discussão travada entre os presentes, possuem bens para realização do capital as seguintes pessoas: José de Castro Seixas, doutor Alvaro José Ro-

drigues, doutor Hilton Lima da Fonseca, doutor Edmundo Quinto Alves, senhores José Maria Marques, Alberto do Rego Barros e Oscar Coutinho de Moraes, ficando então organizadas as seguintes comissões: para avaliar os bens do senhor José de Castro Seixas: doutor Alvaro José Rodrigues, doutor Hilton Lima da Fonseca e doutor Edmundo Quinto Alves; para avaliar os bens do doutor Alvaro José Rodrigues: doutor Hilton Lima da Fonseca, doutor Edmundo Quinto Alves e senhor José Maria Marques; para avaliação dos bens do doutor Hilton Lima da Fonseca: doutor Edmundo Quinto Alves, senhores Alberto do Rego Barros e José Maria Marques; para avaliação dos bens do doutor Edmundo Quinto Alves, os senhores José Maria Marques, Alberto do Rego Barros e Oscar Coutinho de Moraes; para avaliação dos bens do senhor José Maria Marques: os senhores Oscar Coutinho de Moraes, Alberto do Rego Barros e José de Castro Seixas; para avaliação dos bens do senhor Alberto do Rego Barros: os senhores José de Castro Seixas, Oscar Coutinho de Moraes e doutor Alvaro José Rodrigues, e, finalmente, para avaliação dos bens do senhor Oscar Coutinho de Moraes, os doutores Alvaro José Rodrigues, Hilton Lima da Fonseca e senhor José de Castro Seixas. Terminada essa matéria o senhor secretario fez correr a lista de inscrições dos tomadores de acções, a qual deu o resultado de tomadores para as mil acções e assim distribuídas: senhor José de Castro Seixas, setecentas e trinta acções; doutor Alvaro José Rodrigues, cincoenta acções; doutor Hilton Lima da Fonseca, cincoenta acções; doutor Edmundo Quinto Alves, cincoenta acções; senhor José Maria Marques, cincoenta acções; senhor Oscar Coutinho de Moraes, cincoenta acções e senhor Alberto do Rego Barros, vinte acções. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a presente reunião, ficando designada uma outra para o dia vinte e sete do corrente mez, ás dezeseite horas, no mesmo local da realização da presente, em cuja reunião serão discutidos os estatutos, os laudos de avaliação, dando-se então por organizada a sociedade que se projecta. A presente acta é lavrada por mim Edmundo Quinto Alves, servindo de primeiro

Rio de Janeiro, 23 de março de 1931. — *Alvaro José Rodrigues.* — *Edmundo Quinto Alves.* — *José de Castro Seixas.* — *Heitor Lino da Fonseca.* — *José Maria Marques.* — *Alberto Rego Barros.* — *Oscar Coutinho de Moraes.*

ACTA DA SEGUNDA E ULTIMA REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANONYMA QUE SE DENOMINARÁ EMPRESA VIAÇÃO AGRO INDUSTRIAL S/A, REALIZADA ÀS DEZESETE HORAS DO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, À RUA REPUBLICA DO PERU, SETENTA E NOVE, PRIMEIRO ANDAR

Aos vinte e sete dias do mez de março de mil novecentos e trinta e um, ás dezeseite horas, no primeiro andar do prédio numero setenta e nove da rua Republica do Peru, reunidos os senhores José de Castro Seixas, doutor Alvaro José Rodrigues, doutor Hilton Lima da Fonseca, doutor Edmundo Quinto Alves, José Maria Marques, Alberto do Rego Barros e Oscar Coutinho de Moraes, foi aclamado o senhor doutor Alvaro José Rodrigues para presidir a presente assembléa, o qual, occupando o respectivo lugar, convidou para secretarios os senhores José de Castro Seixas e Edmundo Quinto Alves. Usando da palavra, o senhor presidente, deu por aberta a sessão. O senhor presidente declarou que a presente reunião tinha por fim a leitura, discussão, e approvação dos estatutos, tomar conhecimento das avaliações de bens de accionistas a serem incorporados á sociedade e tudo o mais quanto necessario fosse para a definitiva installação da Empresa Viação Agro Industrial S/A, inclusive eleição da directoria e conselho fiscal. Usando da palavra o doutor Hilton Lima da Fonseca, por este foi dito que a comissão para elaboração dos estatutos da qual faz parte tem o seu trabalho concluído, pelo que pede permissão para li-los, consultando, porém, se o deve fazer artigo por artigo, para a abertura da discussão ou se esta deve ser travada após a terminação da leitura dos estatutos no seu todo. O senhor presidente, consultando a assembléa, obteve desta a deliberação unanime que a leitura devia ser de artigo por artigo, para, com a audiência, serem discutidos. Assim o dito senhor Hilton Lima da Fonseca procedeu á leitura dos estatutos, discutindo-se á proporção que os artigos eram lidos, ficando approvados pela forma que se segue em separado desta acta. Tendo sido approvados os estatutos, o senhor presidente levantou a sessão por cinco minutos para o fim dos presentes se munirem das cédulas para eleição da directoria e conselho fiscal. Reabertas os trabalhos e depois de collidos os votos, a eleição deu o seguinte resultado: presidente, José de Castro Seixas; secretario, Edmundo Quinto Alves, e thesoureiro, Oscar Coutinho de Moraes. Conselho fiscal: doutor Hilton Lima da Fonseca, senhores José Maria Marques e Alberto do Rego Barros, os quaes, depois de aclamados, foram empossados nos respectivos car-

gos. Em seguida o senhor presidente submetten á consideração dos presentes os laudos dos bens dos diversos subscriptores de acções para serem incorporados á sociedade e apresentados pelas respectivas comissões, afim de que fosse travada discussão a respeito. Lidos os ditos laudos e depois de algumas considerações apresentadas, foram approvados, ficando, desta arte, o valor dos ditos bens incorporados pela forma descripta nos laudos abaixo:

Os abaixo assignados, nomeados na primeira assembléa geral de organização da Empresa Viação Agro Industrial S/A para avaliação dos bens pertencentes ao Sr. José de Castro Seixas e a serem incorporados á dita empresa em integralização das acções que tomou, apresentam o seu laudo que é o seguinte: avaliam os bens do Sr. José de Castro Seixas na quantia global de 146:000\$ (cento e quarenta e seis contos de réis), detalhados pela seguinte forma: uma caldeira com motor a vapor, de 150 cavallos, 35:000\$ (trinta e cinco contos de réis); um engenho horizontal para toras, de 0,90, vinte e cinco contos de réis 25:000\$; uma machina para apparelhar madeira, quatro faces, 16:000\$ (dezesseis contos de réis); um desengrossador de duas faces, 6:500\$ (seis contos e quinhentos mil réis); uma serra circular, pequena, tres contos e quinhentos mil réis 3:500\$; um traçador pendula, 3:800\$ (tres contos e oitocentos mil réis); uma machina para furar madeira, (seis contos e quinhentos mil réis), 6:500\$; uma lupia 0,70 x 0,80, 1:800\$ (um conto e oitocentos mil réis); um esmeril para navilhas, 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis); duas forjas redondas, grandes, 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis); duas bigornas grandes, 1:400\$ (um conto e quatrocentos mil réis); dois tornos grandes, para bancada, 650\$ (seiscentos e cinquenta mil réis); uma machina para furar ferro, (quatro contos de réis) 4:000\$; um esmeril duplo, um conto e duzentos mil réis 1:200\$; duas bancadas com tres tornos, 3:750\$ (tres contos setecentos e cinquenta mil réis); uma machina para larrachar tubos e parafusos, 5:500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis); um torno para rodeiro de carcos, 21:000\$ (vinte e quatro contos de réis); um ventilador de duas bocas, 1:700\$ (um conto e setecentos mil réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — Dr. Alvaro José Rodrigues. — Dr. Hilton Lima da Fonseca. — Dr. Edmundo Quinto Alves. Recebendo a incumbencia de proceder a avaliação dos bens que o Dr. Alvaro José Rodrigues vae incorporar á Empresa Viação Agro Industrial S/A em integralização das acções que tomou, os avaliadores abaixo nomeados em assembléa geral de installação da referida empresa, passam a dar o resultado de seu trabalho. Avaliam a machina apresentada, que é um compressor de ar, horizontal, cylindro 8 x 10", pela quantia de 10:000\$ (dez contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — Dr. Hilton Lima da Fonseca. — Dr. Edmundo Quinto Alves. — José Maria Marques. Nomeados para fazer avaliação de bens a serem incorporados á Empresa Viação Agro Industrial S/A, pelo Dr. Hilton Lima da Fonseca, em integralização das acções que subscreevem, os abaixo assignados apresentam o seu laudo, que é o seguinte: avaliam uma machina Radial, para furar ferro até 2" (duas) pollegadas pela quantia de 10:000\$ (dez contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — Dr. Edmundo Quinto Alves. — Alberto do Rego Barros. — José Maria Marques. Em desobrigação da incumbencia que nos foi confiada em assembléa geral de installação da Empresa Viação Agro Industrial S/A para proceder á avaliação de machinas que para integralização das acções que tomou o Dr. Edmundo Quinto Alves para incorporar á referida empresa, os infra assignados passam a detalhar o resultado de sua avaliação: avaliam dois engenhos verticaes para coqueiras pela quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) cada um, em um total de 10:000\$ (dez contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — José Maria Marques. — Alberto do Rego Barros. — Oscar Coutinho de Moraes. Os infra assignados, em cumprimento á deliberação tomada em assembléa geral de installação da Empresa Viação Agro Industrial S/A, que os designou para avaliar os bens do Sr. José Maria Marques a serem incorporados á dita empresa para integralização das acções que tomou, vem apresentar o seu laudo que é o seguinte: avaliam uma machina para apparelhar madeira em desempenho, largura 0,75, em 10:000\$ (dez contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — Oscar Coutinho de Moraes. — Alberto do Rego Barros. — José de Castro Seixas. Tendo sido nomeados em assembléa geral de installação da Empresa Viação Agro Industrial S/A para avaliação dos bens pertencentes ao Sr. Alberto do Rego Barros, a serem incorporados á dita empresa, os abaixo assignados tem a honra de apresentar o seu laudo, como se segue: avaliam uma serra de fita para madeira, com volante de 0,60 pela quantia de 4:000\$ (quatro contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — José de Castro Seixas. — Oscar Coutinho de Moraes. — Dr. Alvaro José Rodrigues. Os peritos

abaixo assignados, nomeados em assembleia geral de installação da Empresa Viação Agro Industrial S/A para procederem a avaliação dos bens a serem incorporados á mesma empresa pelo Sr. Oscar Coutinho de Moraes, para integralizar as acções que subscrevem, declararam que avaliam uma serra circular para lamina de 39", em 10:000\$ (dez contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — Dr. Alvaro José Rodrigues. — Dr. Hilton Lima da Fonseca. — José de Castro Seixas. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente, depois de agradecer aos presentes e formular votos de grande prosperidade á Empresa Viação Agro Industrial S/A declarou esta definitivamente organizada, na dependencia apenas, do registro na Mercantilissima Junta Commercial, para os fins legais, encerrando-se a sessão ás dezoito horas. E nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a sessão, depois de lida e achada conforme a presente acta, que foi feita por mim, Edmundo Quinto Alves, servindo de 1.º secretario, e assignada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — *Alvaro José Rodrigues. — Edmundo Quinto Alves. — José de Castro Seixas. — Hilton Lima da Fonseca. — José Maria Marques. — Alberto Rego Barros. — Oscar Coutinho de Moraes.*

Estatutos da Empresa

TITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º Sob a denominação de Empresa Viação Agro Industrial S/A constitue-se nesta cidade uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos, observadas as leis em vigor.

Paragrapho unico. A sociedade terá sua séde, fóro e administração nesta cidade, podendo, entretanto, manter officinas e quaesquer negocios em todo o territorio brasileiro.

Art. 2.º O prazo da duração da sociedade será de 15 (quinze) annos, sendo facultada a sua prorrogação.

Art. 3.º O fim da sociedade é a exploração de estrada de ferro, construção e reparação de material ferro-viario, agricultura e industrias em geral.

TITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 4.º O capital social é de 200:000\$ (duzentos contos de réis), em 1.000 (mil) acções de duzentos mil réis cada uma.

Paragrapho unico. As acções serão ao portador, devendo ser assignadas pelo presidente, secretario e thesoureiro.

TITULO III

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 5.º No fim de cada anno social, isto é, em 31 de dezembro proceder-se-ha a um balanço geral, para serem apurados os lucros ou prejuizos.

§ 1.º Dos lucros liquidos serão preliminarmente feitas as seguintes deducções:

- 10 % (dez por cento) para fundo de reserva;
- 20 % (vinte por cento) para a directoria em partes iguaes;
- 10 % (dez por cento) para serem distribuidos aos empregados a juizo da directoria;
- 10 % (dez por cento) para a manutenção de uma escola profissional.

§ 2.º O lucro restante de 50 % será partilhado proporcionalmente aos accionistas.

Art. 6.º Serão considerados como renunciados a favor da empresa os dividendos não reclamados dentro de dous annos contados do primeiro dia fixado para seu pagamento.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Art. 7.º A empresa será administrada por tres directores, um presidente, um secretario e um thesoureiro, os quaes serão eleitos em assembleia geral por maioria de votos e o mandato por cinco annos.

§ 1.º Cada um dos directores é obrigado a caucionar a responsabilidade de sua gestão com cincoenta acções da empresa, que ficarão inalienaveis durante o prazo do mandato, até approvação das contas pela assembleia geral.

§ 2.º A directoria poderá ser reeleita.

Art. 8.º Em caso de morte, renuncia ou incapacidade de algum membro da directoria, será nomeado pelo conselho fiscal, um accionista para exercer interinamente o logar vago, até a reunião da primeira assembleia, a qual elegerá um director substituto pelo tempo restante do mandato.

§ 1.º No caso de impedimento transitorio de algum membro da directoria, este será substituido no cargo por um outro director, a juizo da maioria em reunião.

§ 2.º A assembleia geral para eleição do cargo vago, deverá se realisar dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data da vacancia.

Art. 9.º A directoria pertence a gestão da empresa.

§ 1.º Compete ao director-presidente:

a) apresentar annualmente á assembleia geral ordinaria, relatório circumstanciado das operações da empresa, estado de seus negocios, acompanhado do balanço geral e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da sociedade;

b) convocar na primeira quinzena de março de cada anno a reunião ordinaria da assembleia geral dos accionistas e oportunamente as extraordinarias ou as que forem requeridas por accionistas em numero legal;

c) representar a empresa, activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle;

d) convocar a directoria para as reuniões mensaes e as que julgar convenientes.

§ 2.º Ao director-secretario compete:

a) ter sob sua direcção todo o expediente da sociedade;

b) assignar com o director-presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a empresa;

c) substituir o presidente em seus impedimentos nas sessões da directoria.

§ 3.º Ao director-thesoureiro compete:

a) ter sob sua responsabilidade o expediente da thesouraria;

b) assignar com o director-presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a empresa;

c) substituir o secretario em seus impedimentos.

Art. 10. Os honorarios dos directores são os seguintes:

Director-presidente 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes;

Director-secretario 1:000\$ (um conto de réis) mensaes;

Director-thesoureiro 500\$ (quinhentos mil réis) mensaes.

TITULO V

Art. 11. O conselho fiscal é composto de tres accionistas eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria.

§ 1.º Cada membro do conselho fiscal perceberá mensalmente cem mil réis.

TITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS

Art. 12. A assembleia geral, constituída na forma da lei, só poderá funcionar em 1.ª convocação, tendo no minimo accionistas que representem tres quartos do capital social. Em segunda convocação, funcionará com qualquer numero de accionistas.

Art. 13. Todo o accionista poderá fazer parte da assembleia geral, podendo votar e ser votado.

§ 1.º Os portadores das acções, para poderem tomar parte nas assembleas, serão obrigados a depositar na Caixa da Empresa, pelo menos 3 (tres) dias antes das reuniões, as acções que possuirem.

§ 2.º A prova do deposito será produzida por documento passado pelo secretario e presidente da empresa.

Art. 14. Cada accção representa um voto.

Paragrapho unico. O direito de representação em assembleia geral só poderá ser conferido a pessoa que seja accionista.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1931. — *Alvaro José Rodrigues. — Edmundo Quinto Alves. — José de Castro Seixas. — Hilton Lima da Fonseca. — José Maria Marques. — Alberto Rego Barros. — Oscar Coutinho de Moraes.*

ANNÚNCIOS

Companhia Continental S. A. Seguros

Na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 139, paga-se, a partir de 20 do corrente, o dividendo relativo ao exercício de 1930, á razão de 68000 por acção.
Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.824—17-4-31—88000)

Vendas por alvará

O correitor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 18 do corrente, 40 acções da Companhia Progresso Industrial do Brasil e 10 ditas do Banco do Brasil, pertencentes ao espolio da finada Libania Guerra da Veiga Pinto.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1931. — *Arg de Almeida e Silva*, syndico.

(C—480—17-4-31—108000)

Companhia Hanseatica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 29 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua José Hygino n. 115, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e prestação de contas da directoria, eleição do conselho fiscal e supplentes, e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1931. —
— *Joaquim Nepomuceno de Moura*, presidente.

(C—2.817—17-4-31—308—3 vezes)

União Beneficente dos Empregados da Contadoria

De ordem do Sr. presidente, são convidados os socios em dia para se reunirem em assembleia geral, no dia 24 do corrente, ás 17 horas, na sede da União, para prestação de contas do exercício de 1930 e posse da nova directoria.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1931. —
Tosciano de Brito, director-secretario.

(C—2.822—17-4-31—88000)

Declaração

Para fins commerciaes, Antonio Marinho Filho passará a se assignar ANTONIO ARTEMISIO ROCHA.

(C—2.821—17-4-31—38000)

Companhia Pastoral Paulista

Na sede desta companhia, á rua São Pedro n. 52, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço e demais documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 133, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.543—17-4-31—248—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1930 e elegerem o presidente, um director e conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1931. —
Daniel de Carvalho, presidente.

(C—2.759—11-4-31—808—8 vezes)

Companhia Moinho de Ouro

A directoria da Companhia Moinho de Ouro communica aos Srs. accionistas que, devido aos motivos já allegados e que ainda persistem, fica transferida para data que será previamente annunciada a assembleia dos accionistas, marcada para o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. —
A directoria: *Luciano Monteiro Pereira*,
— *Joaquim Pereira*.

(C—2.818—17-4-31—208—2 vezes)

S. A. Cottonificio Hygienico

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os incorporadores desta sociedade anonyma convidam os Srs. subscriptores de acções a comparecer á assembleia geral extraordinaria, a realizar-se em 22 do corrente, quarta-feira, na sede provisoria, á rua Sachet n. 8, 1º andar, para resolverem sobre a nomeação dos loubados que devem avaliar os bens a serem incorporados.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1931. —
Os incorporadores.

(C—2.527—15-4-31—458—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Esquerda"

São convidados os accionistas da Sociedade Anonyma A Esquerda para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 16 horas, na sede social, afim de decidir sobre a eleição da directoria, em vista da renuncia dos directores Carlos Susskind de Mendonça e Francisco Barcellos Machado.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1931. —
A directoria.

(C—2.460—6-4-31—308—3 vezes)

Companhia Imobiliaria Nacional

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 143, ás 13 horas do dia 22 do corrente, afim de lhes serem apresentados o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercício de 1930, bem como procederem á eleição dos directores para o biennio de 1931-1932, e do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.676—6-4-31—608—6 vezes)

Companhia Força e Luz Sul Rio, Grandense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 15 horas do dia 28 de abril corrente, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1930, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e supplentes para o exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.745—11-4-31—308—3 vezes)

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes

(Ex-Anglo Sul Americana)

32º DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, do dia 20 em diante, na sede da companhia, á rua da Alfardéa n. 41, 1º e 2º andares, o 32º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1930 e á razão de 20 % ao anno.

A distribuição que ora se faz é de 12 %, tendo sido pago o dividendo de 8 %, no 1º semestre.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—3.002—16-4-31—208—2 vezes)

Companhia de Terras e Lavoura

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 16 horas do dia 28 de abril corrente, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1930, bem como para a eleição de nova directoria e conselho fiscal e supplentes para o exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.746—11-4-31—308—3 vezes)

Club Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima convocação

Na proxima terça-feira, ás 8 1/2 horas da noite, realiza-se a assembleia geral extraordinaria, convocada para tratar de assumpto da maxima importancia e urgencia. — *Pinto da Rocha*, director-secretario.

(C—2.544—6-4-31—88000)

Declaração

Theonistocles Ribeiro declara que perdeu o certificado do exame de Geographia, Chorographia e Cosmographia, prestado pelo menor Raul de Freitas Ribeiro, em dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.

(C—2.826—17-4-31—158—3 vezes)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro...	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475 de 1 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.696, de 20 de dezembro de 1903	\$500
Agua Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes Decr. n. 3.421, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação do Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Djama Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional do).	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa	8\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 11.633, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 11.857, de 1 de junho de 1921, "Cria os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias")	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomfilar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes das). Decreto n. 1.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Affrío de Mattos.	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferrovianos (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 11 de janeiro de 1919).....	5\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionais e interessados (M).	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica da), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.331 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de	

1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922 ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Organizacionarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$600

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500

de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Crêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

\$500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume	6\$000
2º volume	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º

30\$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)

1\$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)

\$500

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..

1\$000

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

1\$000

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	\$500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

Iseção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei do). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891	\$500
..... dezembro de 1923 (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto do). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1930)	3\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — Decr. n. 19.408, de 1930.	\$500

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500

de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$000
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos... ..	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1871 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000

de 1912.....	1\$600
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despeza).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despeza).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despeza).....	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	5\$600
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despeza).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despeza).....	6\$000
de 1930 (Despeza).....	12\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1931 (Receita)	2\$000
de 1931 (Despeza)	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro

de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	1\$000
--	--------

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (M)

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920)	\$500
---	-------

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa), (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000
Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	3\$000
Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Piauí	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte.	1\$000
Mappa phytogeographico da Serra do Araripe	\$500
Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000
Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
Mensagem presidencial:	
de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	2\$000
Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará, por Alb. Lofgren	1\$500
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
--	---------------

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
--	-----------------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	---------------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
--	----------------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000
---	---------------

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
---	---------------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
---	--------

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
--	--------------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume.....	25\$000
2º volume.....	25\$000
Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000

Q

Questao Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a). por A. Lofgren	1\$500
---	---------------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
---	---------------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
---	---------------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
---	---------------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
--	--------------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
---	--------------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
--	---------------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
--	---------------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
--	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
--	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Registros Publicos (Decreto numero 18.512, de 1928)	3\$000
--	---------------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$300
--	--------------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
---	---------------

Seccas de 1915.....	1\$500
----------------------------	---------------

Secca de 1919.....	1\$500
---------------------------	---------------

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
--	---------------

Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
--	---------------

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$500
--	---------------

Saude Publica (Regulamento)...	6\$000
---------------------------------------	---------------